



Tribunal de Contas do Estado da Paraíba

Documento Nº 65229/24

EXERCÍCIO: 2024
SUBCATEGORIA: Licitações
JURISDICIONADO: Prefeitura Municipal de Catolé do Rocha
DATA DE ENTRADA: 03/06/2024
ASSUNTO: Licitação - 00017/2024 - Dispensa (Lei Nº 14.133/2021) - Contratação de empresa para fornecimento de fogos e preparação de artifícios para serem utilizados nos diversos eventos socioculturais deste Município
INTERESSADOS: Jorge Bandeira da Silva
Lauro Adolfo Maia Serafim

ADEBALDO ANTONIO DOS SANTOS

Rua Calixto Fernandes de Sousa, nº 1513 – Loteamento São Paulo
CNPJ nº 21.788.974/0001-51 - Insc. Estadual nº 16.246.146-1
Catolé do Rocha - PB

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 055/2024
DISPENSA DE VALOR Nº 017/2024
À PREFEITURA MUNICIPAL DE CATOLÉ DO ROCHA-PB

PROPONENTE:
ADEBALDO ANTONIO DOS SANTOS
CNPJ 21.788.974/0001-51
ENDEREÇO: RUA CALIXTO FERNANDES DE SOUSA, 1513 – TERREO – LOTEAMENTO SÃO PAULO - CATOLÉ DO ROCHA – PB

REQUERIMENTO

O proponente acima qualificado, vem por meio deste solicitar o protocolo da documentação, como também da proposta, referente à Dispensa de valor nº 017/2024.

Catolé do Rocha-PB, 15 de Maio de 2024

PAULO MAIA DE
MEDEIROS:03418552439

Assinado de forma digital por PAULO
MAIA DE MEDEIROS:03418552439
Dados: 2024.05.15 15:59:29 -03'00'

Adebaldo Antonio dos Santos
Empresário
CPF 649.518.204-04

PROTOCOLO UNIFICADO

PREFEITURA MUN. DE CATOLÉ DO ROCHA-PB

Recebido em

16 MAIO 2024

[Signature]
Assinatura do Recebedor



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

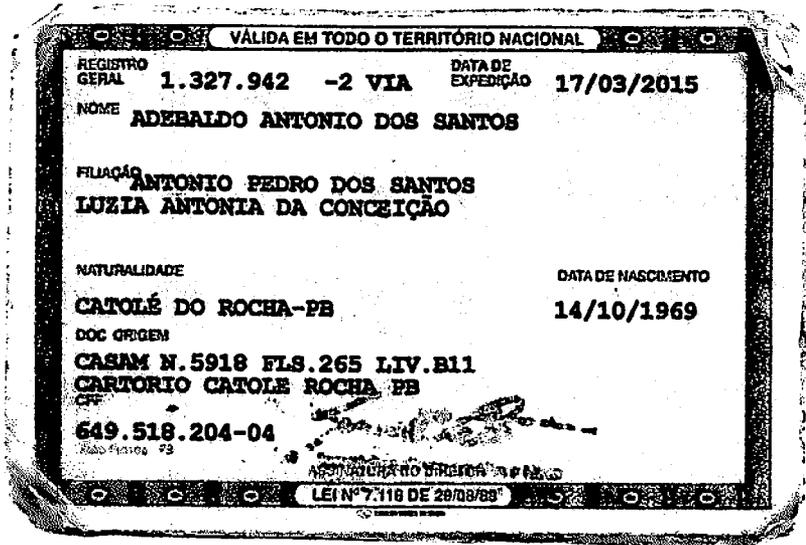
NÚMERO DE INSCRIÇÃO 21.788.974/0001-51 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 31/01/2015
NOME EMPRESARIAL ADEBALDO ANTONIO DOS SANTOS		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) LOJA DE FOGOS SANTO ANTONIO	PORTE ME	
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 47.89-0-06 - Comércio varejista de fogos de artifício e artigos pirotécnicos		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS Não informada		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 213-5 - Empresário (Individual)		
LOGRADOURO R CALIXTO FERNANDES DE SOUSA	NÚMERO 1513	COMPLEMENTO TERREO.
CEP 58.884-000	BAIRRO/DISTRITO LOTEAMENTO SAO PAULO	MUNICÍPIO CATOLE DO ROCHA
UF PB		
ENDEREÇO ELETRÔNICO LUANA.CATOLE_123@HOTMAIL.COM	TELEFONE (83) 9602-5954	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****		
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 31/01/2015	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia 16/05/2024 às 08:03:22 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

46



**ADEBALDO ANTONIO DOS SANTOS**

Rua Calixto Fernandes de Sousa, nº 1513 – Loteamento São Paulo
CNPJ nº 21.788.974/0001-51 - Insc. Estadual nº 16.246.146-1
Catolé do Rocha - PB

PROPOSTA**REFERENTE: DISPENSA Nº 17/2024****PREFEITURA MUNICIPAL DE CATOLÉ DO ROCHA - PB.****OBJETO: Contratação de empresa para fornecimento de fogos e preparação de artifícios para serem utilizados nos diversos eventos socioculturais deste Município.****PROPONENTE: ADEBALDO ANTONIO DOS SANTOS****CNPJ: 21.788.974/0001-51****PROPOSTA DE PREÇO**

CÓD.	DISCRIMINAÇÃO	UNID.	QUANT.	V. UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	Girandola de 1080 tiros colorida	unidade	10	670,00	6.700,00
2	Girandola de 1080 tiros	unidade	5	575,00	2.875,00
3	Girandola de 468 tiros	unidade	10	280,00	2.800,00
4	Girandola de 468 coloridos	unidade	10	317,00	3.170,00
5	Torta 100 tubos 2 polegadas	unidade	2	920,00	1.840,00
6	Torta 50 tubos 2 polegadas	unidade	5	680,00	3.400,00
7	Girandola 3600 colorida	unidade	2	1.160,00	2.320,00
8	Girandola 3600 tiros	unidade	2	936,50	1.873,00
9	Morteiro 5 polegadas	CX	5	943,40	4.717,00
10	Morteiro 4 polegadas	CX	5	680,00	3.400,00
11	Torta 120 tiros diversos	unidade	3	1.700,00	5.100,00
12	Torta 175 tubos diversos	unidade	2	2.500,00	5.000,00
13	Caixa foguetão 12x1 06 tubo	CX	100	25,00	2.500,00
TOTAL					45.695,00

VALOR TOTAL DA PROPOSTA: R\$ 45.695,00 (Quarenta e cinco mil, seiscentos e noventa e cinco reais)**PRAZO: Entrega 5 (cinco) dias****PAGAMENTO: Após a entrega dos Produtos/Mercadorias****VALIDADE DA PROPOSTA: 60 dias****Catolé do Rocha - PB, 15 de Maio de 2024****ADEBALDO ANTONIO DOS
SANTOS:21788974000151****Assinado de forma digital por ADEBALDO
ANTONIO DOS SANTOS:21788974000151
Dados: 2024.05.15 14:44:22 -03'00'****ADEBALDO ANTONIO DOS SANTOS
CPF: 649.518.204-04**



SISBB - SISTEMA DE INFORMACOES BANCO DO BRASIL
15/05/2024 - Autoatendimento - 15:22:34
058570183 0490

TRANSFERENCIA ENTRE CONTAS CORRENTES

CLIENTE: ADEBALDO ANTONIO DOS SANT
AGENCIA: 0.585-1 CONTA: 32.658-5

FAVORECIDO
AGENCIA: 0585-1 CONTA: 46.341-8
CLIENTE: PREF. C. ROCHA PB CAUCOES
VALOR: 466,00
DATA AGENDADA: 15/05/2024

Leia no verso como conservar este documento,
entre outras informações.

Handwritten marks and signature

Handwritten signature

PARECER JURÍDICO Nº 160

Dispensa de nº 00017/2024.
Processo Licitatório nº. 055/2024

1. RELATÓRIO

Foi solicitado a esta assessoria jurídica parecer jurídico em procedimento que se enquadre como dispensa de licitação, em razão do valor, com fulcro no art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/21.

No caso em comento, foi solicitada a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE FOGOS E PREPARAÇÃO DE ARTIFÍCIOS PARA SEREM UTILIZADOS NOS DIVERSOS EVENTOS SOCIOCULTURAL DESTA MUNICÍPIO.

É o sucinto relatório.

2. FUNDAMENTAÇÃO

Estabelece o art. 37, inciso XXI, da Carta Magna, a obrigatoriedade de realização de procedimento licitatório para contratações feitas pelo Poder Público. No entanto, o próprio dispositivo constitucional reconhece a existência de exceções à regra ao efetuar a ressalva dos casos especificados na legislação, quais sejam a dispensa e a inexigibilidade de licitação.

Assim, o legislador Constituinte admitiu a possibilidade de existirem casos em que a licitação poderá deixar de ser realizada, autorizando a Administração Pública a celebrar contratações diretas sem a concretização de certame licitatório.

Em análise, a regra do art. 191, da Lei nº 14.133/2021, que prevê que, durante os próximos dois anos, a Administração poderá optar por licitar ou contratar diretamente de acordo com a nova lei ou de acordo com a Lei 8.666/93 a Lei nº 10.520/02, das regras do RDC, constantes na Lei nº 12.462/2011 - visto que, conforme inciso II, do art. 193, a “antiga legislação” será revogada, apenas após dois anos da publicação da Lei nº 14.133/2021.

Ressalta-se que a parte final do art. 191 prevê que a legislação escolhida deverá ser indicada, expressamente, no edital ou no aviso ou instrumento de contratação direta, vedada a aplicação combinada das Leis – 14.333/2021 e 9.666/93. Da mesma forma, no caso do pregão, não se pode utilizar, em um mesmo edital, as regras da Lei nº 10.520/02 e da Lei nº 14.133/2021.

Verifica-se que o presente procedimento se enquadra no art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021, que dispõe sobre hipótese de dispensa de licitação.

O referido dispositivo reza que:

Art. 75. É dispensável a licitação:

I - para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 100.000,00 (cem mil reais), no caso de obras e serviços de engenharia ou de serviços de manutenção de veículos automotores;

II - para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), no caso de outros serviços e compras;

Os valores para dispensa de licitação, referidos nos incisos I e II, do artigo 75, da Lei de Licitações, passaram a ser de R\$ 100.000,00 (cem mil reais) para obras e serviços de engenharia e de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais) para as demais compras e serviços.

Feitas estas primeiras considerações, necessário trazermos à baila o disposto no Parágrafo único do artigo 19, inciso IV, da nova Lei de Licitações:

Art. 19. Os órgãos da Administração com competências regulamentares relativas às atividades de administração de materiais, de obras e serviços e de licitações e contratos deverão:

I - instituir instrumentos que permitam, preferencialmente, a centralização dos procedimentos de aquisição e contratação de bens e serviços;

II - criar catálogo eletrônico de padronização de compras, serviços e obras, admitida a adoção do catálogo do Poder Executivo federal por todos os entes federativos;

III - instituir sistema informatizado de acompanhamento de obras, inclusive com recursos de imagem e vídeo;

IV - instituir, com auxílio dos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno, modelos de minutas de editais, de termos de referência, de contratos padronizados e de outros documentos, admitida a adoção das minutas do Poder Executivo federal por todos os entes federativos;

Da simples leitura do referido dispositivo legal, conclui-se que a obrigatoriedade de parecer da assessoria jurídica da Administração é para o exame e aprovação prévia das minutas de editais, termo de referência e demais documentos.

Na linha de raciocínio aqui desenvolvida, exige parecer jurídico detalhado apenas nos procedimentos licitatórios. Não abrangendo, portanto, procedimentos de compras diretas, previstas no art. 75, I e II, da Lei 14.133/21, vez que se trata de procedimento de dispensa de licitação para compras de “pequeno valor”.

Ademais, a dispensa da análise jurídica do processo de contratação direta em razão do valor, que em geral é instruído com atos e documentos administrativos revestidos de habitual singeleza, produz otimização e racionalização das atividades administrativas, preconizando, assim, o Princípio Constitucional da Eficiência, da Economicidade e o da Celeridade Processual.

Ressalta-se que não está a dizer que estes processos de compras diretas, em razão do valor, jamais serão objetos de análise jurídica. Pois, eventual questão jurídica relevante, pondo em dúvida o modo de atuação do gestor, bem como aqueles que



se utilizaram de minutas contratuais não padronizadas, devem, sim, serem submetidas para manifestação técnica.

Como visto, não há necessidade de realizar parecer jurídico acerca de procedimentos que estejam nos parâmetros de dispensa, pelos fatos e fundamentos acima esposados.

Ainda que se enquadrando no art. 75, I e II da Lei 14.133/21, o procedimento deverá ser formalizado, contendo, no mínimo:

- a) Solicitação do departamento interessado, acompanhada do Termo de Referência/Projeto Básico com a descrição do objeto, quantitativo, especificações e justificativas para a contratação.
- b) Pesquisa de preços de mercado ou orçamento realizado pelo Departamento competente;
- c) Certificação de que há saldo orçamentário suficiente e reserva orçamentária para a contratação (art. 15, 16 e 17 da LRF);
- d) Declaração do ordenador de despesa de adequação com a LOA e compatibilidade com o PPA e LDO (art. 16, II, LC nº 101/00).
- e) Autorização do ordenador de despesa para a contratação.
- f) Justificativa de escolha do fornecedor e do preço;
- g) Comprovação da regularidade fiscal e trabalhista do fornecedor escolhido, incluindo-se a regularidade para com o FGTS.
- h) Ato Declaratório da dispensa;
- i) Ordem de serviço, requisição de compras ou contrato;
- j) Outros atos que o Ordenador de Despesa entender necessários.

Não obstante, esta especializada informa que não vislumbra óbice ao pagamento de objetos aqui apresentados que não ultrapassam o montante da dispensa e que cumpra com os requisitos acima alinhados de “a” até “j”.

Outrossim, nunca é demais destacar que o Gestor deve adotar todas as cautelas possíveis para que não haja fracionamento de despesas, o que poderá vir a caracterizar ato de improbidade administrativa por dispensa ilegal de licitação.

Por último, evidencia-se que na aferição do presente procedimento, os documentos apresentados foram considerados sob seus aspectos da veracidade ideológica presumida.

Neste passo, convém chamar a atenção para a possibilidade de aplicação de sanções de natureza política, administrativa, civil, pecuniária e penal, em caso de malversação de verba pública, decorrentes de improbidade administrativa, a partir da Lei nº 8.429/92, com a edição da Lei de Responsabilidade Fiscal, complementada pela Lei nº 10.028/2000, que criou novos tipos penais (crimes contra as finanças públicas), de modo a tornar mais efetivos os princípios constitucionais de Administração Pública (art. 37/CF).

Destaca-se, finalmente, que as conclusões registradas no presente parecer não elidem responsabilidades por atos não alcançados pelo seu conteúdo, e por constatações de procedimentos fiscalizatórios diferenciados, tais como inspeções, denúncias ou tomada de contas.

3. CONCLUSÃO





GABINETE DO PREFEITO
PROCURADORIA

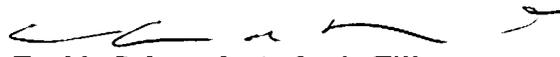


Pça. Sérgio Maia, nº 66 – Centro ♦ CNPJ/MF nº 09.067.562/0001-27

Diante do exposto, considerando o atendimento às exigências legais, concluímos pela possibilidade da contratação direta através de dispensa de licitação, com fundamento no art. 75, inciso II, da Lei 14.133/2021, desde que obedecida à formalização mínima do procedimento e que seja observado o não fracionamento de objeto durante o exercício.

Este é o nosso parecer, sujeito a melhor entendimento.

Catolé do Rocha - PB, 21 de MAIO de 2024.



Evaldo Solano de Andrade Filho

Assessor Jurídico

AUTORIZAÇÃO

Autorizo a Diretoria Geral de Licitações a realizar procedimento licitatório, em conformidade com o disposto na lei nº 14.133/2021, destinada a:

“Contratação de empresa para fornecimento de fogos e preparação de artifícios para serem utilizados nos diversos eventos socioculturais deste Município.”

Conforme informação do setor contábil da Edilidade catoleense existe disponibilidade de dotação específica no orçamento vigente para execução do objeto a ser licitado.

Catolé do Rocha – PB, 07 de maio de 2024.


Lauro Adolfo Maia Serafim
Prefeito Constitucional



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CATOLÉ DO ROCHA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO



TERMO DE REFERÊNCIA

1.0.DO OBJETO

Contratação de empresa para fornecimento de fogos e preparação de artifícios para serem utilizados nos diversos eventos socioculturais deste Município

2.0.JUSTIFICATIVA

2.1.Para a contratação:

2.1.1. Tal contratação de empresa para fornecer e preparação de shows pirotécnicos com fogos e artifícios durante eventos no exercício de 2024, a serem realizados em toda municipalidade catoleense, bem como nas festividades de emancipação política, eventos religiosos, São João Cultural e réveillon, dentre outros eventos que possam acontecer no Município. O serviço visa a incrementação dos eventos, promovendo assim a cultura, apresentando espetáculo de forma gratuita à população e aos turistas que se fizerem presentes em cada momento.

3.0.DO SERVIÇO

3.1.As características e especificações do objeto da referida contratação são:

Item - Código - Descrição	Unidade	Quantidade
1 - 0044617 - Girandola 1080 colorida	Unid	10
2 - 0044618 - Girandola 1080 tiros	Unid	5
3 - 0044619 - Girandola 468 tiros	Unid	10
4 - 0044620 - Girandola 468 colorido	Unid	10
5 - 0044621 - Torta 100 tubos 2 polegadas	Unid	2
6 - 0044622 - Torta 50 tubos 2 polegadas	Unid	5
7 - 0044623 - Girandola 3600 colorida	Unid	2
8 - 0044624 - Girandola 3600 tiros	Unid	2
9 - 0044625 - Morteiro 5 polegadas	Cx	5
10 - 0044626 - Morteiro 4 polegadas	Cx	5
11 - 0044627 - Torta 120 tiros diversos	Unid	3
12 - 0044628 - Torta 175 tubos diversos	Unid	2
13 - 0044629 - Caixa Foguetão 12x1 06 tudo	Cx	100

4.0.DO TRATAMENTO DIFERENCIADO PARA ME/EPP

4.1.Salienta-se que na referida contratação, será concedido o tratamento diferenciado e simplificado para as Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, nos termos das disposições contidas nos Arts. 47 e 48, da Lei Complementar nº 123/2006, visto estar presente a condição prevista no inciso IV, do Art. 49, do mesmo diploma legal: Licitação inexigível - Art. 75, II, da Lei Federal nº 14.133/21; Decreto Municipal nº 032/2023.

4.2.No processo, portanto, deverá ser considerado quaisquer fornecedor ou executante em potencial que se enquadre nos requisitos da norma para as hipóteses de Dispensa, exclusivamente para as Microempresa, Empresa de Pequeno Porte e Equiparados, nos termos da legislação vigente.

5.0.DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

5.1.Efetuar o pagamento relativo ao objeto contratado efetivamente realizado, de acordo com as cláusulas do respectivo contrato ou outros instrumentos hábeis.

5.2.Proporcionar ao Contratado todos os meios necessários para a fiel execução do objeto da presente contratação, nos termos do correspondente instrumento de ajuste.

5.3.Notificar o Contratado sobre qualquer irregularidade encontrada quanto à qualidade dos produtos ou serviços, exercendo a mais ampla e completa fiscalização, o que não exime o Contratado de suas responsabilidades pactuadas e preceitos legais.

5.4.Observar, em compatibilidade com o objeto da contratação, as disposições dos Arts. 115 a 123 da Lei 14.133/21.

6.0.DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

6.1.Responsabilizar-se por todos os ônus e obrigações concernentes à legislação fiscal, civil, tributária e trabalhista, bem como por todas as despesas e compromissos assumidos, a qualquer título, perante seus fornecedores ou terceiros em razão da execução do objeto contratado.

- 6.2. Substituir, arcando com as despesas decorrentes, os materiais ou serviços que apresentarem defeitos, alterações, imperfeições ou quaisquer irregularidades discrepantes às exigências do instrumento de ajuste pactuado, ainda que constatados somente após o recebimento ou pagamento.
- 6.3. Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto da contratação, salvo mediante prévia e expressa autorização do Contratante.
- 6.4. Manter, durante a vigência do contrato ou outros instrumentos hábeis, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de regularidade e qualificação exigidas no respectivo processo de contratação direta por Dispensa, conforme o caso, apresentando ao Contratante os documentos necessários, sempre que solicitado.
- 6.5. Emitir Nota Fiscal correspondente à sede ou filial da empresa que efetivamente apresentou a documentação de regularidade e qualificação exigidas quando da instrução do referido processo de contratação direta.
- 6.6. Executar todas as obrigações assumidas sempre com observância a melhor técnica vigente, enquadrando-se, rigorosamente, dentro dos preceitos legais, normas e especificações técnicas correspondentes.
- 6.7. Observar, em compatibilidade com o objeto da contratação, as disposições dos Arts. 115 a 123 da Lei 14.133/21.
- 6.8. **Fornecer os fogos objeto do presente termo de referência e pela preparação, organização até a realização do show pirotécnico, conforme convocação de cada Secretaria.**

7.0. DOS PRAZOS E DA VIGÊNCIA

- 7.1. O prazo máximo para a execução do objeto desta contratação e que admite prorrogação nas condições e hipóteses previstas na Lei 14.133/21, está abaixo indicado e será considerado da assinatura do Contrato ou equivalente:
- 7.1.1. Início: **01 dia - conforme Evento;**
- 7.1.2. Conclusão: **Realização do show pirotécnico em cada evento.**
- 7.2. A vigência da presente contratação será determinada: até o final do exercício financeiro de 2024, considerada da data de assinatura do respectivo instrumento de ajuste; podendo ser prorrogada, nas hipóteses e nos termos dos Arts. 105 a 114, da Lei 14.133/21.

8.0. DO REAJUSTAMENTO EM SENTIDO ESTRITO - REAJUSTE

- 8.1. Os preços contratados são fixos e irremovíveis no prazo de um ano.
- 8.2. Dentro do prazo de vigência da contratação e mediante solicitação do Contratado, os preços poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, na mesma proporção da variação verificada no IPCA-IBGE acumulado, tomando-se por base o mês do orçamento estimado, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.
- 8.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.
- 8.4. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica o Contratado obrigado a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.
- 8.5. Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.
- 8.6. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.
- 8.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.
- 8.8. O registro da variação do valor contratual para fazer face ao reajuste de preços poderá ser realizado por simples apostila.
- 8.9. O prazo para resposta ao pedido de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro, quando for o caso, será de até um mês, contado da data do fornecimento da documentação comprobatória do fato imprevisível ou previsível de consequência incalculável, observadas as disposições dos Arts. 124 a 136, da Lei 14.133/21.

9.0. DO PAGAMENTO

- 9.1. O pagamento será realizado mediante processo regular e em observância às normas e procedimentos adotados, bem como as disposições dos Arts. 141 a 146 da Lei 14.133/21; da seguinte maneira: Para ocorrer no prazo de trinta dias, contados do período de adimplimento.

10.0. DA VERIFICAÇÃO DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA E ECONÔMICO-FINANCEIRA

- 10.1. Se necessária a verificação da qualificação técnica e econômico-financeira do licitante, a documentação essencial, suficiente para comprovar as referidas capacidades, será restrita aquela definida nos Arts. 67 e 69, da Lei 14.133/21, respectivamente.
- 10.2. Salienta-se que a documentação relacionada nos Arts. 66 a 69, da Lei 14.133/21, para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto eventualmente pactuado, dividida em habilitação jurídica; qualificação técnico-profissional e técnico-operacional; habilitações fiscal, social e trabalhista; e habilitação econômico-financeira; poderá ser dispensada, total ou parcialmente, nas contratações em valores inferiores a um quarto do limite para dispensa de licitação para compras em geral, conforme as disposições do Art. 70, do mesmo diploma legal.

11.0. DO CRITÉRIO DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

- 11.1. Executada a presente contratação e observadas as condições de adimplimento das obrigações pactuadas, os procedimentos e condições para receber o seu objeto pelo Contratante obedecerão, conforme o caso, às disposições do Art. 140, da Lei 14.133/21.

11.2. Por se tratar de serviço, a assinatura do termo detalhado de recebimento provisório, se dará pelas partes, quando o cumprimento das exigências de caráter técnico, até 15 (quinze) dias da comunicação escrita do Contratado. No caso do termo detalhado de recebimento definitivo, será emitido e assinatura pelas partes, apenas após o decurso do prazo de observação ou vistoria, que comprove o atendimento das exigências contratuais, não podendo esse prazo ser superior a 90 (noventa) dias, salvo em casos excepcionais, devidamente justificados.

12.0. DOS PROCEDIMENTOS DE FISCALIZAÇÃO E GERENCIAMENTO

12.1. Serão designados pelo Contratante representantes com atribuições de Gestor e Fiscal do contrato, nos termos do Art. 117, da Lei 14.133/21, especialmente para acompanhar e fiscalizar a sua execução, respectivamente, permitida a contratação de terceiros para assistência e subsídio de informações pertinentes a essas atribuições.

13.0. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

13.1. O licitante ou o Contratado será responsabilizado administrativamente, facultada a defesa no prazo legal do interessado, pelas infrações previstas no Art. 155, da Lei 14.133/21 e serão aplicadas, na forma, condições, regras, prazos e procedimentos definidos nos Arts. 156 a 163, do mesmo diploma legal, as seguintes sanções: a – advertência aplicada exclusivamente pela infração administrativa de dar causa à inexecução parcial do contrato, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave; b – multa de mora de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) aplicada sobre o valor do contrato, por dia de atraso injustificado na execução do objeto da contratação; c – multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato por qualquer das infrações administrativas previstas no referido Art. 155; d – impedimento de licitar e contatar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo de dois anos, aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do referido Art. 155, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave; e – declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo de cinco anos, aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do referido Art. 155, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do mesmo artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no § 4º do referido Art. 156; f – aplicação cumulada de outras sanções previstas na Lei 14.133/21.

13.2. Se o valor da multa ou indenização devida não for recolhido no prazo de 15 dias após a comunicação ao Contratado, será automaticamente descontado da primeira parcela do pagamento a que o Contratado vier a fazer jus, acrescido de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, ou, quando for o caso, cobrado judicialmente.

14.0. DA COMPENSAÇÃO FINANCEIRA

14.1. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento nos termos deste instrumento, e desde que o Contratado não tenha concorrido de alguma forma para o atraso, será admitida a compensação financeira, devida desde a data limite fixada para o pagamento até a data correspondente ao efetivo pagamento da parcela. Os encargos moratórios devidos em razão do atraso no pagamento serão calculados com utilização da seguinte fórmula: $EM = N \times VP \times I$, onde: EM = encargos moratórios; N = número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; VP = valor da parcela a ser paga; e I = índice de compensação financeira, assim apurado: $I = (TX \div 100) \div 365$, sendo TX = percentual do IPCA-IBGE acumulado nos últimos doze meses ou, na sua falta, um novo índice adotado pelo Governo Federal que o substitua. Na hipótese do referido índice estabelecido para a compensação financeira venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

Catolé do Rocha - PB, 02 de maio de 2024



Adeildo Evangelista de Sá
 Secretário Municipal de Administração

TERMO DE REFERÊNCIA - APROVAÇÃO

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE FOGOS E PREPARAÇÃO DE ARTIFÍCIOS PARA SEREM UTILIZADOS NOS DIVERSOS EVENTOS SOCIOCULTURAIS DESTA MUNICÍPIO

1.0.DO TERMO DE REFERÊNCIA

1.1.O referido Termo de Referência apresenta os elementos necessários e suficientes, com o nível de precisão adequados, para a caracterização do objeto da contratação pretendida, de modo a melhor atender aos interesses e as necessidades da Administração, representada pela sua estrutura organizacional.

2.0.DA APROVAÇÃO

2.1.Fica o Termo de Referência em tela aprovado na forma como se apresenta.

Termo de Referência aprovado - Art. 6º, XXIII, da Lei 14.133/21:

"Art. 6º Para os fins desta Lei, considera-se:"

...
XXIII - termo de referência: documento necessário para a contratação de bens e serviços, que deve conter os seguintes parâmetros e elementos descritivos:"

A elaboração do termo de referência, a partir dos estudos técnicos preliminares, deve conter os elementos necessários e suficientes, com nível de precisão adequado, para caracterizar o objeto da licitação.

Catolé do Rocha - PB, 02 de maio de 2024



Lauro Adolfo Maia Serafim
Prefeito Constitucional



ADEILSON BEZERRA DE MEDEIROS
 RUA QUINTINO BOCAIUVA, SN, BRCAO FOGOS, PARAIBA, CAICO/RN, CEP 59.300-000
 CNPJ: 13.190.945/0001-65, IE 20.245.431-2

PESQUISA DE PREÇO

Apresentamos à Prefeitura Municipal de Catole do Rocha | PB, nossa proposta de preços para eventual fornecimento de Fogos de Artíficos, com os itens abaixo indicados.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	QUANT	UNIDADE	VALOR UNIT. R\$	VALOR TOTAL
1	GIRÂNDOLA 1080 CORES	10	Unidade	R\$ 690,00	R\$ 6.900,00
2	GIRÂNDOLA 1080 CORES	5	Unidade	R\$ 590,00	R\$ 2.950,00
3	GIRÂNDOLA 468 TIROS	10	Unidade	R\$ 290,00	R\$ 2.900,00
4	GIRÂNDOLA 468 CORES	10	Unidade	R\$ 340,00	R\$ 3.400,00
5	TORTA 100 TUBOS 2 POLEGADAS	2	Unidade	R\$ 950,00	R\$ 1.900,00
6	TORTA 50 TUBOS 2 POLEGADAS	5	Unidade	R\$ 690,00	R\$ 3.450,00
7	GIRÂNDOLA 3600 CORES	2	Unidade	R\$ 1.190,00	R\$ 2.380,00
8	GIRÂNDOLA 3600 TIRO	2	Unidade	R\$ 950,00	R\$ 1.900,00
9	MORTEIRO 5 POLEGADAS	5	Unidade	R\$ 950,00	R\$ 4.750,00
10	MORTEIRO 4 POLEGADAS	5	Unidade	R\$ 690,00	R\$ 3.450,00
11	TORTA 120 TUBOS DIVERSOS	3	Unidade	R\$ 1.790,00	R\$ 5.370,00
12	TORTA 175 TUBOS DIVERSOS	2	Unidade	R\$ 2.520,00	R\$ 5.040,00
13	FOGUETEIRO 12X1 COM 06 TUBOS	100	Unidade	R\$ 26,00	R\$ 2.600,00

VALOR TOTAL DA PROPOSTA: R\$ 46.990,00

VALIDADE DA PROPOSTA: 60 DIAS. CAICÓ – RN, 02 de Maio de 2024

ADEILSON BEZERRA Assinado de forma digital
 DE por ADEILSON BEZERRA DE
MEDEIROS:481651074 MEDEIROS:48165107453
 53 Dados: 2024.05.02 14:44:00
 -03'00'

Adeilson Bezerra de Medeiros
PROPRIETÁRIO



Central de Pesquisas Catolé do Rocha <centraldepesquisas@catoledorocha.pb.gov.br>

PESQUISA DE PREÇO - FOGOS DE ARTIFÍCIO

2 mensagens

Central de Pesquisas Catolé do Rocha <centraldepesquisas@catoledorocha.pb.gov.br>

2 de maio de 2024 às 15:41

Para: "adeilson1964@gmail.com" <adeilson1964@gmail.com>

Venho por meio deste, solicitar a pesquisa mercadológica para processo licitatório da Prefeitura Municipal de Catolé do Rocha-PB, segue em anexo arquivo editável.

Devolver em papel timbrado com as informações da empresa, data de emissão da pesquisa, assinatura do responsável, validade de 60 dias e arquivo digitalizado e devolvido via e-mail. (É obrigatório ter todas essas informações)

Antony Pereira da Silva
Coordenador de Pesquisa de Preços
Mat.: 10430
Contato (83)9.9824-6455

PESQUISA DE PREÇO - FOGOS DE ARTIFÍCIO 2.xlsx
12K

Adelson Bezerra Medeiros <adeilson1964@gmail.com>

2 de maio de 2024 às 16:34

Para: Central de Pesquisas Catolé do Rocha <centraldepesquisas@catoledorocha.pb.gov.br>

[Texto das mensagens anteriores oculto]

cotação catole.pdf
598K

ADEBALDO ANTONIO DOS SANTOS
LOJA DE FOGOS SANTO ANTONIO
CNPJ 21.788.974/0001-51

PROPOSTA RELATIVA À FORNECIMENTO DE FOGOS DE ARTIFÍCIO À PREFEITURA MUNICIPAL DE CATOLÉ DO ROCHA PB

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL
1	GIRANDOLA 1080 COLORIDA	UND	10	680,00	6.800,00
2	GIRANDOLA 1080 TIROS	UND	5	580,00	2.900,00
3	GIRANDOLA 468 TIROS	UND	10	280,00	2.800,00
4	GIRANDOLA 468 COLORIDA	UND	10	330,00	3.300,00
5	TORTA 100 TUBOS 2 POLEGADAS	UND	2	930,00	1.860,00
6	TORTA 50 TUBOS 2 POLEGADAS	UND	5	685,00	3.425,00
7	GIRANDOLA 3600 COLORIDA	UND	2	1.170,00	2.340,00
8	GIRANDOLA 3600 TIROS	UND	2	930,00	1.860,00
9	MORTEIROS 5 POLEGADA	CX	5	930,00	4.650,00
10	MORTEIROS 4 POLEGADA	CX	5	680,00	3.400,00
11	TORTA 120 TIROS DIVERSOS	UND	3	1.750,00	5.250,00
12	TORTA 175 TUBOS DIVERSOS	UND	2	2.500,00	5.000,00
13	CAIXA FOGUETÃO 12X1 6 TUBO	CX	100	25,00	2.500,00
TOTAL DESTA ANEXO				TOTAL	46.085,00

VALOR TOTAL DA PROPOSTA R\$ 46.085,00 (QUARENTA E SEIS MIL E OITENTA E CINCO REAIS)

ADEBALDO ANTONIO DOS SANTOS
CNPJ 21.788.974/0001-51
INSC. ESTADUAL 16.246.146-1

Catolé do Rocha – PB, 03 DE MAIO de 2024

ADEBALDO ANTONIO DOS SANTOS:21788974000151

Assinado de forma digital por ADEBALDO ANTONIO DOS SANTOS:21788974000151
Dados: 2024.05.03 10:55:01 -0300'

Adebaldo Antonio dos Santos
Responsável



Central de Pesquisas Catolé do Rocha <centraldepesquisas@catoledorocha.pb.gov.br>

PESQUISA DE PREÇO - FOGOS DE ARTIFÍCIO

1 mensagem

Central de Pesquisas Catolé do Rocha <centraldepesquisas@catoledorocha.pb.gov.br>

2 de maio de 2024 às 10:58

Para: "adebaldo219@gmail.com" <adebaldo219@gmail.com>

Venho por meio deste, solicitar a pesquisa mercadológica para processo licitatório da Prefeitura Municipal de Catolé do Rocha-PB, segue em anexo arquivo editável.

Devolver em papel timbrado com as informações da empresa, data de emissão da pesquisa, assinatura do responsável, validade de 60 dias e arquivo digitalizado e devolvido via e-mail. (É obrigatório ter todas essas informações)

Antony Pereira da Silva
Coordenador de Pesquisa de Preços
Mat.: 10430
Contato (83)9.9824-6455

 PESQUISA DE PREÇO - FOGOS DE ARTIFÍCIO 1.xlsx
12K



Central de Pesquisas Catolé do Rocha <centraldepesquisas@catoledorocha.pb.gov.br>

Pesquisa de Preço

2 mensagens

Adebaldo <adebaldo219@gmail.com>
Para: centraldepesquisas@catoledorocha.pb.gov.br

3 de maio de 2024 às 17:25

 **PREFEITURA DE CATOLÉ.pdf**
586K

Central de Pesquisas Catolé do Rocha <centraldepesquisas@catoledorocha.pb.gov.br>
Para: Adebaldo <adebaldo219@gmail.com>

6 de maio de 2024 às 08:53

Recebido !

 Em sex., 3 de mai. de 2024 às 17:26, Adebaldo <adebaldo219@gmail.com> escreveu:



DOUGLAS DIÓGENES ANDRADE FERNANDES-ME
OESTE FOGOS E SHOWS PIROTÉCNICOS
TEL.: 84.9.9974-2665 | E-mail: douglas_18@hotmail.com

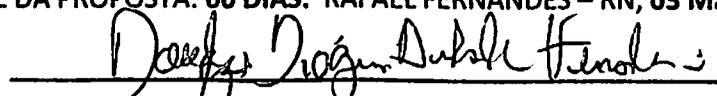
PESQUISA DE PREÇO

Apresentamos à Prefeitura Municipal de Catolé do Rocha | PB, nossa proposta de preços para eventual fornecimento de Fogos de Artifícios, com os itens abaixo indicados.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	QUANT	UNIDADE	VALOR UNIT. R\$	VALOR TOTAL
1	GIRÂNDOLA 1080 CORES	10	Unidade	R\$ 700,00	R\$ 7.000,00
2	GIRÂNDOLA 1080 TIROS	05	Unidade	R\$ 600,00	R\$ 3.000,00
3	GIRÂNDOLA 468 TIROS	10	Unidade	R\$ 300,00	R\$ 3.000,00
4	GIRÂNDOLA 468 CORES	10	Unidade	R\$ 350,00	R\$ 3.500,00
5	TORTA 100 TUBOS 2 POLEGADAS	02	Unidade	R\$ 1.000,00	R\$ 2.000,00
6	TORTA 50 TUBOS 2 POLEGADAS	05	Unidade	R\$ 700,00	R\$ 3.500,00
7	GIRÂNDOLA 3600 CORES	02	Unidade	R\$ 1.200,00	R\$ 2.400,00
8	GIRÂNDOLA 3600 TIROS	02	Unidade	R\$ 1.000,00	R\$ 2.000,00
9	MORTEIRO 5 POLEGADAS	05	Caixa	R\$ 1.000,00	R\$ 5.000,00
10	MORTEIRO 4 POLEGADAS	05	Caixa	R\$ 700,00	R\$ 3.500,00
11	TORTA 120 TUBOS DIVERSOS	03	Unidade	R\$ 1.800,00	R\$ 5.400,00
12	TORTA 175 TUBOS DIVERSOS	02	Unidade	R\$ 2.540,00	R\$ 5.080,00
13	CAIXA DE FOGUETÃO 12X1	100	Caixa	R\$ 27,50	R\$ 2.750,00

VALOR TOTAL DA PROPOSTA: R\$ 48.130,00

VALIDADE DA PROPOSTA: 60 DIAS. RAFAEL FERNANDES – RN, 03 Maio de 2024


Douglas Diógenes Andrade Fernandes
PROPRIETÁRIO

CNPJ: 27.725.645/0001-48 INS. EST. 20.471.213-0 INS. MUNICIPAL 102
SÍTIO VARZINHA, Nº14 ZONA RURAL - CEP: 59.990-000 RAFAEL FERNANDES/RN.



Central de Pesquisas Catolé do Rocha <centraldepesquisas@catoledorocha.pb.gov.br>

Proposta Oeste Fogos

2 mensagens

Douglas Diógenes <douglas_18@hotmail.com>

3 de maio de 2024 às 14:47

Para: Central de Pesquisas Catolé do Rocha <centraldepesquisas@catoledorocha.pb.gov.br>

Enviado do meu iPhone

20240503144648.pdf
1758K

Central de Pesquisas Catolé do Rocha <centraldepesquisas@catoledorocha.pb.gov.br>

3 de maio de 2024 às 14:52

Para: Douglas Diógenes <douglas_18@hotmail.com>

Recebido !

Em sex., 3 de mai. de 2024 às 14:47, Douglas Diógenes <douglas_18@hotmail.com> escreveu:

Enviado do meu iPhone



Relatório de Cotação: PESQUISA DE PREÇO - FOGOS DE ARTIFÍCIO 2024

Pesquisa realizada entre 06/05/2024 08:59:56 e 06/05/2024 09:12:19

Relatório gerado no dia 06/05/2024 09:14:15 (IP: 191.253.80.33)

Em conformidade com a Instrução Normativa N° 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei n° 14.133).

Método Matemático Aplicado: Média Aritmética dos preços obtidos - Preço calculado com base na média aritmética de todos os preços selecionados pelo usuário para aquele determinado Item.

Conforme Instrução Normativa N° 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei n° 14.133), no Artigo 3º, "A pesquisa de preços será materializada em documento que conterá: INC V-Método matemático aplicado para a definição do valor estimado."

Item 1: GIRANDOLA 1080 COLORIDA

PREÇOS / PROPOSTAS	QUANTIDADE	PREÇO ESTIMADO	PERCENTUAL	PREÇO EST. CALCULADO	% VALOR GLOBAL	TOTAL
1 / 1	10	RS 656,04 (un)	-	RS 656,04	45%	RS 6.560,40
Preço Público	Órgão Público			Identificação	Data Licitação	Preço
1	MUNICÍPIO DE ITABAIANA/SE			80335	18/01/2024	RS 656,04
Valor Unitário						RS 656,04
Mediana dos Preços Obtidos: R\$ 656,04				Média dos Preços Obtidos: R\$ 656,04		

Item 2: GIRANDOLA 1080 TIROS

PREÇOS / PROPOSTAS	QUANTIDADE	PREÇO ESTIMADO	PERCENTUAL	PREÇO EST. CALCULADO	% VALOR GLOBAL	TOTAL
1 / 1	5	RS 600,00 (un)	-	RS 600,00	20,6%	RS 3.000,00
Preço Público	Órgão Público			Identificação	Data Licitação	Preço
1	MUNICÍPIO DA ESTÂNCIA TURISTICA DE OURO PRETO DO OESTE RO			75611	21/11/2023	RS 600,00
Valor Unitário						RS 600,00
Mediana dos Preços Obtidos: R\$ 600,00				Média dos Preços Obtidos: R\$ 600,00		

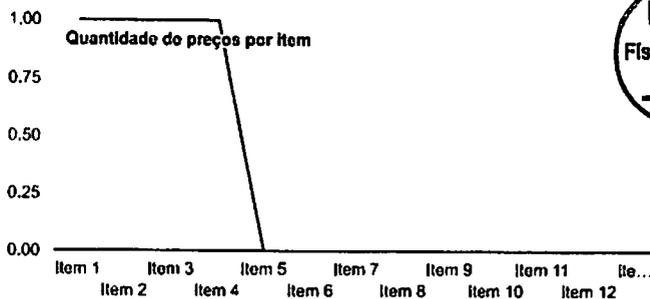
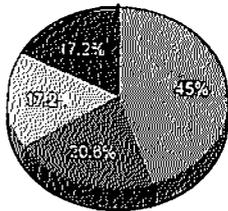
Item 3: GIRANDOLA 468 TIROS

PREÇOS / PROPOSTAS	QUANTIDADE	PREÇO ESTIMADO	PERCENTUAL	PREÇO EST. CALCULADO	% VALOR GLOBAL	TOTAL
1 / 1	10	RS 250,00 (un)	-	RS 250,00	17,2%	RS 2.500,00
Preço Público	Órgão Público			Identificação	Data Licitação	Preço
1	Prefeitura Municipal de Pintópolis Serviços de Cultura e Turismo			1192023	18/12/2023	RS 250,00



Valor do item em relação ao total

- 1) GIRANDOLA 1...
- 2) GIRANDOLA 1...
- 3) GIRANDOLA 4...
- 4) GIRANDOLA 4...
- 5) TORTA 100 TU...
- 6) TORTA 50 TUB...
- 7) GIRANDOLA 3...



1/2

Detalhamento dos Itens

Item 1: GIRANDOLA 1080 COLORIDA			
Preço Estimado: R\$ 656,04 (un)	Percentual: -	Preço Estimado Calculado: R\$ 656,04	Média dos Preços Obtidos: R\$ 656,04

JUSTIFICATIVA (MENOS DE 3 PREÇOS): A cotação será complementada com COTAÇÃO DIRETA ao fornecedor.

Conforme Instrução Normativa N° 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei n° 14.133), no Artigo 6° § 5°, "Excepcionalmente, será admitida a determinação de preço estimado com base em menos de três preços, desde que devidamente justificada nos autos pelo gestor responsável e aprovado pela autoridade competente."

Quantidade	Descrição	Observação
10 Unidades	GIRANDOLA 1080 COLORIDA	

Preço (Outros Entes Públicos) 1: Mediana das Propostas Finais

RS 656,04

Inc. II Art. 5° da IN 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei n° 14.133)

Órgão: MUNICÍPIO DE ITABAIANA SE

Data: 18/01/2024 08:00

Objeto: Aquisição e fornecimento parcelado de fogos de artifícios para eventuais necessidades e provável realização de Show Pirotécnico no Réveillon deste município.

Modalidade: PREGÃO ELETRÔNICO

SRP: NÃO

Descrição: GIRANDOLA 1080 TIROS - GIRANDOLA 1080 TIROS

Identificação: 80335

Lote/Item: 3/1

Ata: Link Ata

Fonte: licitancet.com.br

Quantidade: 25

Unidade: ex

UF: SE

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final
07.086.024/0001-54	FRANCA COMERCIO E SERVICOS LTDA	RS 656,04
VENCEDOR		

Marca: Marca não informada

Fabricante: Fabricante não informado

Descrição: Descrição não informada

Estado:	Cidade:	Endereço:	Telefone:	Email:
SE	São Cristóvão	EST POVOADO TIMBO, S/N	(79) 3214-3619 (79) 9997-3894	francacomercial@hotmail.com





Pesquisa Nº: 58/2024

Período: 02/05/2024 a 06/05/2024

Nº Processo: 1.522/2024

Tipo de Cálculo: Valor Médio

Objeto: Contratação de empresa para fornecimento de fogos e preparação de artifícios para serem utilizados nos diversos eventos socioculturais deste Município

Item	Qtd. Und	ADEBALDO ANTONIO DOS SANTOS	ADELSON BEZERRA DE MEDEIROS	DOUGLAS DIOGENES ANDRADE FERNANDES	NP TECNOLOGIA E GESTAO DE DADOS LTDA	Vlr. Final	Vlr. Total
		46.085,00	48.990,00	48.130,00	14.347,60	46.668,09	
1 - 0044617 - Girandola 1080 colonda	10,00 Und	680,00	690,00	700,00	654,04	681,01	6.810,10
2 - 0044618 - Girandola 1080 tiros	5,00 Und	580,00	590,00	600,00	600,00	592,50	2.962,50
3 - 0044619 - Girandola 468 tiros	10,00 Und	280,00	290,00	300,00	250,00	280,00	2.800,00
4 - 0044620 - Girandola 468 colorido	10,00 Und	330,00	340,00	350,00	250,72	317,68	3.176,80
5 - 0044621 - Torta 100 tubos 2 polegadas	2,00 Und	930,00	950,00	1.000,00	0,00	960,00	1.920,00
6 - 0044622 - Torta 50 tubos 2 polegadas	5,00 Und	685,00	690,00	700,00	0,00	691,67	3.458,35
7 - 0044623 - Girandola 3600 colonda	2,00 Und	1.170,00	1.190,00	1.200,00	0,00	1.186,67	2.373,34
8 - 0044624 - Girandola 3600 tiros	2,00 Und	930,00	950,00	1.000,00	0,00	960,00	1.920,00
9 - 0044625 - Morteiro 5 polegadas	5,00 Cx	930,00	950,00	1.000,00	0,00	960,00	4.800,00
10 - 0044626 - Morteiro 4 polegadas	5,00 Cx	680,00	690,00	700,00	0,00	690,00	3.450,00
11 - 0044627 - Torta 120 tiros diversos	3,00 Und	1.750,00	1.790,00	1.800,00	0,00	1.760,00	5.340,00
12 - 0044628 - Torta 175 tubos diversos	2,00 Und	2.500,00	2.520,00	2.540,00	0,00	2.520,00	5.040,00
13 - 0044629 - Caixa Foguetão 12x1 06 tudo	100,00 Cx	25,00	26,00	27,50	0,00	26,17	2.617,00
Total:							46.668,09

* Valor Inzequível

Observação:


 Prefeitura Municipal de Catolé do Rocha - RJ
 Secretária de Planejamento e Gestão
 Eliene Rafael de Sousa Cavassana
 Secretária
 (83) 99654-2910





ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CATOLÉ DO ROCHA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO



VALOR DE REFERÊNCIA: **Consulta de mercado**

1.0.DO OBJETO

1.1.Constitui objeto da respectiva solicitação: Contratação de empresa para fornecimento de fogos e preparação de artificios para serem utilizados nos diversos eventos socioculturais deste Município.

2.0.DA CONSULTA DE MERCADO

2.1.Com base nos custos para execução do objeto da contratação, definidos por meio de parâmetro de aferição do melhor preço na forma estabelecida no Art. 23, § 1º, da Lei 14.133/21, relacionamos abaixo o preço de referência considerado satisfatório.

2.2.Mês que serviu de base para elaboração da referida consulta: Maio de 2024.

Item - Código - Descrição	Unidade	Quantidade	Vlr. Unit. Máximo	Vlr. Total
1 - 0044617 - Girandola 1080 colorida	Unid	10	681,01	8.810,10
2 - 0044618 - Girandola 1080 tiros	Unid	5	592,50	2.962,50
3 - 0044619 - Girandola 468 tiros	Unid	10	280,00	2.800,00
4 - 0044620 - Girandola 468 colorido	Unid	10	317,68	3.176,80
5 - 0044621 - Torta 100 tubos 2 polegadas	Unid	2	960,00	1.920,00
6 - 0044622 - Torta 50 tubos 2 polegadas	Unid	5	691,67	3.458,35
7 - 0044623 - Girandola 3600 colorida	Unid	2	1.186,67	2.373,34
8 - 0044624 - Girandola 3600 tiros	Unid	2	960,00	1.920,00
9 - 0044625 - Morteiro 5 polegadas	Cx	5	960,00	4.800,00
10 - 0044626 - Morteiro 4 polegadas	Cx	5	690,00	3.450,00
11 - 0044627 - Torta 120 tiros diversos	Unid	3	1.780,00	5.340,00
12 - 0044628 - Torta 175 tubos diversos	Unid	2	2.520,00	5.040,00
13 - 0044629 - Caixa Foguetão 12x1 06 tudo	Cx	100	26,17	2.617,00

3.0.DO VALOR

3.1.A estimativa preliminar total é equivalente a R\$ 46.668,09.

4.0.DAS CONDIÇÕES DA CONTRATAÇÃO

4.1.O prazo máximo para a execução do objeto desta contratação e que admite prorrogação nos casos previstos na Lei 14.133/21, está abaixo indicado e será considerado a partir da assinatura do Contrato:

Início: **01 dia - conforme Evento;**

Conclusão: **Realização do show pirotécnico em cada evento.**

4.2.A vigência da presente contratação será determinada: até o final do exercício financeiro de 2024, considerada da data de assinatura do respectivo instrumento de ajuste; podendo ser prorrogada, nas hipóteses e nos termos dos Arts. 105 a 114, da Lei 14.133/21.

4.3.Os preços contratados são fixos e irrecajustáveis no prazo de um ano.

4.4.Dentro do prazo de vigência da contratação e mediante solicitação do Contratado, os preços poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, na mesma proporção da variação verificada no IPCA-IBGE acumulado, tomando-se por base o mês do orçamento estimado, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

4.5.Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

4.6.No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica o Contratado obrigado a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

4.7.Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

4.8.Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

4.9.Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

4.10.O registro da variação do valor contratual para fazer face ao reajuste de preços poderá ser realizado por simples apostila.

4.11.O prazo para resposta ao pedido de restabelecimento do equilíbrio econômico–financeiro, quando for o caso, será de ~~até 30~~ 30 dias, contados a partir da data do fornecimento da documentação comprobatória do fato imprevisível ou previsível de consequência incalculável, observadas as disposições dos Arts. 124 a 136, da Lei 14.133/21.

4.12.O pagamento será realizado mediante processo regular e em observância às normas e procedimentos adotados, bem como as disposições dos Arts. 141 a 146 da Lei 14.133/21; da seguinte maneira: Para ocorrer no prazo de trinta dias, contados do período de adimplemento.

Catolé do Rocha - PB, 06 de maio de 2024.



Adeildo Evangelista de Sá
Secretário Municipal de Administração

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR - ETP

1. INTRODUÇÃO

Este documento apresenta os estudos técnicos preliminares, onde será avaliada a contratação pretendida, demonstrando os elementos e as informações essenciais que servirão para embasar a elaboração do Termo de Referência, quando for considerada viável, de modo a melhor atender aos interesses e as necessidades da Administração, representada pela sua estrutura organizacional.

2. OBJETO

Constitui objeto do presente estudo técnico a pretensa: Contratação de empresa para fornecimento de fogos e preparação de artifícios para serem utilizados nos diversos eventos socioculturais deste Município.

3. NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

A contratação descrita, que mesmo com o contínuo esforço de sempre buscar a otimização dos processos de trabalho, é essencial: Contratação de empresa para fornecimento de fogos e preparação de artifícios para serem utilizados nos diversos eventos socioculturais deste Município -, considerada oportuna e imprescindível, bem como relevante medida de interesse público; e ainda, pela necessidade de desenvolvimento de ações continuadas para a promoção de atividades pertinentes, visando à maximização dos recursos em relação aos objetivos programados, observadas as diretrizes e metas definidas nas ferramentas de planejamento aprovadas.

4. ALINHAMENTO AOS PLANOS DA ADMINISTRAÇÃO

A contratação pretendida está alinhada aos planos estratégicos da Administração, delineados nas diretrizes e metas definidas nas ferramentas de planejamento aprovadas, onde estão fixadas e detalhadas as respectivas ações ao alcance dos objetivos institucionais, primando pela eficácia, eficiência e efetividade dos respectivos projetos, programas e processos.

5. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

As características e especificações do objeto da referida contratação são:

Item - Código - Descrição	Unidade	Quantidade
1 - 0044617 - Girandola 1080 colorida	Unid	10
2 - 0044618 - Girandola 1080 tiros	Unid	5
3 - 0044619 - Girandola 468 tiros	Unid	10
4 - 0044620 - Girandola 468 colorido	Unid	10
5 - 0044621 - Torta 100 tubos 2 polegadas	Unid	2
6 - 0044622 - Torta 50 tubos 2 polegadas	Unid	5
7 - 0044623 - Girandola 3600 colorida	Unid	2
8 - 0044624 - Girandola 3600 tiros	Unid	2
9 - 0044625 - Morteiro 5 polegadas	Cx	5
10 - 0044626 - Morteiro 4 polegadas	Cx	5
11 - 0044627 - Torta 120 tiros diversos	Unid	3
12 - 0044628 - Torta 175 tubos diversos	Unid	2
13 - 0044629 - Caixa Foguetão 12x1 06 tudo	Cx	100

O prazo máximo para a execução do objeto desta contratação e que admite prorrogação nas condições e hipóteses previstas na Lei 14.133/21, está abaixo indicado e será considerado da assinatura do Contrato ou equivalente:

Início: **01 dia - conforme Evento;**

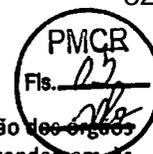
Conclusão: **Realização do show pirotécnico em cada evento.**

A vigência da presente contratação será determinada: até o final do exercício financeiro de 2024, considerada da data de assinatura do respectivo instrumento de ajuste; podendo ser prorrogada, nas hipóteses e nos termos dos Arts. 105 a 114, da Lei 14.133/21.

A contratação do serviço, objeto deste estudo preliminar, deverá considerar os seguintes normativos: Lei Federal nº 14.133, de 1º de Abril de 2021; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas; Instrução Normativa nº 73 SEGES/ME, de 30 de Setembro de 2022; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas; Decreto Municipal nº 032/2023. Uma vez autorizada, a contratação pretendida deverá possuir previsão e adequação orçamentária e financeira com o orçamento vigente, necessariamente demonstrada, e compatibilidade com as diretrizes e metas definidas nas ferramentas de planejamento aprovadas.

6. RELAÇÃO ENTRE A DEMANDA PRETENDIDA E O DIMENSIONAMENTO DO SERVIÇO

O quantitativo e a respectiva unidade atribuída, fundamentais ao dimensionamento da pretensa contratação em função da utilização provável, foram devidamente definidos mediante observância à previsão da demanda a ser atendida e possíveis alterações em decorrência das atividades a serem desenvolvidas e seus desdobramentos, bem como considerando o orçamento disponível e ainda a sequência histórica da realização de despesas semelhantes, quando existente; a fim de se evitar aditivos contratuais desnecessários ou mesmo a necessidade de se realizar novo certame, com conseqüente perda de economia de escala.



7. LEVANTAMENTO DE MERCADO

Foram analisadas contratações similares feitas por outras entidades, por meio de consultas aos respectivos sistemas de gestão dos órgãos fiscalizadores, com o intuito de identificar a existência de novas metodologias, tecnologias ou inovações que melhor atendessem as necessidades da Administração e as identificadas, quando possível e consideradas viáveis, foram incorporadas na contratação em análise. Constatou-se, inclusive, que para a realização de despesas semelhantes ao objeto do presente estudo técnico, diversas entidades públicas efetuam a contratação de forma análoga à que se pretende adotar pela Administração, cumprindo as regras e exigências legais e normativas.

8. JUSTIFICATIVA DA ESCOLHA DO TIPO DE SOLUÇÃO A CONTRATAR

A solução que melhor atende aos interesses e as necessidades da Administração, representada pela sua estrutura organizacional, é a pretensa: Contratação de empresa para fornecimento de fogos e preparação de artifícios para serem utilizados nos diversos eventos socioculturais deste Município. Salienta-se que a vigência da contratação será determinada: até o final do exercício financeiro de 2024, considerada da data de assinatura do respectivo instrumento de ajuste; podendo ser prorrogada, nas hipóteses e nos termos dos Arts. 105 a 114, da Lei 14.133/21.

9. ESTIMATIVAS PRELIMINARES DOS PREÇOS

Nos termos da norma vigente o valor previamente estimado da contratação deverá ser compatível com os valores praticados pelo mercado, considerados os preços constantes de bancos de dados públicos e as quantidades a serem contratadas, observadas a potencial economia de escala e as peculiaridades do local de execução do objeto. Informamos que, relativamente ao procedimento em tela, existe previsão de dotação específica no orçamento vigente, apropriada para a devida execução do objeto a ser contratado, conforme consulta prévia efetuada ao setor responsável.

Na pretensa contratação o valor estimado foi definido com base no melhor preço aferido por meio da utilização do seguinte parâmetro: contratações similares feitas pela Administração Pública, em execução ou concluídas no período de um ano anterior à data da pesquisa de preços, inclusive mediante sistema de registro de preços, observado o índice de atualização de preços correspondente.

Com base nos custos para execução do objeto da contratação, guardadas as suas características e particularidades, obtidos mediante consulta efetuada a outras entidades públicas, setoriais e de classes, bem como os preços praticados no mercado para atividades similares, relacionamos abaixo o preço de referência considerado satisfatório.

A estimativa preliminar total é equivalente a R\$ 0,00:

Item - Código - Descrição	Unidade	Quantidade	Vlr. Unit. Máximo	Vlr. Total
1 - 0044617 - Girandola 1080 colorida	Unid	10		
2 - 0044618 - Girandola 1080 tiros	Unid	5		
3 - 0044619 - Girandola 468 tiros	Unid	10		
4 - 0044620 - Girandola 468 colorido	Unid	10		
5 - 0044621 - Torta 100 tubos 2 polegadas	Unid	2		
6 - 0044622 - Torta 50 tubos 2 polegadas	Unid	5		
7 - 0044623 - Girandola 3600 colorida	Unid	2		
8 - 0044624 - Girandola 3600 tiros	Unid	2		
9 - 0044625 - Morteiro 5 polegadas	Cx	5		
10 - 0044626 - Morteiro 4 polegadas	Cx	5		
11 - 0044627 - Torta 120 tiros diversos	Unid	3		
12 - 0044628 - Torta 175 tubos diversos	Unid	2		
13 - 0044629 - Caixa Foguetão 12x1 06 tudo	Cx	100		

10. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

Conforme os elementos apresentados, a solução é: Contratação de empresa para fornecimento de fogos e preparação de artifícios para serem utilizados nos diversos eventos socioculturais deste Município. Entende-se que o serviço poderá ser realizado por execução indireta, sob o regime de empreitada por preço unitário.

11. JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA SOLUÇÃO

De acordo com a legislação vigente, é obrigatório o parcelamento quando o objeto da contratação tiver natureza divisível, desde que não haja prejuízo para o conjunto a ser licitado. Compras, obras ou serviços efetuados pela Administração serão divididos em tantos itens, parcelas e etapas que se comprovem técnica e economicamente viáveis, procedendo-se a licitação com vistas ao melhor aproveitamento dos recursos disponíveis no mercado, sem prejuízo da economia de escala. Os quantitativos acima foram estimados para atender a diversos eventos públicos que venham ocorrer em Catolé do Rocha-PB em 2024. A norma ainda permite cotação de quantidade inferior à demandada no certame, com vistas a ampliação da competitividade, podendo o ato convocatório fixar quantitativo mínimo. Nesse sentido, o competente processo licitatório a ser deflagrado para efetivação da presente contratação será realizado em um único item, conforme as características e especificações constantes da tabela acima destacada.

Considerados os aspectos e as características da solução que melhor atende aos interesses e as necessidades da Administração, acima detalhada e, ainda, as particularidades e a dinâmica das atividades a serem desenvolvidas, entende-se que sobre o objeto da presente contratação não poderá incidir outra possibilidade de parcelamento, quer seja no modo formal, não permitindo a impraticável cotação de quantidade inferior à demandada no procedimento para o respectivo item; quer seja na forma material, não sendo possível a execução em consórcio ou ocorrer a autorização para a realização de subcontratação.

12.RESULTADOS PRETENDIDOS

A Administração almeja com a contratação da pretensa solução, em termos de economicidade, eficácia, eficiência e de melhor aproveitamento dos recursos humanos, materiais e financeiros disponíveis, inclusive com respeito a impactos ambientais positivos, os seguintes resultados:

Em termos de economicidade, a efetivação da melhor contratação viável, especialmente quanto ao melhor custo benefício, relativamente a: Contratação de empresa para fornecimento de fogos e preparação de artifícios para serem utilizados nos diversos eventos socioculturais deste Município. Os resultados pretendidos, vai de encontro ao interesse que a Administração Municipal visa oferecer à população catoleense e a todos os turistas/visitantes que participam dos eventos no nosso Município, possam desfrutar de bellssimas apresentações pirotécnicas através dos fogos e artifícios que objetivamos adquirir para todo o ano de 2024. Os shows pirotécnicos (também conhecidos como queima de fogos) são espetáculos realizados à céu aberto com a utilização de fogos de artifício.

Com relação à eficácia, o atendimento de todas as demandas logísticas e funcionais, no suporte às atividades finalísticas da Administração, inerentes aos correspondentes serviços prestados de interesse público. Quanto à eficiência, assegurar a continuidade da prestação regular de tais serviços, com demanda notadamente crescente, e do uso racional dos recursos financeiros disponíveis.

Relativo ao melhor aproveitamento dos recursos humanos, materiais e financeiros, com a contratação em análise, da forma como se apresenta - consideradas as especificações, prazos, quantitativos e demais exigências devidamente definidas -, espera-se o regular cumprimento, por parte do interessado que venha a ser contratado, de todas as obrigações e compromissos assumidos, pois, desse modo, não haverá a necessidade de rescisão contratual ou outras sanções em decorrência de inexecução do instrumento de ajuste pactuado, permitindo ao contratante, em vez de envidar esforços para a realização de novo certame destinado a contratação do mesmo objeto, destinar seus recursos humanos, materiais e financeiros para outras atividades fins da Administração.

Entende-se que a correta execução do objeto da contratação em tela, cuja regularidade será fiscalizada pela Administração, não atenta quanto ao meio ambiente e, principalmente, não acarretará impactos ambientais negativos.

13.PROVIDÊNCIAS PARA ADEQUAÇÃO DO AMBIENTE DA ADMINISTRAÇÃO

Verificou-se não haver a necessidade iminente de providências no sentido de adequações físicas no ambiente da Administração em decorrência da execução do objeto da contratação.

14.ANÁLISE DE RISCO

Não foram identificados riscos substanciais a fora os comuns a toda contratação semelhante, tais como: a inexecução total ou parcial do ajuste pactuado; o não cumprimento de obrigações, especificações, projetos e prazos; bem como a ocorrência de caso fortuito ou de força maior.

Entende-se que as ações, de Iniciativa da Administração, necessárias para reduzir a ocorrência dos riscos identificados, já estão previstas nos normativos aos quais à contratação do presente serviço deverá estar devidamente fundamentada, representadas pelas sanções administrativas a serem definidas, observando-se os aspectos e características do seu objeto.

15.CONCLUSÃO

Com base nas especificações e requisitos da solução escolhida que melhor atende aos interesses e as necessidades da Administração, bem como considerando os elementos obtidos nos estudos preliminares realizados, avalia-se viável a contratação pretendida.

Catolé do Rocha - PB, 30 de Abril de 2024.


Edene Rafael de Souza Suassuna
Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão



GABINETE DO
PREFEITO



ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR - APROVAÇÃO

OBJETO: Contratação de empresa para fornecimento de fogos e preparação de artificios para serem utilizados nos diversos eventos socioculturais deste Município.

1.0.DO ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

1.1.O referido Estudo Técnico Preliminar apresenta os trabalhos iniciais realizados, onde foi analisada a contratação pretendida, ao final avaliada como viável, demonstrando os elementos e as indicações essenciais que servirão para embasar a elaboração do Termo de Referência, de modo a melhor atender aos interesses e as necessidades da Administração, representada pela sua estrutura organizacional.

2.0.DA APROVAÇÃO

2.1.Fica o Estudo Técnico Preliminar em tela aprovado nos termos como se apresenta.

Estudo Técnico Preliminar aprovado - Art. 6º, XX, da Lei 14.133/21 e art. 10, II, §2º do Decreto Municipal nº 032/2023:

"Art. 6º Para os fins desta Lei, considera-se:

...

XX - estudo técnico preliminar: documento constitutivo da primeira etapa do planejamento de uma contratação que caracteriza o interesse público envolvido e a sua melhor solução e dá base ao anteprojeto, ao termo de referência ou ao projeto básico a serem elaborados caso se conclua pela viabilidade da contratação."

A elaboração dos estudos técnicos preliminares constitui a primeira etapa do planejamento de uma contratação - planejamento preliminar - e servem para assegurar a sua viabilidade técnica bem como o tratamento de seu impacto ambiental.

Catolé do Rocha - PB, 30 de Abril de 2024.

Lauro Adolfo Maia Serafim
Prefeito Constitucional

DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DA DEMANDA – DFD

PREENCHIMENTO PELA ÁREA REQUISITANTE	
1. ÁREA REQUISITANTE DA DEMANDA	
ÁREA REQUISITANTE	SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Responsável pela demanda	Adeildo Evangelista de Sá
Matrícula	1760
e-mail	administracao@catoledorocha.pb.gov.br
Telefone	83 3411202

2. IDENTIFICAÇÃO DA DEMANDA

Contratação de empresa para fornecimento de fogos e preparação de artificios para serem utilizados nos diversos eventos socioculturais deste Município.

Item - Código - Descrição	Unidade	Quantidade	Vlr. Unit. Máximo	Vlr. Total
1 - 0044617 - Girandola 1080 colorida	Unid	10		
2 - 0044618 - Girandola 1080 tiros	Unid	5		
3 - 0044619 - Girandola 468 tiros	Unid	10		
4 - 0044620 - Girandola 468 colorido	Unid	10		
5 - 0044621 - Torta 100 tubos 2 polegadas	Unid	2		
6 - 0044622 - Torta 50 tubos 2 polegadas	Unid	5		
7 - 0044623 - Girandola 3600 colorida	Unid	2		
8 - 0044624 - Girandola 3600 tiros	Unid	2		
9 - 0044625 - Morteiro 5 polegadas	Cx	5		
10 - 0044626 - Morteiro 4 polegadas	Cx	5		
11 - 0044627 - Torta 120 tiros diversos	Unid	3		
12 - 0044628 - Torta 175 tubos diversos	Unid	2		
13 - 0044629 - Caixa Foguetão 12x1 06 tudo	Cx	100		

3. JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

Tal contratação de empresa para fornecer e preparação de shows pirotécnicos com fogos e artificios durante eventos no exercício de 2024, a serem realizados em toda municipalidade catoleense, bem como nas festividades de emancipação política, eventos religiosos, São João Cultural e réveillon, dentre outros eventos que possam acontecer no Município. O serviço visa a incrementação dos eventos, promovendo assim a cultura, apresentando espetáculo de forma gratuita à população e aos turistas que se fizerem presentes em cada momento.

4. RESULTADOS A SEREM ALCANÇADOS

Os resultados pretendidos, vai de encontro ao interesse que a Administração Municipal visa oferecer à população catoleense e a todos os turistas/visitantes que participam dos eventos no nosso Município, possam desfrutar de belíssimas apresentações pirotécnicas através dos fogos e artificios que objetivamos adquirir para todo o ano de 2024. Os shows pirotécnicos (também conhecidos como queima de fogos) são espetáculos realizados à céu aberto com a utilização de fogos de artifício.

5. ALINHAMENTO ESTRATÉGICO

A pretensa contratação alinha-se também ao Planejamento Estratégico da Gestão Municipal, buscando sempre atender as demandas e atendimento das legislações que regulamentam a questão burocrática em todas as Unidades Administrativas compreendidas dentro da Edilidade Catoleense.

Catolé do Rocha-PB, 29 de Abril de 2024.



Adeildo Evangelista de Sá
Secretário Municipal de Infraestrutura



**ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CATOLÉ DO ROCHA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**



EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS Nº 17/2024

Catolé do Rocha - PB, 20 de maio de 2024.

1.0 - DO OBJETIVO

Contratação de empresa para fornecimento de fogos e preparação de artificios para serem utilizados nos diversos eventos socioculturais deste Município

2.0 - DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

A contratação do objeto acima descrito será efetuada, nos termos das especificações técnicas e informações complementares constante desta exposição de motivos, quando for o caso, motivada pela: Pela necessidade da devida efetivação de serviço para suprir demanda específica – Contratação de empresa para fornecimento de fogos e preparação de artificios para serem utilizados nos diversos eventos socioculturais deste Município –, considerada oportuna e imprescindível, bem como relevante medida de interesse público; e ainda, pela necessidade de desenvolvimento de ações continuadas para a promoção de atividades pertinentes, visando à maximização dos recursos em relação aos objetivos programados, observadas as diretrizes e metas definidas nas ferramentas de planejamento aprovadas.

3.0 - DAS RAZÕES DA ESCOLHA DO FORNECEDOR OU EXECUTANTE

Em decorrência das características e particularidades do objeto da contratação em tela, a mesma poderá ser efetuada junto a: ADEBALDO ANTONIO DOS SANTOS - R\$ 45.695,00. - Entidade ou profissional muito bem conceituado no desempenho das atividades inerentes ao ramo pertinente a sua especialidade, apresentando ótima qualidade e preços dos seus produtos ofertados e/ou serviços prestados, já comprovados anteriormente, justificando, desta forma, a sua escolha.

4.0 - DA JUSTIFICATIVA DO PREÇO

O valor da referida contratação está satisfatório e compatível com os preços praticados no mercado, conforme a correspondente proposta apresentada e levantamento efetuado, mediante pesquisa apropriada, em anexo.

5.0 - DO FUNDAMENTO LEGAL

Entende-se que a regra da obrigatoriedade da licitação não é absoluta, contemplando exceções, que a própria legislação enumera. Portanto a contratação em comento poderá ser acobertada por Dispensa, nos termos do Lei 14.133/2021, Art. 75, II (PNCP):

"Lei 14.133/2021, Art. 75, II (PNCP) "

6.0 - DA CONCLUSÃO

A concretização da referida contratação poderia ocorrer com a aprovação de Vossa Excelência do processo em apreço, o qual está devidamente instruído com a documentação pertinente, inclusive a minuta do respectivo contrato.

Atenciosamente,

Adeildo Evangelista de Sá
Secretário Municipal de Administração



**ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CATOLÉ DO ROCHA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**



EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS Nº 17/2024

Catolé do Rocha - PB, 20 de maio de 2024.

1.0 - DO OBJETIVO

Contratação de empresa para fornecimento de fogos e preparação de artifícios para serem utilizados nos diversos eventos socioculturais deste Município

2.0 - DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

A contratação do objeto acima descrito será efetuada, nos termos das especificações técnicas e informações complementares constante desta exposição de motivos, quando for o caso, motivada pela: Pela necessidade da devida efetivação de serviço para suprir demanda específica – Contratação de empresa para fornecimento de fogos e preparação de artifícios para serem utilizados nos diversos eventos socioculturais deste Município –, considerada oportuna e imprescindível, bem como relevante medida de interesse público; e ainda, pela necessidade de desenvolvimento de ações continuadas para a promoção de atividades pertinentes, visando à maximização dos recursos em relação aos objetivos programados, observadas as diretrizes e metas definidas nas ferramentas de planejamento aprovadas.

3.0 - DAS RAZÕES DA ESCOLHA DO FORNECEDOR OU EXECUTANTE

Em decorrência das características e particularidades do objeto da contratação em tela, a mesma poderá ser efetuada junto a: ADEBALDO ANTONIO DOS SANTOS - R\$ 45.695,00. - Entidade ou profissional muito bem conceituado no desempenho das atividades inerentes ao ramo pertinente a sua especialidade, apresentando ótima qualidade e preços dos seus produtos ofertados e/ou serviços prestados, já comprovados anteriormente, justificando, desta forma, a sua escolha.

4.0 - DA JUSTIFICATIVA DO PREÇO

O valor da referida contratação está satisfatório e compatível com os preços praticados no mercado, conforme a correspondente proposta apresentada e levantamento efetuado, mediante pesquisa apropriada, em anexo.

5.0 - DO FUNDAMENTO LEGAL

Entende-se que a regra da obrigatoriedade da licitação não é absoluta, contemplando exceções, que a própria legislação enumera. Portanto a contratação em comento poderá ser acobertada por Dispensa, nos termos do Lei 14.133/2021, Art. 75, II (PNCP):

"Lei 14.133/2021, Art. 75, II (PNCP) "

6.0 - DA CONCLUSÃO

A concretização da referida contratação poderia ocorrer com a aprovação de Vossa Excelência do processo em apreço, o qual está devidamente instruído com a documentação pertinente, inclusive a minuta do respectivo contrato.

Atenciosamente,

Adeildo Evangelista de Sá
Secretário Municipal de Administração

DECLARAÇÃO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

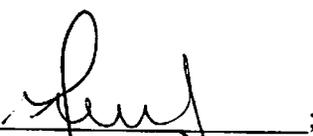
“CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE FOGOS E PREPARAÇÃO DE ARTIFÍCIOS PARA SEREM UTILIZADOS NOS DIVERSOS EVENTOS SOCIOCULTURAIS DESTES MUNICÍPIO”.

Conforme solicitado, declaramos haver disponibilidade orçamentária para execução do objeto relativo à contratação em tela, em conformidade com o disposto no art. 105 da Lei nº 14.133/2021.

Recursos do Município de Catolé do Rocha: FPM/ICMS E OUTROS

04.122.0002.2002 - MANUT. DO GABINETE DO PREFEITO
 04.122.0003.2003 - MANUTENÇÃO DA SEC. MUN. DE ADMINISTRAÇÃO
 04.121.0038.2269 - MANUTENÇÃO DA SEC. MUN. DE PLANEJAMENTO E GESTÃO
 12.361.0011.2013 - MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL
 12.365.0008.2219 - MANUTENÇÃO DA EDUC INFANTIL CRECHE-REC PRÓPRIOS
 12.365.0008.2222 - MANUT. DA EDUC INFANTIL - PRE ESCOLAR-REC PRÓPRIOS
 10.302.0017.2040 - MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE SAÚDE
 08.244.0020.2054 - MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE ASSIST. SOCIAL
 08.243.0026.2236 - MANUT. DO CONS TUTELAR/ARTE DE VIVER E OUTROS
 13.392.0013.2029 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES CULTURAIS
 13.392.0013.2031 - APOIO AS FESTIVIDADES E COMEMORAÇÕES
 27.812.0012.2028 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES ESPORTIVAS E DE LAZER
 15.452.0034.2069 - MANUTENÇÃO DA SEC. DE OBRAS E INFRA ESTRUTURA
 20.606.0007.2007 - MANUT. SEC. DE AGRICULTURA, REC.HIDRICOS, INDUSTRIA E COMÉRCIO
 26.782.0042.2343 - MANUT DAS ATIVID DA SEC. DE TRANSP E MOBILIDADE URBANA
 339030.00 - MATERIAL DE CONSUMO
 339030.99 - OUTROS MATERIAIS DE CONSUMO
 339039.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PJ
 339039.99 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PJ

Catolé do Rocha - PB, 07 de maio de 2024



MARIA FRANCIÑETE VIEIRA
Secretária de Finanças



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CATOLÉ DO ROCHA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO



TERMO DE REFERÊNCIA

1.0.DO OBJETO

Contratação de empresa para fornecimento de fogos e preparação de artifícios para serem utilizados nos diversos eventos socioculturais deste Município

2.0.JUSTIFICATIVA

2.1.Para a contratação:

2.1.1. Tal contratação de empresa para fornecer e preparação de shows pirotécnicos com fogos e artifícios durante eventos no exercício de 2024, a serem realizados em toda municipalidade catoleense, bem como nas festividades de emancipação política, eventos religiosos, São João Cultural e réveillon, dentre outros eventos que possam acontecer no Município. O serviço visa a incrementação dos eventos, promovendo assim a cultura, apresentando espetáculo de forma gratuita à população e aos turistas que se fizerem presentes em cada momento.

3.0.DO SERVIÇO

3.1.As características e especificações do objeto da referida contratação são:

Item - Código - Descrição	Unidade	Quantidade
1 - 0044617 - Girandola 1080 colorida	Unid	10
2 - 0044618 - Girandola 1080 tiros	Unid	5
3 - 0044619 - Girandola 468 tiros	Unid	10
4 - 0044620 - Girandola 468 colorido	Unid	10
5 - 0044621 - Torta 100 tubos 2 polegadas	Unid	2
6 - 0044622 - Torta 50 tubos 2 polegadas	Unid	5
7 - 0044623 - Girandola 3600 colorida	Unid	2
8 - 0044624 - Girandola 3600 tiros	Unid	2
9 - 0044625 - Morteiro 5 polegadas	Cx	5
10 - 0044626 - Morteiro 4 polegadas	Cx	5
11 - 0044627 - Torta 120 tiros diversos	Unid	3
12 - 0044628 - Torta 175 tubos diversos	Unid	2
13 - 0044629 - Caixa Foguetão 12x1 06 tudo	Cx	100

4.0.DO TRATAMENTO DIFERENCIADO PARA ME/EPP

4.1.Salienta-se que na referida contratação, será concedido o tratamento diferenciado e simplificado para as Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, nos termos das disposições contidas nos Arts. 47 e 48, da Lei Complementar nº 123/2006, visto estar presente a condição prevista no inciso IV, do Art. 49, do mesmo diploma legal: Licitação inexigível - Art. 75, II, da Lei Federal nº 14.133/21; Decreto Municipal nº 032/2023.

4.2.No processo, portanto, deverá ser considerado quaisquer fornecedor ou executante em potencial que se enquadre nos requisitos da norma para as hipóteses de Dispensa, exclusivamente para as Microempresa, Empresa de Pequeno Porte e Equiparados, nos termos da legislação vigente.

5.0.DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

5.1.Efetuar o pagamento relativo ao objeto contratado efetivamente realizado, de acordo com as cláusulas do respectivo contrato ou outros instrumentos hábeis.

5.2.Proporcionar ao Contratado todos os meios necessários para a fiel execução do objeto da presente contratação, nos termos do correspondente instrumento de ajuste.

5.3.Notificar o Contratado sobre qualquer irregularidade encontrada quanto à qualidade dos produtos ou serviços, exercendo a mais ampla e completa fiscalização, o que não exime o Contratado de suas responsabilidades pactuadas e preceitos legais.

5.4.Observar, em compatibilidade com o objeto da contratação, as disposições dos Arts. 115 a 123 da Lei 14.133/21.

6.0.DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

6.1.Responsabilizar-se por todos os ônus e obrigações concernentes à legislação fiscal, civil, tributária e trabalhista, bem como por todas as despesas e compromissos assumidos, a qualquer título, perante seus fornecedores ou terceiros em razão da execução do objeto contratado.

6.2. Substituir, arcando com as despesas decorrentes, os materiais ou serviços que apresentarem defeitos, alterações, imperfeições ou quaisquer irregularidades discrepantes às exigências do instrumento de ajuste pactuado, ainda que constatados somente após o recebimento ou pagamento.

6.3. Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto da contratação, salvo mediante prévia e expressa autorização do Contratante.

6.4. Manter, durante a vigência do contrato ou outros instrumentos hábeis, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de regularidade e qualificação exigidas no respectivo processo de contratação direta por Dispensa, conforme o caso, apresentando ao Contratante os documentos necessários, sempre que solicitado.

6.5. Emitir Nota Fiscal correspondente à sede ou filial da empresa que efetivamente apresentou a documentação de regularidade e qualificação exigidas quando da instrução do referido processo de contratação direta.

6.6. Executar todas as obrigações assumidas sempre com observância a melhor técnica vigente, enquadrando-se, rigorosamente, dentro dos preceitos legais, normas e especificações técnicas correspondentes.

6.7. Observar, em compatibilidade com o objeto da contratação, as disposições dos Arts. 115 a 123 da Lei 14.133/21.

6.8. Fornecer os fogos objeto do presente termo de referência e pela preparação, organização até a realização do show pirotécnico, conforme convocação de cada Secretaria.

7.0. DOS PRAZOS E DA VIGÊNCIA

7.1. O prazo máximo para a execução do objeto desta contratação e que admite prorrogação nas condições e hipóteses previstas na Lei 14.133/21, está abaixo indicado e será considerado da assinatura do Contrato ou equivalente:

7.1.1. Início: **01 dia - conforme Evento;**

7.1.2. Conclusão: **Realização do show pirotécnico em cada evento.**

7.2. A vigência da presente contratação será determinada: até o final do exercício financeiro de 2024, considerada da data de assinatura do respectivo instrumento de ajuste; podendo ser prorrogada, nas hipóteses e nos termos dos Arts. 105 a 114, da Lei 14.133/21.

8.0. DO REAJUSTAMENTO EM SENTIDO ESTRITO - REAJUSTE

8.1. Os preços contratados são fixos e irremovíveis no prazo de um ano.

8.2. Dentro do prazo de vigência da contratação e mediante solicitação do Contratado, os preços poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, na mesma proporção da variação verificada no IPCA-IBGE acumulado, tomando-se por base o mês do orçamento estimado, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

8.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

8.4. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica o Contratado obrigado a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

8.5. Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

8.6. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

8.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

8.8. O registro da variação do valor contratual para fazer face ao reajuste de preços poderá ser realizado por simples apostila.

8.9. O prazo para resposta ao pedido de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro, quando for o caso, será de até um mês, contado da data do fornecimento da documentação comprobatória do fato imprevisível ou previsível de consequência incalculável, observadas as disposições dos Arts. 124 a 136, da Lei 14.133/21.

9.0. DO PAGAMENTO

9.1. O pagamento será realizado mediante processo regular e em observância às normas e procedimentos adotados, bem como as disposições dos Arts. 141 a 146 da Lei 14.133/21; da seguinte maneira: Para ocorrer no prazo de trinta dias, contados do período de adimplimento.

10.0. DA VERIFICAÇÃO DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA E ECONÔMICO-FINANCEIRA

10.1. Se necessária a verificação da qualificação técnica e econômico-financeira do licitante, a documentação essencial, suficiente para comprovar as referidas capacidades, será restrita aquela definida nos Arts. 67 e 69, da Lei 14.133/21, respectivamente.

10.2. Salienta-se que a documentação relacionada nos Arts. 66 a 69, da Lei 14.133/21, para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto eventualmente pactuado, dividida em habilitação jurídica; qualificação técnico-profissional e técnico-operacional; habilitações fiscal, social e trabalhista; e habilitação econômico-financeira; poderá ser dispensada, total ou parcialmente, nas contratações em valores inferiores a um quarto do limite para dispensa de licitação para compras em geral, conforme as disposições do Art. 70, do mesmo diploma legal.

11.0. DO CRITÉRIO DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

11.1. Executada a presente contratação e observadas as condições de adimplimento das obrigações pactuadas, os procedimentos e condições para receber o seu objeto pelo Contratante obedecerão, conforme o caso, às disposições do Art. 140, da Lei 14.133/21.

11.2. Por se tratar de serviço, a assinatura do termo detalhado de recebimento provisório, se dará pelas partes, quando o cumprimento das exigências de caráter técnico, até 15 (quinze) dias da comunicação escrita do Contratado. No caso do termo detalhado de recebimento definitivo, será emitido e assinatura pelas partes, apenas após o decurso do prazo de observação ou vistoria, que comprove o atendimento das exigências contratuais, não podendo esse prazo ser superior a 90 (noventa) dias, salvo em casos excepcionais, devidamente justificados.

12.0. DOS PROCEDIMENTOS DE FISCALIZAÇÃO E GERENCIAMENTO

12.1. Serão designados pelo Contratante representantes com atribuições de Gestor e Fiscal do contrato, nos termos do Art. 117, da Lei 14.133/21, especialmente para acompanhar e fiscalizar a sua execução, respectivamente, permitida a contratação de terceiros para assistência e subsídio de informações pertinentes a essas atribuições.

13.0. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

13.1. O licitante ou o Contratado será responsabilizado administrativamente, facultada a defesa no prazo legal do interessado, pelas infrações previstas no Art. 155, da Lei 14.133/21 e serão aplicadas, na forma, condições, regras, prazos e procedimentos definidos nos Arts. 156 a 163, do mesmo diploma legal, as seguintes sanções: a – advertência aplicada exclusivamente pela infração administrativa de dar causa à inexecução parcial do contrato, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave; b – multa de mora de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) aplicada sobre o valor do contrato, por dia de atraso injustificado na execução do objeto da contratação; c – multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato por qualquer das infrações administrativas previstas no referido Art. 155; d – impedimento de licitar e contatar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo de dois anos, aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do referido Art. 155, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave; e – declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo de cinco anos, aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do referido Art. 155, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do mesmo artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no § 4º do referido Art. 156; f – aplicação cumulada de outras sanções previstas na Lei 14.133/21.

13.2. Se o valor da multa ou indenização devida não for recolhido no prazo de 15 dias após a comunicação ao Contratado, será automaticamente descontado da primeira parcela do pagamento a que o Contratado vier a fazer jus, acrescido de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, ou, quando for o caso, cobrado judicialmente.

14.0. DA COMPENSAÇÃO FINANCEIRA

14.1. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento nos termos deste instrumento, e desde que o Contratado não tenha concorrido de alguma forma para o atraso, será admitida a compensação financeira, devida desde a data limite fixada para o pagamento até a data correspondente ao efetivo pagamento da parcela. Os encargos moratórios devidos em razão do atraso no pagamento serão calculados com utilização da seguinte fórmula: $EM = N \times VP \times I$, onde: EM = encargos moratórios; N = número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; VP = valor da parcela a ser paga; e I = índice de compensação financeira, assim apurado: $I = (TX \div 100) \div 365$, sendo TX = percentual do IPCA-IBGE acumulado nos últimos doze meses ou, na sua falta, um novo índice adotado pelo Governo Federal que o substitua. Na hipótese do referido índice estabelecido para a compensação financeira venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

Catolé do Rocha - PB, 02 de maio de 2024

Adeildo Evangelista de Sá
Secretário Municipal de Administração

TERMO DE REFERÊNCIA - APROVAÇÃO

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE FOGOS E PREPARAÇÃO DE ARTIFÍCIOS PARA SEREM UTILIZADOS NOS DIVERSOS EVENTOS SOCIOCULTURAIS DESTA MUNICÍPIO

1.0.DO TERMO DE REFERÊNCIA

1.1.O referido Termo de Referência apresenta os elementos necessários e suficientes, com o nível de precisão adequados, para a caracterização do objeto da contratação pretendida, de modo a melhor atender aos interesses e as necessidades da Administração, representada pela sua estrutura organizacional.

2.0.DA APROVAÇÃO

2.1.Fica o Termo de Referência em tela aprovado na forma como se apresenta.

Termo de Referência aprovado - Art. 6º, XXIII, da Lei 14.133/21:

"Art. 6º Para os fins desta Lei, considera-se:"

...
XXIII - termo de referência: documento necessário para a contratação de bens e serviços, que deve conter os seguintes parâmetros e elementos descritivos:"

A elaboração do termo de referência, a partir dos estudos técnicos preliminares, deve conter os elementos necessários e suficientes, com nível de precisão adequado, para caracterizar o objeto da licitação.

Catolé do Rocha - PB, 02 de maio de 2024


Lauro Adolfo Maia Serafim
Prefeito Constitucional



ADEILSON BEZERRA DE MEDEIROS
 RUA QUINTINO BOCAIUVA, SN, BRCAO FOGOS, PARAIBA, CAICO/RN, CEP 59.300-000
 CNPJ: 13.190.945/0001-65, IE 20.245.431-2

PESQUISA DE PREÇO

Apresentamos à Prefeitura Municipal de Catole do Rocha | PB, nossa proposta de preços para eventual fornecimento de Fogos de Artíficos, com os itens abaixo indicados.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	QUANT	UNIDADE	VALOR UNIT. R\$	VALOR TOTAL
1	GIRÂNDOLA 1080 CORES	10	Unidade	R\$ 690,00	R\$ 6.900,00
2	GIRÂNDOLA 1080 CORES	5	Unidade	R\$ 590,00	R\$ 2.950,00
3	GIRÂNDOLA 468 TIROS	10	Unidade	R\$ 290,00	R\$ 2.900,00
4	GIRÂNDOLA 468 CORES	10	Unidade	R\$ 340,00	R\$ 3.400,00
5	TORTA 100 TUBOS 2 POLEGADAS	2	Unidade	R\$ 950,00	R\$ 1.900,00
6	TORTA 50 TUBOS 2 POLEGADAS	5	Unidade	R\$ 690,00	R\$ 3.450,00
7	GIRÂNDOLA 3600 CORES	2	Unidade	R\$ 1.190,00	R\$ 2.380,00
8	GIRÂNDOLA 3600 TIRO	2	Unidade	R\$ 950,00	R\$ 1.900,00
9	MORTEIRO 5 POLEGADAS	5	Unidade	R\$ 950,00	R\$ 4.750,00
10	MORTEIRO 4 POLEGADAS	5	Unidade	R\$ 690,00	R\$ 3.450,00
11	TORTA 120 TUBOS DIVERSOS	3	Unidade	R\$ 1.790,00	R\$ 5.370,00
12	TORTA 175 TUBOS DIVERSOS	2	Unidade	R\$ 2.520,00	R\$ 5.040,00
13	FOGUETEIRO 12X1 COM 06 TUBOS	100	Unidade	R\$ 26,00	R\$ 2.600,00

VALOR TOTAL DA PROPOSTA: R\$ 46.990,00

VALIDADE DA PROPOSTA: 60 DIAS. CAICÓ – RN, 02 de Maio de 2024

ADEILSON BEZERRA Assinado de forma digital
 DE por ADEILSON BEZERRA DE
MEDEIROS:481651074 MEDEIROS:48165107453
 53 Dados: 2024.05.02 14:44:00
 -03'00'

Adeilson Bezerra de Medeiros
PROPRIETÁRIO



Central de Pesquisas Catolé do Rocha <centraldepesquisas@catoledorocha.pb.gov.br>

PESQUISA DE PREÇO - FOGOS DE ARTIFÍCIO

2 mensagens

Central de Pesquisas Catolé do Rocha <centraldepesquisas@catoledorocha.pb.gov.br>

2 de maio de 2024 às 15:41

Para: "adeilson1964@gmail.com" <adeilson1964@gmail.com>

Venho por meio deste, solicitar a pesquisa mercadológica para processo licitatório da Prefeitura Municipal de Catolé do Rocha-PB, segue em anexo arquivo editável.

Devolver em papel timbrado com as informações da empresa, data de emissão da pesquisa, assinatura do responsável, validade de 60 dias e arquivo digitalizado e devolvido via e-mail. (É obrigatório ter todas essas informações)

Antony Pereira da Silva
Coordenador de Pesquisa de Preços
Mat.: 10430
Contato (83)9.9824-6455

 PESQUISA DE PREÇO - FOGOS DE ARTIFÍCIO 2.xlsx
12K

Adelson Bezerra Medeiros <adeilson1964@gmail.com>

2 de maio de 2024 às 16:34

Para: Central de Pesquisas Catolé do Rocha <centraldepesquisas@catoledorocha.pb.gov.br>

[Texto das mensagens anteriores oculto]

 cotação catole.pdf
598K

ADEBALDO ANTONIO DOS SANTOS
LOJA DE FOGOS SANTO ANTONIO
CNPJ 21.788.974/0001-51

PROPOSTA RELATIVA À FORNECIMENTO DE FOGOS DE ARTIFÍCIO À PREFEITURA MUNICIPAL DE CATOLÉ DO ROCHA PB

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL
1	GIRANDOLA 1080 COLORIDA	UND	10	680,00	6.800,00
2	GIRANDOLA 1080 TIROS	UND	5	580,00	2.900,00
3	GIRANDOLA 468 TIROS	UND	10	280,00	2.800,00
4	GIRANDOLA 468 COLORIDA	UND	10	330,00	3.300,00
5	TORTA 100 TUBOS 2 POLEGADAS	UND	2	930,00	1.860,00
6	TORTA 50 TUBOS 2 POLEGADAS	UND	5	685,00	3.425,00
7	GIRANDOLA 3600 COLORIDA	UND	2	1.170,00	2.340,00
8	GIRANDOLA 3600 TIROS	UND	2	930,00	1.860,00
9	MORTEIROS 5 POLEGADA	CX	5	930,00	4.650,00
10	MORTEIROS 4 POLEGADA	CX	5	680,00	3.400,00
11	TORTA 120 TIROS DIVERSOS	UND	3	1.750,00	5.250,00
12	TORTA 175 TUBOS DIVERSOS	UND	2	2.500,00	5.000,00
13	CAIXA FOGUETÃO 12X1 6 TUBO	CX	100	25,00	2.500,00
TOTAL DESTE ANEXO				TOTAL	46.085,00

VALOR TOTAL DA PROPOSTA R\$ 46.085,00 (QUARENTA E SEIS MIL E OITENTA E CINCO REAIS)

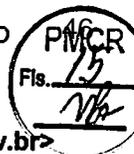
ADEBALDO ANTONIO DOS SANTOS
CNPJ 21.788.974/0001-51
INSC. ESTADUAL 16.246.146-1

Catolé do Rocha – PB, 03 DE MAIO de 2024

ADEBALDO ANTONIO DOS
SANTOS:21788974000151

Assinado de forma digital por ADEBALDO
ANTONIO DOS SANTOS.21788974000151
Dados: 2024.05.03 10:55:01 -03'00'

Adebaldo Antonio dos Santos
Responsável



Central de Pesquisas Catolé do Rocha <centraldepesquisas@catoledorocha.pb.gov.br>

PESQUISA DE PREÇO - FOGOS DE ARTIFÍCIO

1 mensagem

Central de Pesquisas Catolé do Rocha <centraldepesquisas@catoledorocha.pb.gov.br>

2 de maio de 2024 às 10:58

Para: "adebaldo219@gmail.com" <adebaldo219@gmail.com>

Venho por meio deste, solicitar a pesquisa mercadológica para processo licitatório da Prefeitura Municipal de Catolé do Rocha-PB, segue em anexo arquivo editável.

Devolver em papel timbrado com as informações da empresa, data de emissão da pesquisa, assinatura do responsável, validade de 60 dias e arquivo digitalizado e devolvido via e-mail. (É obrigatório ter todas essas informações)

Antony Pereira da Silva
Coordenador de Pesquisa de Preços
Mat.: 10430
Contato (83)9.9824-6455

PESQUISA DE PREÇO - FOGOS DE ARTIFÍCIO 1.xlsx
12K



Central de Pesquisas Catolé do Rocha <centraldepesquisas@catoledorocha.pb.gov.br>

Pesquisa de Preço

2 mensagens

Adebaldo <adebaldo219@gmail.com>
Para: centraldepesquisas@catoledorocha.pb.gov.br

3 de maio de 2024 às 17:25

 **PREFEITURA DE CATOLÉ.pdf**
586K

Central de Pesquisas Catolé do Rocha <centraldepesquisas@catoledorocha.pb.gov.br>
Para: Adebaldo <adebaldo219@gmail.com>

6 de maio de 2024 às 08:53

Recebido !

 Em sex., 3 de mai. de 2024 às 17:26, Adebaldo <adebaldo219@gmail.com> escreveu:



DOUGLAS DIÓGENES ANDRADE FERNANDES-ME
OESTE FOGOS E SHOWS PIROTÉCNICOS
TEL.: 84.9.9974-2665 | E-mail: douglas_18@hotmail.com

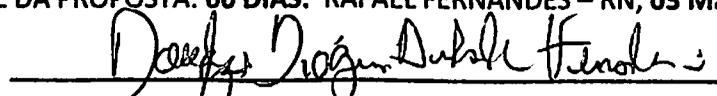
PESQUISA DE PREÇO

Apresentamos à Prefeitura Municipal de Catolé do Rocha | PB, nossa proposta de preços para eventual fornecimento de Fogos de Artíficos, com os itens abaixo indicados.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	QUANT	UNIDADE	VALOR UNIT. R\$	VALOR TOTAL
1	GIRÂNDOLA 1080 CORES	10	Unidade	R\$ 700,00	R\$ 7.000,00
2	GIRÂNDOLA 1080 TIROS	05	Unidade	R\$ 600,00	R\$ 3.000,00
3	GIRÂNDOLA 468 TIROS	10	Unidade	R\$ 300,00	R\$ 3.000,00
4	GIRÂNDOLA 468 CORES	10	Unidade	R\$ 350,00	R\$ 3.500,00
5	TORTA 100 TUBOS 2 POLEGADAS	02	Unidade	R\$ 1.000,00	R\$ 2.000,00
6	TORTA 50 TUBOS 2 POLEGADAS	05	Unidade	R\$ 700,00	R\$ 3.500,00
7	GIRÂNDOLA 3600 CORES	02	Unidade	R\$ 1.200,00	R\$ 2.400,00
8	GIRÂNDOLA 3600 TIROS	02	Unidade	R\$ 1.000,00	R\$ 2.000,00
9	MORTEIRO 5 POLEGADAS	05	Caixa	R\$ 1.000,00	R\$ 5.000,00
10	MORTEIRO 4 POLEGADAS	05	Caixa	R\$ 700,00	R\$ 3.500,00
11	TORTA 120 TUBOS DIVERSOS	03	Unidade	R\$ 1.800,00	R\$ 5.400,00
12	TORTA 175 TUBOS DIVERSOS	02	Unidade	R\$ 2.540,00	R\$ 5.080,00
13	CAIXA DE FOGUETÃO 12X1	100	Caixa	R\$ 27,50	R\$ 2.750,00

VALOR TOTAL DA PROPOSTA: R\$ 48.130,00

VALIDADE DA PROPOSTA: 60 DIAS. RAFAEL FERNANDES – RN, 03 Maio de 2024


Douglas Diógenes Andrade Fernandes
PROPRIETÁRIO

CNPJ: 27.725.645/0001-48 INS. EST. 20.471.213-0 INS. MUNICIPAL 102
SÍTIO VARZINHA, Nº14 ZONA RURAL - CEP: 59.990-000 RAFAEL FERNANDES/RN.



Central de Pesquisas Catolé do Rocha <centraldepesquisas@catoledeirocha.pb.gov.br>

Proposta Oeste Fogos

2 mensagens

Douglas Diógenes <douglas_18@hotmail.com>

3 de maio de 2024 às 14:47

Para: Central de Pesquisas Catolé do Rocha <centraldepesquisas@catoledeirocha.pb.gov.br>

Enviado do meu iPhone

20240503144648.pdf
1758K

Central de Pesquisas Catolé do Rocha <centraldepesquisas@catoledeirocha.pb.gov.br>

3 de maio de 2024 às 14:52

Para: Douglas Diógenes <douglas_18@hotmail.com>

Recebido !

Em sex., 3 de mai. de 2024 às 14:47, Douglas Diógenes <douglas_18@hotmail.com> escreveu:

Enviado do meu iPhone



Relatório de Cotação: PESQUISA DE PREÇO - FOGOS DE ARTIFÍCIO 2024

Pesquisa realizada entre 06/05/2024 08:59:56 e 06/05/2024 09:12:19

Relatório gerado no dia 06/05/2024 09:14:15 (IP: 191.253.80.33)

Em conformidade com a Instrução Normativa Nº 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133).

Método Matemático Aplicado: Média Aritmética dos preços obtidos - Preço calculado com base na média aritmética de todos os preços selecionados pelo usuário para aquele determinado Item.

Conforme Instrução Normativa Nº 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133), no Artigo 3º, "A pesquisa de preços será materializada em documento que conterá: INC V-Método matemático aplicado para a definição do valor estimado."

Item 1: GIRANDOLA 1080 COLORIDA

PREÇOS / PROPOSTAS	QUANTIDADE	PREÇO ESTIMADO	PERCENTUAL	PREÇO EST. CALCULADO	% VALOR GLOBAL	TOTAL
1/1	10	RS 656,04 (un)	-	RS 656,04	45%	RS 6.560,40

Preço Público	Órgão Público	Identificação	Data Licitação	Preço
1	MUNICÍPIO DE ITABAIANA/SE	80335	18/01/2024	RS 656,04

Valor Unitário

RS 656,04

Mediana dos Preços Obtidos: R\$ 656,04

Média dos Preços Obtidos: R\$ 656,04

Item 2: GIRANDOLA 1080 TIROS

PREÇOS / PROPOSTAS	QUANTIDADE	PREÇO ESTIMADO	PERCENTUAL	PREÇO EST. CALCULADO	% VALOR GLOBAL	TOTAL
1/1	5	RS 600,00 (un)	-	RS 600,00	20,6%	RS 3.000,00

Preço Público	Órgão Público	Identificação	Data Licitação	Preço
1	MUNICÍPIO DA ESTÂNCIA TURISTICA DE OURO PRETO DO OESTE RO	75611	21/11/2023	RS 600,00

Valor Unitário

RS 600,00

Mediana dos Preços Obtidos: R\$ 600,00

Média dos Preços Obtidos: R\$ 600,00

Item 3: GIRANDOLA 468 TIROS

PREÇOS / PROPOSTAS	QUANTIDADE	PREÇO ESTIMADO	PERCENTUAL	PREÇO EST. CALCULADO	% VALOR GLOBAL	TOTAL
1/1	10	RS 250,00 (un)	-	RS 250,00	17,2%	RS 2.500,00

Preço Público	Órgão Público	Identificação	Data Licitação	Preço
1	Prefeitura Municipal de Pintópolis Serviços de Cultura e Turismo	1192023	18/12/2023	RS 250,00





Mediana dos Preços Obtidos: RS 0,00

Média dos Preços Obtidos: RS 0,00

Item 9: MORTEIRO 5 POLEGADAS

PREÇOS / PROPOSTAS	QUANTIDADE	PREÇO ESTIMADO	PERCENTUAL	PREÇO EST. CALCULADO	% VALOR GLOBAL	TOTAL
0 / 0	5	RS 0,00 (un)	-	RS 0,00	0%	RS 0,00

Mediana dos Preços Obtidos: RS 0,00

Média dos Preços Obtidos: RS 0,00

Item 10: MORTEIRO 4 POLEGADAS

PREÇOS / PROPOSTAS	QUANTIDADE	PREÇO ESTIMADO	PERCENTUAL	PREÇO EST. CALCULADO	% VALOR GLOBAL	TOTAL
0 / 0	5	RS 0,00 (un)	-	RS 0,00	0%	RS 0,00

Mediana dos Preços Obtidos: RS 0,00

Média dos Preços Obtidos: RS 0,00

Item 11: TORTA 120 TIROS DIVERSOS

PREÇOS / PROPOSTAS	QUANTIDADE	PREÇO ESTIMADO	PERCENTUAL	PREÇO EST. CALCULADO	% VALOR GLOBAL	TOTAL
0 / 0	3	RS 0,00 (un)	-	RS 0,00	0%	RS 0,00

Mediana dos Preços Obtidos: RS 0,00

Média dos Preços Obtidos: RS 0,00

Item 12: TORTA 175 TUBOS DIVERSOS

PREÇOS / PROPOSTAS	QUANTIDADE	PREÇO ESTIMADO	PERCENTUAL	PREÇO EST. CALCULADO	% VALOR GLOBAL	TOTAL
0 / 0	2	RS 0,00 (un)	-	RS 0,00	0%	RS 0,00

Mediana dos Preços Obtidos: RS 0,00

Média dos Preços Obtidos: RS 0,00

Item 13: CAIXA FOGUETÃO 12X1 06 TUDO

PREÇOS / PROPOSTAS	QUANTIDADE	PREÇO ESTIMADO	PERCENTUAL	PREÇO EST. CALCULADO	% VALOR GLOBAL	TOTAL
0 / 0	100	RS 0,00 (un)	-	RS 0,00	0%	RS 0,00

Mediana dos Preços Obtidos: RS 0,00

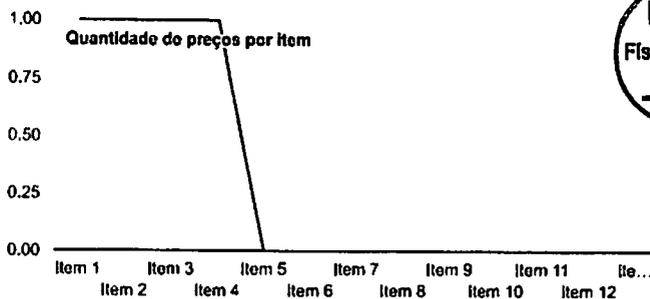
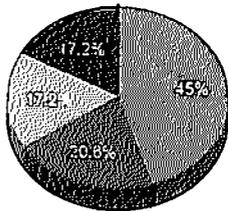
Média dos Preços Obtidos: RS 0,00

Valor Global: RS 14.567,60



Valor do item em relação ao total

- 1) GIRANDOLA 1...
- 2) GIRANDOLA 1...
- 3) GIRANDOLA 4...
- 4) GIRANDOLA 4...
- 5) TORTA 100 TU...
- 6) TORTA 50 TUB...
- 7) GIRANDOLA 3...



1/2 ▼

Detalhamento dos Itens

Item 1: GIRANDOLA 1080 COLORIDA			
Preço Estimado: R\$ 656,04 (un)	Percentual: -	Preço Estimado Calculado: R\$ 656,04	Média dos Preços Obtidos: R\$ 656,04

JUSTIFICATIVA (MENOS DE 3 PREÇOS): A cotação será complementada com COTAÇÃO DIRETA ao fornecedor.

Conforme Instrução Normativa N° 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei n° 14.133), no Artigo 6° § 5°, "Excepcionalmente, será admitida a determinação de preço estimado com base em menos de três preços, desde que devidamente justificada nos autos pelo gestor responsável e aprovado pela autoridade competente."

Quantidade	Descrição	Observação
10 Unidades	GIRANDOLA 1080 COLORIDA	

Preço (Outros Entes Públicos) 1: Mediana das Propostas Finais

RS 656,04

Inc. II Art. 5° da IN 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei n° 14.133)

Órgão: MUNICÍPIO DE ITABAIANA SE

Data: 18/01/2024 08:00

Objeto: Aquisição e fornecimento parcelado de fogos de artifícios para eventuais necessidades e provável realização de Show Pirotécnico no Réveillon deste município.

Modalidade: PREGÃO ELETRÔNICO

SRP: NÃO

Descrição: GIRANDOLA 1080 TIROS - GIRANDOLA 1080 TIROS

Identificação: 80335

Lote/Item: 3/1

Ata: [Link Ata](#)

Fonte: licitancet.com.br

Quantidade: 25

Unidade: ex

UF: SE

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final
07.086.024/0001-54	FRANCA COMERCIO E SERVICOS LTDA	RS 656,04
VENCEDOR		

Marca: Marca não informada

Fabricante: Fabricante não informado

Descrição: Descrição não informada

Estado:	Cidade:	Endereço:	Telefone:	Email:
SE	São Cristóvão	EST POVOADO TIMBO, S/N	(79) 3214-3619 (79) 9997-3894	francacomercial@hotmail.com





Pesquisa Nº: 58/2024

Período: 02/05/2024 a 06/05/2024

Nº Processo: 1.522/2024

Tipo de Cálculo: Valor Médio

Objeto: Contratação de empresa para fornecimento de fogos e preparação de artificios para serem utilizados nos diversos eventos socioculturais deste Município

Item	Qtd. Und	ADEBALDO ANTONIO DOS SANTOS	ADELSON BEZERRA DE MEDEIROS	DOUGLAS DIOGENES ANDRADE FERNANDES	NP TECNOLOGIA E GESTAO DE DADOS LTDA	Vlr. Final	Vlr. Total
		46.085,00	48.990,00	48.130,00	14.347,60	46.668,09	
1 - 0044617 - Girandola 1080 colonda	10,00 Und	680,00	690,00	700,00	654,04	681,01	6.810,10
2 - 0044618 - Girandola 1080 tiros	5,00 Und	580,00	590,00	600,00	600,00	592,50	2.962,50
3 - 0044619 - Girandola 468 tiros	10,00 Und	280,00	290,00	300,00	250,00	280,00	2.800,00
4 - 0044620 - Girandola 468 colorido	10,00 Und	330,00	340,00	350,00	250,72	317,68	3.176,80
5 - 0044621 - Torta 100 tubos 2 polegadas	2,00 Und	930,00	950,00	1.000,00	0,00	960,00	1.920,00
6 - 0044622 - Torta 50 tubos 2 polegadas	5,00 Und	685,00	690,00	700,00	0,00	691,67	3.458,35
7 - 0044623 - Girandola 3600 colonda	2,00 Und	1.170,00	1.190,00	1.200,00	0,00	1.186,67	2.373,34
8 - 0044624 - Girandola 3600 tiros	2,00 Und	930,00	950,00	1.000,00	0,00	960,00	1.920,00
9 - 0044625 - Morteiro 5 polegadas	5,00 Cx	930,00	950,00	1.000,00	0,00	960,00	4.800,00
10 - 0044626 - Morteiro 4 polegadas	5,00 Cx	680,00	690,00	700,00	0,00	690,00	3.450,00
11 - 0044627 - Torta 120 tiros diversos	3,00 Und	1.750,00	1.790,00	1.800,00	0,00	1.760,00	5.340,00
12 - 0044628 - Torta 175 tubos diversos	2,00 Und	2.500,00	2.520,00	2.540,00	0,00	2.520,00	5.040,00
13 - 0044629 - Caixa Foguetão 12x1 06 tudo	100,00 Cx	25,00	26,00	27,50	0,00	26,17	2.617,00
Total:							46.668,09

* Valor Inzequível

Observação:

[Handwritten Signature]
 Prefeitura Municipal de Catolé do Rocha - RJ
 Secretária de Planejamento e Gestão
 Eliene Rafael de Sousa Cavassana
 Secretária
 (83) 99654-2910





ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CATOLÉ DO ROCHA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO



VALOR DE REFERÊNCIA: **Consulta de mercado**

1.0.DO OBJETO

1.1.Constitui objeto da respectiva solicitação: Contratação de empresa para fornecimento de fogos e preparação de artificios para serem utilizados nos diversos eventos socioculturais deste Município.

2.0.DA CONSULTA DE MERCADO

2.1.Com base nos custos para execução do objeto da contratação, definidos por meio de parâmetro de aferição do melhor preço na forma estabelecida no Art. 23, § 1º, da Lei 14.133/21, relacionamos abaixo o preço de referência considerado satisfatório.

2.2.Mês que serviu de base para elaboração da referida consulta: Maio de 2024.

Item - Código - Descrição	Unidade	Quantidade	Vlr. Unit. Máximo	Vlr. Total
1 - 0044617 - Girandola 1080 colorida	Unid	10	681,01	8.810,10
2 - 0044618 - Girandola 1080 tiros	Unid	5	592,50	2.962,50
3 - 0044619 - Girandola 468 tiros	Unid	10	280,00	2.800,00
4 - 0044620 - Girandola 468 colorido	Unid	10	317,68	3.176,80
5 - 0044621 - Torta 100 tubos 2 polegadas	Unid	2	960,00	1.920,00
6 - 0044622 - Torta 50 tubos 2 polegadas	Unid	5	691,67	3.458,35
7 - 0044623 - Girandola 3600 colorida	Unid	2	1.186,67	2.373,34
8 - 0044624 - Girandola 3600 tiros	Unid	2	960,00	1.920,00
9 - 0044625 - Morteiro 5 polegadas	Cx	5	960,00	4.800,00
10 - 0044626 - Morteiro 4 polegadas	Cx	5	690,00	3.450,00
11 - 0044627 - Torta 120 tiros diversos	Unid	3	1.780,00	5.340,00
12 - 0044628 - Torta 175 tubos diversos	Unid	2	2.520,00	5.040,00
13 - 0044629 - Caixa Foguetão 12x1 06 tudo	Cx	100	26,17	2.617,00

3.0.DO VALOR

3.1.A estimativa preliminar total é equivalente a R\$ 46.668,09.

4.0.DAS CONDIÇÕES DA CONTRATAÇÃO

4.1.O prazo máximo para a execução do objeto desta contratação e que admite prorrogação nos casos previstos na Lei 14.133/21, está abaixo indicado e será considerado a partir da assinatura do Contrato:

Início: **01 dia - conforme Evento;**

Conclusão: **Realização do show pirotécnico em cada evento.**

4.2.A vigência da presente contratação será determinada: até o final do exercício financeiro de 2024, considerada da data de assinatura do respectivo instrumento de ajuste; podendo ser prorrogada, nas hipóteses e nos termos dos Arts. 105 a 114, da Lei 14.133/21.

4.3.Os preços contratados são fixos e irrecajustáveis no prazo de um ano.

4.4.Dentro do prazo de vigência da contratação e mediante solicitação do Contratado, os preços poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, na mesma proporção da variação verificada no IPCA-IBGE acumulado, tomando-se por base o mês do orçamento estimado, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

4.5.Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

4.6.No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica o Contratado obrigado a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

4.7.Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

4.8.Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

4.9.Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

4.10.O registro da variação do valor contratual para fazer face ao reajuste de preços poderá ser realizado por simples apostila.

4.11.O prazo para resposta ao pedido de restabelecimento do equilíbrio econômico–financeiro, quando for o caso, será de ~~até 30~~ 30 dias, contados a partir da data do fornecimento da documentação comprobatória do fato imprevisível ou previsível de consequência incalculável, observadas as disposições dos Arts. 124 a 136, da Lei 14.133/21.

4.12.O pagamento será realizado mediante processo regular e em observância às normas e procedimentos adotados, bem como as disposições dos Arts. 141 a 146 da Lei 14.133/21; da seguinte maneira: Para ocorrer no prazo de trinta dias, contados do período de adimplemento.

Catolé do Rocha - PB, 06 de maio de 2024.



Adeildo Evangelista de Sá
Secretário Municipal de Administração



RECIBO DE PROTOCOLO

O Tribunal de Contas do Estado da Paraíba certifica que em 03/06/2024 às 14:54:01 foi protocolizado o documento sob o Nº 65229/24 da subcategoria Licitações , exercício 2024, referente a(o) Prefeitura Municipal de Catolé do Rocha, mediante o recebimento de informações/arquivos eletrônicos encaminhados por Jorge Bandeira da Silva.

Jurisdicionado: Prefeitura Municipal de Catolé do Rocha

Número da Licitação: 00017/2024

Órgão de Publicação: Jornal Oficial do Município

Data de Homologação: 22/05/2024

Responsável pela Homologação: Prefeitura Municipal de Catolé do Rocha

Modalidade: Dispensa (Lei Nº 14.133/2021)

Tipo do Objeto: Compras e Serviços

Tipo de Compra ou Serviço: Outros

Valor: R\$ 45.695,00

Fontes de Recursos: Outros Recursos Vinculados (899).

Objeto: Contratação de empresa para fornecimento de fogos e preparação de artifícios para serem utilizados nos diversos eventos socioculturais deste Município

[INFORMAÇÃO DO SISTEMA] Envio Fora do Prazo: Não

Proposta 1 - Valor da Proposta: R\$ 45.695,00

Proposta 1 - Proponente Pessoa Jurídica (Nome): ADEBALDO ANTRONIO DOS SANTOS

Proposta 1 - Proponente Pessoa Jurídica (CNPJ): 21.788.974/0001-51

Proposta 1 - Situação: Vencedora

Documento	Informado?	Autenticação
Análise jurídica da contratação	Sim	602e748836707e6a082492d72b01a895
Autorização da autoridade competente	Sim	b5a761b7d8f392de726c732104c1cfb0
Estimativa da despesa	Sim	8cd9095a80fde028d93f0a240b54a59f
Estudo Técnico Preliminar	Sim	2f1853ebd593b6b55258accf9beeccec
Formalização de demanda	Sim	5b3fac6bef6420b5d4f99d71913aad9
Justificativa de preço	Sim	53cfb676e5e1ab0094f6c8fbc97cd0a4
Justificativa para a escolha do contratado	Sim	53cfb676e5e1ab0094f6c8fbc97cd0a4
Previsão Orçamentária	Sim	c573e16fddf377620884129402abbbc9
Projeto básico ou termo de referência, conforme o caso	Sim	8cd9095a80fde028d93f0a240b54a59f
Proposta 1 - Proposta e Anexos - ADEBALDO ANTRONIO DOS SANTOS	Sim	1a7296774db3ca26558bea36eb8bd5ad

João Pessoa, 03 de Junho de 2024



Sistema de Processo Eletrônico do TCE-PB



DIRETORIA GERAL DE
LICITAÇÕES



COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO

DISPENSA nº 17/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 55/2024

CONTRATO Nº: 115/2024-DGL

TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE CATOLÉ DO ROCHA E ADEBALDO ANTONIO DOS SANTOS, PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇO CONFORME DISCRIMINADO NESTE INSTRUMENTO NA FORMA ABAIXO:

Pelo presente instrumento de contrato, de um lado Prefeitura Municipal de Catolé do Rocha - Praça Sergio Maia, 66 - Centro - Catolé do Rocha - PB, CNPJ nº 09.087.562/0001-27, neste ato representada pelo Prefeito Lauro Adolfo Maia Serafim, Brasileiro, Casado, Agrônomo, residente e domiciliado na Fazenda São Domingos, S/N - Zona Rural - Catolé do Rocha - PB, CPF nº 768.898.074-72, Carteira de Identidade nº 1.336.689 SSS/PB, doravante simplesmente CONTRATANTE, e do outro lado ADEBALDO ANTONIO DOS SANTOS - R Calixto Fernandes de Sousa, 1513 Térreo, Loteamento São Paulo, Catolé do Rocha/PB CEP: 58884000, CNPJ nº 21.788.974/0001-51, neste ato representado por Adebaldo Antônio dos Santos, Titular, residente e domiciliado na Rua Calixto Fernandes de Sousa, 1513 Térreo, Loteamento São Paulo, Catolé do Rocha/PB CEP: 58884000, CPF nº 649.518.204-04, Carteira de Identidade nº 1.327.942 SSS-PB, doravante simplesmente CONTRATADO, decidiram as partes contratantes assinar o presente contrato, o qual se regerá pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DOS FUNDAMENTOS:

Este contrato decorre da Dispensa de Licitação nº 17/2024, processada nos termos da Lei Federal nº 14.133, de 1º de Abril de 2021, Decreto Municipal nº 032/2023; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas, às quais os contratantes estão sujeitos como também às cláusulas deste contrato.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO:

O presente contrato, cuja lavratura foi autorizada ..., tem por objeto: Contratação de empresa para fornecimento de fogos e preparação de artifícios para serem utilizados nos diversos eventos socioculturais deste Município.

O serviço deverá ser executado rigorosamente de acordo com as condições expressas neste instrumento, proposta apresentada, especificações técnicas correspondentes, processo de Dispensa de Licitação nº 17/2024 e instruções do Contratante, documentos esses que ficam fazendo partes integrantes do presente contrato, independente de transcrição; e sob o regime de empreitada por preço unitário.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR E PREÇOS:

Seq.	Descrição	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
1	Girandola 1080 colorida	Unid	10	670,00	6.700,00
2	Girandola 1080 tiros	Unid	05	575,00	2.875,00
3	Girandola 468 tiros	Unid	10	280,00	2.800,00
4	Girandola 468 colorido	Unid	10	317,00	3.170,00
5	Torta 100 tubos 2 polegadas	Unid	02	920,00	1.840,00
6	Torta 50 tubos 2 polegadas	Unid	05	680,00	3.400,00
7	Girandola 3600 colorida	Unid	02	1.160,00	2.320,00
8	Girandola 3600 tiros	Unid	02	936,50	1.873,00
9	Morteiro 5 polegadas	Cx	05	943,40	4.717,00
10	Morteiro 4 polegadas	Cx	05	680,00	3.400,00
11	Torta 120 tiros diversos	Unid	03	1.700,00	5.100,00
12	Torta 175 tubos diversos	Unid	02	2.500,00	5.000,00
13	Caixa Foguetão 12x1 06 tudo	Cx	100	25,00	2.500,00
				Total do contrato em R\$	45.695,00

O valor total deste contrato, a base do preço proposto, é de R\$ 45.695,00 (quarenta e cinco mil, seiscentos e noventa e cinco reais).

CLÁUSULA QUARTA - DO REAJUSTAMENTO EM SENTIDO ESTRITO - REAJUSTE:

Os preços contratados são fixos e irajustáveis no prazo de um ano.

Dentro do prazo de vigência da contratação e mediante solicitação do Contratado, os preços poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, na mesma proporção da variação verificada no IPCA-IBGE acumulado, tomando-se por base o mês do orçamento estimado, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica o Contratado obrigado a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

O registro da variação do valor contratual para fazer face ao reajuste de preços poderá ser realizado por simples apostila.

O prazo para resposta ao pedido de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro, quando for o caso, será de até um mês, contado da data do fornecimento da documentação comprobatória do fato imprevisível ou previsível de consequência incalculável, observadas as disposições dos Arts. 124 a 136, da Lei 14.133/21.

CLÁUSULA QUINTA - DA DOTAÇÃO:

As despesas correrão por conta da seguinte dotação, constante do orçamento vigente:

Recursos Ordinários: FPM/ICMS e Outros

04.122.0002.2002 – Manutenção do Gabinete do Prefeito

04.122.0003.2003 – Manut. da Sec. Mun. de Administração

04.121.0038.2269 – Manut. da Sec. Mun. de Planejamento e Gestão

12.361.0011.2013 – Manut. do Ensino Fundamental

12.365.0008.2219 – Manut. da Educ. Infantil Creche – Rec. Próprios

12.365.0008.2222 – Manut. da Educ; Infantil – Pré-Escolar – Rec. Próprios

10.302.0017.2040 – Manut. dos Serviços de Saúde

08.244.0020.2054 – Manut. dos Serviços de Assist. Social

08.243.0026.2236 – Manut. do Cons. Tutelar/Arte de Viver e Outros

13.392.0013.2029 – Manut. das Atividades Culturais

13.392.0013.2031 – Apoio as Festividades e Comemorações

27.812.0012.2028 – Manut. das Atividades Esportivas e de Lazer

15.452.0034.2069 – Manut. da Sec. de Obras e Infraestrutura

20.606.0007.2007 – Manut. da Sec. de Agricultura, Rec. Hidricos, Ind. e Comércio

26.782.0042.2343 – Manut. das Ativid.da Sec. de Transportes e Mobilidade Urbana

339030.00 – Material de Consumo

339030.99 – Outros Materiais de Consumo

339039.00 – Outros Serviços de Terceiros – PJ

339039.99 - Outros Serviços de Terceiros – PJ

CLÁUSULA SEXTA - DO PAGAMENTO:

O pagamento será efetuado mediante processo regular e em observância às normas e procedimentos adotados pelo Contratante, bem como as disposições dos Arts. 141 a 146 da Lei 14.133/21; da seguinte maneira: Para ocorrer no prazo de trinta dias, contados do período de adimplemento.

CLÁUSULA SÉTIMA - DOS PRAZOS E DA VIGÊNCIA:

Os prazos máximos de início de etapas de execução e de conclusão do objeto ora contratado, que admitem prorrogação nas condições e hipóteses previstas na Lei 14.133/21, estão abaixo indicados e serão considerados da assinatura do Contrato:

a - Início: **01 dia - conforme Evento;**

b - Conclusão: **Realização do show pirotécnico em cada evento.**

A vigência do presente contrato será determinada: até o final do exercício financeiro de 2024, considerada da data de sua assinatura; podendo ser prorrogada, nas hipóteses e nos termos dos Arts. 105 a 114, da Lei 14.133/21.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE:

a - Efetuar o pagamento relativo a execução do serviço efetivamente realizado, de acordo com as respectivas cláusulas do presente contrato;

b - Proporcionar ao Contratado todos os meios necessários para a fiel execução do serviço contratado;

c - Notificar o Contratado sobre qualquer irregularidade encontrada quanto à qualidade do serviço, exercendo a mais ampla e completa fiscalização, o que não exime o Contratado de suas responsabilidades contratuais e legais;

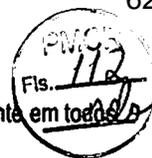
d - Designar representantes com atribuições de Gestor e Fiscal deste contrato, conforme requisitos estabelecidos na norma vigente, ou pelos respectivos substitutos, especialmente para coordenar as atividades relacionadas à fiscalização e acompanhar e fiscalizar a sua execução, respectivamente, permitida a contratação de terceiros para assistência e subsídio da fiscalização com informações pertinentes a essa atribuição;

e - Observar, em compatibilidade com o objeto deste contrato, as disposições dos Arts. 115 a 123 da Lei 14.133/21.

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO:

a - Executar devidamente o serviço descrito na cláusula correspondente do presente contrato, dentro dos melhores parâmetros de qualidade estabelecidos para o ramo de atividade relacionada ao objeto contratual, com observância aos prazos estipulados;

b - Responsabilizar-se por todos os ônus e obrigações concernentes à legislação fiscal, civil, tributária e trabalhista, bem como por todas as despesas e compromissos assumidos, a qualquer título, perante seus fornecedores ou terceiros em razão da execução do objeto contratado;



- c - Manter preposto capacitado e idôneo, aceito pelo Contratante, quando da execução do contrato, que o represente integralmente em todos os seus atos;
- d - Permitir e facilitar a fiscalização do Contratante devendo prestar os informes e esclarecimentos solicitados;
- e - Será responsável pelos danos causados diretamente ao Contratante ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado;
- f - Não ceder, transferir ou subcontratar, no todo ou em parte, o objeto deste instrumento, sem o conhecimento e a devida autorização expressa do Contratante;
- g - Manter, durante a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no respectivo processo licitatório, apresentando ao Contratante os documentos necessários, sempre que solicitado;
- h - Substituir imediatamente o veículo por outro equivalente, caso não tenha condições de ser utilizado no serviço;
- i - Efetuar os serviços de manutenção corretiva e preventiva do veículo, mantendo-o equipado de acordo com as exigências do Código Nacional de Trânsito;
- j - Cumprir a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas em outras normas específicas, ao longo de toda a execução do contrato, e sempre que solicitado pelo Contratante, deverá comprovar o cumprimento dessa reserva de cargos, com a indicação dos empregados que preencherem as referidas vagas;
- k - Observar, em compatibilidade com o objeto deste contrato, as disposições dos Arts. 115 a 123 da Lei 14.133/21.
- l - Fornecer os fogos objeto do presente termo de referência e ser responsável pela preparação, organização até a realização do show pirotécnico, conforme convocação de cada Secretaria.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA ALTERAÇÃO E EXTINÇÃO:

Este contrato poderá ser alterado com a devida justificativa, unilateralmente pelo Contratante ou por acordo entre as partes, nos casos e condições previstas nos Arts. 124 a 136 e sua extinção, formalmente motivada nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, ocorrerá nas hipóteses e disposições dos Arts. 137 a 139, todos da Lei 14.133/21.

Nas alterações unilaterais a que se refere o inciso I, do caput do Art. 124, da Lei 14.133/21, o Contratado será obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões que se fizerem nos serviços, de até o respectivo limite fixado no Art. 125, do mesmo diploma legal, do valor inicial atualizado do contrato. Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder o limite estabelecido, salvo as supressões resultantes de acordo celebrado entre os contratantes.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO RECEBIMENTO:

Executada a presente contratação e observadas as condições de adimplemento das obrigações pactuadas, os procedimentos e condições para receber o seu objeto pelo Contratante obedecerão, conforme o caso, às disposições do Art. 140, da Lei 14.133/21.

Por se tratar de serviço, a assinatura do termo detalhado de recebimento provisório, se dará pelas partes, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico, até 15 (quinze) dias da comunicação escrita do Contratado. No caso do termo detalhado de recebimento definitivo, será emitido e assinado pelas partes, apenas após o decurso do prazo de observação ou vistoria, que comprove o atendimento das exigências contratuais, não podendo esse prazo ser superior a 90 (noventa) dias, salvo em casos excepcionais, devidamente justificados.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS PENALIDADES:

O licitante ou o Contratado será responsabilizado administrativamente, facultada a defesa no prazo legal do interessado, pelas infrações previstas no Art. 155, da Lei 14.133/21 e serão aplicadas, na forma, condições, regras, prazos e procedimentos definidos nos Arts. 156 a 163, do mesmo diploma legal, as seguintes sanções: a – advertência aplicada exclusivamente pela infração administrativa de dar causa à inexecução parcial do contrato, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave; b – multa de mora de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) aplicada sobre o valor do contrato, por dia de atraso injustificado na execução do objeto da contratação; c – multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato por qualquer das infrações administrativas previstas no referido Art. 155; d – impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo de dois anos, aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do referido Art. 155, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave; e – declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo de cinco anos, aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do referido Art. 155, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do mesmo artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no § 4º do referido Art. 156; f – aplicação cumulada de outras sanções previstas na Lei 14.133/21.

Se o valor da multa ou indenização devida não for recolhido no prazo de 15 dias após a comunicação ao Contratado, será automaticamente descontado da primeira parcela do pagamento a que o Contratado vier a fazer jus, acrescido de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, ou, quando for o caso, cobrado judicialmente.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA COMPENSAÇÃO FINANCEIRA:

Nos casos de eventuais atrasos de pagamento nos termos deste instrumento, e desde que o Contratado não tenha concorrido de alguma forma para o atraso, será admitida a compensação financeira, devida desde a data limite fixada para o pagamento até a data correspondente ao efetivo pagamento da parcela. Os encargos moratórios devidos em razão do atraso no pagamento serão calculados com utilização da seguinte fórmula: $EM = N \times VP \times I$, onde: EM = encargos moratórios; N = número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; VP = valor da parcela a ser paga; e I = índice de compensação financeira, assim apurado: $I = (TX + 100) + 365$, sendo TX = percentual do IPCA-IBGE acumulado nos últimos doze meses ou, na sua falta, um novo índice adotado pelo Governo Federal que o substitua. Na hipótese do referido índice estabelecido para a compensação financeira venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD:

- a - As partes contratantes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de Agosto de 2018, que é a Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais LGPD, quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão deste contrato, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.
- b - Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do Art. 6º, da Lei 13.709/18.
- c - É vedado o compartilhamento com terceiros de qualquer dado obtido, fora das hipóteses permitidas em Lei.
- d - Constitui atribuição do Contratado orientar e treinar seus empregados, quando for o caso, sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.
- e - O Contratante deverá ser informado, no prazo de cinco dias úteis sobre todos os contratos de suboperação firmados ou que venham a ser celebrados pelo Contratado.
- f - O Contratado deverá exigir de suboperadores e subcontratados o cumprimento dos deveres da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância.
- g - O Contratante poderá realizar diligência para aferir o cumprimento desta cláusula, devendo o Contratado atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.
- h - O Contratado deverá prestar, no prazo fixado pelo Contratante, prorrogável mediante justificativa, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.
- i - Terminado o tratamento dos dados nos termos do Art. 15, é dever do Contratado eliminá-los, com exceção das hipóteses do Art. 16, ambos da Lei 13.709/18, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.
- j - Os bancos de dados formados a partir da execução do objeto deste contrato, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados, conforme Art. 37, da Lei 13.709/18, com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos. Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pelo Contratante nas hipóteses previstas na LGPD.
- k - O presente contrato está sujeito a alterações nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, em especial a Autoridade Nacional de Proteção de Dados ANPD, por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO FORO:

Para dirimir as questões decorrentes deste contrato, as partes elegem o Foro da Comarca de Catolé do Rocha.

E, por estarem de pleno acordo, foi lavrado o presente contrato em 02(duas) vias, o qual vai assinado pelas partes e por duas testemunhas.

Católé do Rocha - PB, 22 de maio de 2024.

TESTEMUNHAS

Espeçan Carlos da Silva
062 810 574-65

PELO CONTRATANTE

LAURO ADOLFO MAIA
SERAUFIM:76889807472
Assinado de forma digital por LAURO ADOLFO MAIA
SERAUFIM:76889807472
Dados: 2024.05.22 09:39:30 -03'00'

LAURO ADOLFO MAIA SERAFIM
PREFEITO
CPF:768.898.074-72

PELO CONTRATADO

ADEBALDO ANTONIO DOS SANTOS:21788974000151
Assinado de forma digital por ADEBALDO ANTONIO DOS SANTOS:21788974000151
Dados: 2024.05.22 08:42:22 -03'00'

ADEBALDO ANTONIO DOS SANTOS
Adebaldo Antonio dos Santos
CPF: 649.518.204-04



PREFEITURA MUNICIPAL DE
CATOLÉ DO ROCHA-PB

GABINETE DO
PREFEITO

64
FISC. 706
Fls. 706
va

PORTARIA Nº 171/2023

Catolé do Rocha – PB, 11 de agosto de 2023

O **PREFEITO CONSTITUCIONAL DE CATOLÉ DO ROCHA**, o Sr. Lauro Adolfo Maia Serafim, no uso de suas atribuições legais, especialmente no que lhe confere a Constituição Federal e a Lei Orgânica do Município e ainda em observância ao disposto na Lei Federal nº.14.133, de 01 de abril de 2021 (Lei de Licitações e Contratos Administrativos) e ao disposto no Decreto Municipal nº. 032 de 26 de julho de 2023, que regulamenta as licitações públicas e os contratos administrativos, no âmbito dos órgãos e entidades da Administração Pública direta, autárquica e fundacional vinculados ao Poder Executivo Municipal do Catolé do Rocha/PB, conforme consta nos Artigos 17 e 18 e seus anexos;

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear para exercer o cargo em comissão de **Gestor de Contratos** do Município de Catolé do Rocha – PB, com lotação na Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão, o Sr. **CHARLY DE MEDEIROS DIAS**, para que o mesmo desempenhe todas as funções inerentes ao cargo ora ocupado.

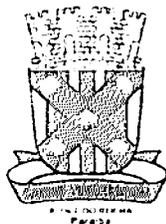
Art. 2º - O Gestor de Contratos de que trata esta portaria é nomeado em razão de atribuições específicas, que se aplicam também em observância as disposições da Lei Federal nº. 8.666/1993 e suas alterações, da Lei Federal nº. 10.520/2002 e suas alterações e do Decreto nº10.024/2019, com exercício enquanto durar a sua vigência.

Art. 3º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à data de 01 de agosto de 2023.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Catolé do Rocha – PB, em 11 de agosto de 2023.


Lauro Adolfo Maia Serafim
Prefeito Constitucional



DIÁRIO OFICIAL

DO MUNICÍPIO



CATOLÉ DO ROCHA-PB, SÁBADO – 12 DE AGOSTO DE 2023 – ANO 047 – Nº 3568 – PARTE 1

Art 4º - Designar a Sra LIGIANE VIRGINIA FILGUEIRAS SALDANHA e o Sr JOÃO PAULO VIEIRA DE OLIVEIRA, para compor a Equipe de Apoio ao Pregão, devendo os mesmos desempenharem todas as funções inerentes ao seu cargo

Art 5º - A Comissão de Licitação, o Pregoeiro e a Equipe de Pregão de que trata esta portaria são designados em razão de atribuições específicas, em observância as disposições da Lei Federal nº 8.666/1993 e suas alterações, da Lei Federal nº 10.520/2002 e suas alterações e do Decreto nº10.024/2019, com exercício enquanto durar a sua vigência

Art 6º - O Presidente da CPL e Pregoeiro Oficial poderão ser designados como substitutos um do outro, quando necessário, bem como os membros efetivos, poderão ser designados para substituir os demais em ambas as comissões, conforme a necessidade, ficando obrigatória a sua designação em ata

Art 7º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à data de 01 de agosto de 2023

Publique-se. Registre-se e Cumpra-se

Gabinete do Prefeito Municipal de Catolé do Rocha – PB, em 11 de agosto de 2023

LAURO ADOLFO MAIA SERAFIM
Prefeito Constitucional

PORTARIA Nº 171/2023

Em, 11 de agosto de 2023.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DE CATOLÉ DO ROCHA, o Sr Lauro Adolfo Maia Serafim, no uso de suas atribuições legais, especialmente no que lhe confere a Constituição Federal e a Lei Orgânica do Município e ainda em observância ao disposto na Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021 (Lei de Licitações e Contratos Administrativos) e ao disposto no Decreto Municipal nº 032 de 26 de julho de 2023, que regulamenta as licitações públicas e os contratos administrativos, no âmbito dos órgãos e entidades da Administração Pública direta, autárquica e fundacional vinculados ao Poder Executivo Municipal do Catolé do Rocha/PB, conforme consta nos Artigos 17 e 18 e seus anexos;

RESOLVE

Art 1º - Nomear para exercer o cargo em comissão de Gestor de Contratos do Município de Catolé do Rocha – PB, com lotação na Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão, o Sr CHARLY DE MEDEIROS DIAS para que o mesmo desempenhe todas as funções inerentes ao cargo ora ocupado

Art 2º - O Gestor de Contratos de que trata esta portaria é nomeado em razão de atribuições específicas, que se aplicam também em observância as disposições da Lei Federal nº 8.666/1993 e suas alterações, da Lei Federal nº 10.520/2002 e suas alterações e do Decreto nº10.024/2019, com exercício enquanto durar a sua vigência

Art 3º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à data de 01 de agosto de 2023.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se

Gabinete do Prefeito Municipal de Catolé do Rocha – PB, em 11 de agosto de 2023

LAURO ADOLFO MAIA SERAFIM
Prefeito Constitucional

PORTARIA Nº 172/2023

Em, 11 de agosto de 2023.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DE CATOLÉ DO ROCHA, o Sr Lauro Adolfo Maia Serafim, no uso de suas atribuições legais, especialmente no que lhe confere a Constituição Federal e a Lei Orgânica do Município e ainda em observância ao disposto na Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021 (Lei de Licitações e Contratos Administrativos) e ao disposto no Decreto Municipal nº 032 de 26 de julho de 2023, que regulamenta as licitações públicas e os contratos administrativos, no âmbito dos órgãos e entidades da Administração Pública direta, autárquica e fundacional vinculados ao Poder Executivo Municipal do Catolé do Rocha/PB, conforme consta nos Artigos 17 e 18 e seus anexos,

RESOLVE

Art 1º - Nomear para exercer o cargo em comissão de Fiscal de Contratos do Município de Catolé do Rocha – PB, com lotação na Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão, o Sr NATAN PEREIRA DE ANDRADE, para que o mesmo desempenhe todas as funções inerentes ao cargo ora ocupado

Art 2º - O Fiscal de Contratos de que trata esta portaria é nomeado em razão de atribuições específicas, que se aplicam também em observância as disposições da Lei Federal nº 8.666/1993 e suas alterações, da Lei Federal nº 10.520/2002 e suas alterações e do Decreto nº10.024/2019, com exercício enquanto durar a sua vigência

Art 3º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à data de 01 de agosto de 2023

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se

Gabinete do Prefeito Municipal de Catolé do Rocha – PB, em 11 de agosto de 2023

LAURO ADOLFO MAIA SERAFIM
Prefeito Constitucional

PORTARIA Nº 173/2023

Em, 11 de agosto de 2023.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DE CATOLÉ DO ROCHA, no uso de suas atribuições legais, especialmente no que lhe confere a Constituição Federal e a Lei Orgânica Municipal

CONSIDERANDO o disposto no inciso II, do artigo 37, da Constituição Federal do Brasil e nos incisos VI e XI, do Art 73, da Lei Orgânica Municipal;

CONSIDERANDO as LC Municipal nº 004/2021, de 03 de novembro de 2021, LC Municipal nº 005/2022, de 31 de janeiro de 2022, LC Municipal nº 007/2022, de 02 de março de 2022, LC Municipal nº 009/2022, de 18 de maio de 2022, LC Municipal nº 011/2022, de 03 de agosto de 2022, LC Municipal nº 012/2022, de 11 de outubro de 2022, LC Municipal nº 013/2022, de 21 de outubro de 2022, LC Municipal nº 015/2022, de 10 de novembro de 2022, LC Municipal nº 016/2022, de 12 de dezembro de 2022 e LC Municipal nº 033, de 14 de julho de 2023,

CONSIDERANDO o Edital do Concurso Público nº 001/2022 e suas retificações, para preenchimento de vagas no quadro de pessoal efetivo da Prefeitura Municipal de Catolé do Rocha-PB,

CONSIDERANDO o Decreto Municipal nº 019, de 10 de maio de 2023, a ordem de classificação final dos candidatos e o Edital de Convocação nº 001/2023

CONSIDERANDO a oportunidade e conveniência da Administração Pública, pela necessidade do Serviço Público Municipal,

RESOLVE

Art 1º - Nomear, a Sra ALANA TALLINE DE SOUSA ROCHA, aprovado (a) no concurso público 001/2022 realizado pela Prefeitura Municipal de Catolé do Rocha-PB para integrar o quadro



PREFEITURA MUNICIPAL DE
CATOLÉ DO ROCHA-PB

GABINETE DO
PREFEITO



PORTARIA Nº 172/2023

Catolé do Rocha – PB, 11 de agosto de 2023

O **PREFEITO CONSTITUCIONAL DE CATOLÉ DO ROCHA**, o Sr. Lauro Adolfo Maia Serafim, no uso de suas atribuições legais, especialmente no que lhe confere a Constituição Federal e a Lei Orgânica do Município e ainda em observância ao disposto na Lei Federal nº.14.133, de 01 de abril de 2021 (Lei de Licitações e Contratos Administrativos) e ao disposto no Decreto Municipal nº. 032 de 26 de julho de 2023, que regulamenta as licitações públicas e os contratos administrativos, no âmbito dos órgãos e entidades da Administração Pública direta, autárquica e fundacional vinculados ao Poder Executivo Municipal do Catolé do Rocha/PB, conforme consta nos Artigos 17 e 18 e seus anexos;

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear para exercer o cargo em comissão de **Fiscal de Contratos** do Município de Catolé do Rocha – PB, com lotação na Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão, o Sr. **NATAN PEREIRA DE ANDRADE**, para que o mesmo desempenhe todas as funções inerentes ao cargo ora ocupado.

Art. 2º - O Fiscal de Contratos de que trata esta portaria é nomeado em razão de atribuições específicas, que se aplicam também em observância as disposições da Lei Federal nº. 8.666/1993 e suas alterações, da Lei Federal nº. 10.520/2002 e suas alterações e do Decreto nº10.024/2019, com exercício enquanto durar a sua vigência.

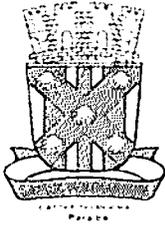
Art. 3º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à data de 01 de agosto de 2023.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Catolé do Rocha – PB, em 11 de agosto de 2023.

Lauro Adolfo Maia Serafim

Prefeito Constitucional



DIÁRIO OFICIAL

DO MUNICÍPIO

67
PMCR
109
Fis.
W

CATOLÉ DO ROCHA-PB, SÁBADO – 12 DE AGOSTO DE 2023 – ANO 047 – Nº 3568 – PARTE 1

Art. 4º - Designar, a Sra. LIGIANE VÍRGÍNIA FILGUEIRAS SALDANHA e o Sr. JOÃO PAULO VIEIRA DE OLIVEIRA, para compor a Equipe de Apoio ao Pregão, devendo os mesmos desempenharem todas as funções inerentes ao seu cargo

Art. 5º - A Comissão de Licitação, o Pregoeiro e a Equipe de Pregão de que trata esta portaria são designados em razão de atribuições específicas, em observância as disposições da Lei Federal nº. 8.666/1993 e suas alterações, da Lei Federal nº. 10.520/2002 e suas alterações e do Decreto nº10.024/2019, com exercício enquanto durar a sua vigência.

Art. 6º - O Presidente da CPL e Pregoeiro Oficial poderão ser designados como substitutos um do outro, quando necessário, bem como os membros efetivos, poderão ser designados para substituir os demais em ambas as comissões, conforme a necessidade, ficando obrigatória a sua designação em ata.

Art. 7º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à data de 01 de agosto de 2023.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Catolé do Rocha – PB, em 11 de agosto de 2023.

LAURO ADOLFO MAIA SERAFIM
Prefeito Constitucional

PORTARIA Nº 171/2023 Em, 11 de agosto de 2023.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DE CATOLÉ DO ROCHA, o Sr. Lauro Adolfo Maia Serafim, no uso de suas atribuições legais, especialmente no que lhe confere a Constituição Federal e a Lei Orgânica do Município e ainda em observância ao disposto na Lei Federal nº. 14.133, de 01 de abril de 2021 (Lei de Licitações e Contratos Administrativos) e ao disposto no Decreto Municipal nº. 032 de 26 de julho de 2023, que regulamenta as licitações públicas e os contratos administrativos, no âmbito dos órgãos e entidades da Administração Pública direta, autárquica e fundacional vinculados ao Poder Executivo Municipal do Catolé do Rocha/PB, conforme consta nos Artigos 17 e 18 e seus anexos;

RESOLVE

Art. 1º - Nomear para exercer o cargo em comissão de Gestor de Contratos do Município de Catolé do Rocha – PB, com lotação na Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão, o Sr. CHARLY DE MEDEIROS DIAS, para que o mesmo desempenhe todas as funções inerentes ao cargo ora ocupado.

Art. 2º - O Gestor de Contratos de que trata esta portaria é nomeado em razão de atribuições específicas, que se aplicam também em observância as disposições da Lei Federal nº. 8.666/1993 e suas alterações, da Lei Federal nº. 10.520/2002 e suas alterações e do Decreto nº10.024/2019, com exercício enquanto durar a sua vigência.

Art. 3º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à data de 01 de agosto de 2023.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Catolé do Rocha – PB, em 11 de agosto de 2023.

LAURO ADOLFO MAIA SERAFIM
Prefeito Constitucional

PORTARIA Nº 172/2023

Em, 11 de agosto de 2023.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DE CATOLÉ DO ROCHA, o Sr. Lauro Adolfo Maia Serafim, no uso de suas atribuições legais, especialmente no que lhe confere a Constituição Federal e a Lei Orgânica do Município e ainda em observância ao disposto na Lei Federal nº. 14.133, de 01 de abril de 2021 (Lei de Licitações e Contratos Administrativos) e ao disposto no Decreto Municipal nº. 032 de 26 de julho de 2023, que regulamenta as licitações públicas e os contratos administrativos, no âmbito dos órgãos e entidades da Administração Pública direta, autárquica e fundacional vinculados ao Poder Executivo Municipal do Catolé do Rocha/PB, conforme consta nos Artigos 17 e 18 e seus anexos;

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear para exercer o cargo em comissão de Fiscal de Contratos do Município de Catolé do Rocha – PB, com lotação na Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão, o Sr. NATAN PEREIRA DE ANDRADE, para que o mesmo desempenhe todas as funções inerentes ao cargo ora ocupado.

Art. 2º - O Fiscal de Contratos de que trata esta portaria é nomeado em razão de atribuições específicas, que se aplicam também em observância as disposições da Lei Federal nº. 8.666/1993 e suas alterações, da Lei Federal nº. 10.520/2002 e suas alterações e do Decreto nº10.024/2019, com exercício enquanto durar a sua vigência.

Art. 3º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à data de 01 de agosto de 2023.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Catolé do Rocha – PB, em 11 de agosto de 2023.

LAURO ADOLFO MAIA SERAFIM
Prefeito Constitucional

PORTARIA Nº 173/2023

Em, 11 de agosto de 2023.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DE CATOLÉ DO ROCHA, no uso de suas atribuições legais, especialmente no que lhe confere a Constituição Federal e a Lei Orgânica Municipal.

CONSIDERANDO o disposto no inciso II, do artigo 37, da Constituição Federal do Brasil e nos incisos VI e XI, do Art. 73, da Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO as LC. Municipal nº.004/2021, de 03 de novembro de 2021; LC. Municipal nº.005/2022, de 31 de janeiro de 2022; LC. Municipal nº.007/2022, de 02 de março de 2022; LC. Municipal nº.009/2022, de 18 de maio de 2022; LC. Municipal nº.011/2022, de 03 de agosto de 2022; LC. Municipal nº.012/2022, de 11 de outubro de 2022; LC. Municipal nº.013/2022, de 21 de outubro de 2022; LC. Municipal nº.015/2022, de 10 de novembro de 2022; LC. Municipal nº.016/2022, de 12 de dezembro de 2022 e LC. Municipal nº.003, de 14 de julho de 2023.

CONSIDERANDO o Edital do Concurso Público nº 001/2022 e suas retificações, para preenchimento de vagas no quadro de pessoal efetivo da Prefeitura Municipal de Catolé do Rocha-PB.

CONSIDERANDO o Decreto Municipal nº. 019, de 10 de maio de 2023, a ordem de classificação final dos candidatos e o Edital de Convocação nº 001/2023.

CONSIDERANDO a oportunidade e conveniência da Administração Pública, pela necessidade do Serviço Público Municipal.

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear, a Sra. ALANA TALLINE DE SOUSA ROCHA, aprovado (a) no concurso público 001/2022 realizado pela Prefeitura Municipal de Catolé do Rocha-PB, para integrar o quadro

5



EXTRATO DE CONTRATO

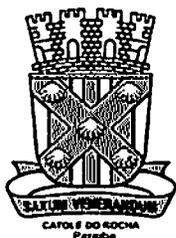
OBJETO: Contratação de empresa para fornecimento de fogos e preparação de artifícios para serem utilizados nos diversos eventos socioculturais deste Município. **FUNDAMENTO LEGAL:** Dispensa nº 17/2024. **DOTAÇÃO:** FPM/ICMS e Outros; 04.122.0002.2002 – Manutenção do Gabinete do Prefeito; 04.122.0003.2003 – Manut. da Sec. Mun. de Administração; 04.121.0038.2269 – Manut. da Sec. Mun. de Planejamento e Gestão; 12.361.0011.2013 – Manut. do Ensino Fundamental; 12.365.0008.2219 – Manut. da Educ. Infantil Creche – Rec. Próprios; 12.365.0008.2222 – Manut. da Educ. Infantil – Pré-Escolar – Rec. Próprios; 10.302.0017.2040 – Manut. dos Serviços de Saúde; 08.244.0020.2054 – Manut. dos Serviços de Assist. Social; 08.243.0026.2236 – Manut. do Cons. Tutelar/Arte de Viver e Outros; 13.392.0013.2029 – Manut. das Atividades Culturais; 13.392.0013.2031 – Apoio as Festividades e Comemorações; 27.812.0012.2028 – Manut. das Atividades Esportivas e de Lazer; 15.452.0034.2069 – Manut. da Sec. de Obras e Infraestrutura; 20.606.0007.2007 – Manut. da Sec. de Agricultura, Rec. Hidricos, Ind. e Comércio; 26.782.0042.2343 – Manut. das Ativid.da Sec. de Transportes e Mobilidade Urbana; 339030.00 – Material de Consumo; 339030.99 – Outros Materiais de Consumo; 339039.00 – Outros Serviços de Terceiros – PJ; 339039.99 - Outros Serviços de Terceiros – P.J. Vigência até 31/12/2024. **PARTES CONTRATANTES:** Prefeitura Municipal de Catolé do Rocha e: CT Nº 115/2024 - 22/05/2024 - ADEBALDO ANTONIO DOS SANTOS - R\$ 45.695,00.

Catolé do Rocha-PB, 22 de maio de 2024.



LAURO ADOLFO MAIA SERAFIM
Prefeito

PUBLICAR: DOM e PNCP.



DIÁRIO OFICIAL

DO MUNICÍPIO

PMCR 69
Fls. 115
Alfa
Lei 1312/2013 de 19 de Dezembro

CATOLÉ DO ROCHA-PB, QUINTA-FEIRA – 23 DE MAIO DE 2024 – ANO 048 – Nº 3746 – PARTE 1

ATOS DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL

PORTARIA Nº 118/2024 Em, 22 de maio de 2024

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DE CATOLÉ DO ROCHA, o Sr. Lauro Adolfo Maia Serafim, no uso de suas atribuições legais, especialmente no que lhe confere a Constituição Federal e a Lei Orgânica do Município.

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear para exercer o cargo em comissão de "Coordenador (a) de Defesa Civil" do Município de Catolé do Rocha – PB, com lotação na Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura, o Sr. HEZRO OLÍMPIO MAIA DA SILVA, para que o mesmo desempenhe todas as funções inerentes ao cargo ora ocupado.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Catolé do Rocha – PB, em 22 de maio de 2024.

LAURO ADOLFO MAIA SERAFIM
Prefeito Constitucional

LICITAÇÃO

AVISO DE PRETENSÃO CONTRATAÇÃO DIRETA DISPENSA-e Nº 21/2024

A Prefeitura Municipal de Catolé do Rocha manifesta o interesse em obter propostas adicionais de eventuais interessados na contratação direta, com base Lei 14.133/2021, Art. 75, II (PNCP), que objetiva: Aquisição de peças para conserto do aparelho de ultrassonografia, do Centro de Especialidades deste Município. O interessado poderá obter o respectivo Edital e Termo de Referência com a especificação do objeto pretendido acessando: www.catoledorocha.pb.gov.br; www.portaldecompraspublicas.com.br ou www.gov.br/pncp. A referida comissão estará recebendo as propostas até as 08:00h do dia 29 de maio de 2024 (quarta-feira) de 2024 e lances até as 14:00h do mesmo dia, via www.portaldecompraspublicas.com.br, documentação complementar, por ventura solicitada poderão ser encaminhadas também pelo e-mail: licitacao@catoledorocha.pb.gov.br. Recursos: previstos no orçamento vigente. Fundamento legal: Lei Federal nº 14.133/21; Lei Complementar nº 123/06; Decreto Municipal nº 032/2023 e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas. Informações: no horário das 08:00 as 12:00 horas dos dias úteis, no endereço supracitado. Telefone: (083) 34411383.

Catolé do Rocha - PB, 21 de maio de 2024.

JAILMA FRANCISCA DA SILVA
Agente de Contratação

AVISO JULGAMENTO DE RECURSO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 00041/2024 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 20/2024

OBJETO: Contratação de empresa para prestação de serviços de telerradiologia e sistema completo conforme termo de referência, para atendimento nos serviços de imagem oferecidos através da Secretaria de Saúde de Catolé do Rocha-PB, devido o Pregão Eletrônico nº 07/2024 ter sido fracassado. O Município de Catolé do Rocha-PB faz saber aos interessados a decisão do recurso formulado pela empresa ISOMED DIAGNÓSTICO LTDA, inscrita no CNPJ nº 22.027.664/0001-87. O Excelentíssimo Senhor Prefeito em consonância com a decisão da Agente de Contratação recebe o recurso formulado pela recorrente, tendo em vista sua

tempestividade e preenchidos os requisitos de admissibilidade para no mérito, DAR PROVIMENTO e JULGAR PROCEDENTE ao recurso da empresa ISOMED DIAGNÓSTICO LTDA, por tais argumentos se mostrarem legalmente capazes de reformar a decisão que tomou a empresa inabilitada e em ato contínuo procedo com a HABILITAÇÃO da licitante ISOMED DIAGNÓSTICO LTDA, inscrita no CNPJ nº 22.027.664/0001-87. O teor do julgamento encontra-se à disposição do licitante e demais interessados para consulta, na sede da PMCR.

Catolé do Rocha – PB, 22 de Maio 2024.

LAURO ADOLFO MAIA SERAFIM
Prefeito

RATIFICAÇÃO E ADJUDICAÇÃO – Dispensa-e Nº 16/2024

Nos termos dos elementos constantes da respectiva Exposição de Motivos que instrui o processo e observado o parecer da Assessoria Jurídica, referente a Dispensa Eletrônica de Licitação nº 16/2024, que objetiva: Contratação de empresa para prestar serviço de coleta, gerenciamento, transporte e tratamento de resíduos sólidos perigosos por destruição térmica (incineração) e destinação final das cinzas dos resíduos provenientes dos Serviços de Saúde, deste Município; RATIFICO/ADJUDICO o correspondente procedimento e convoco: TRASH COLETA E INCINERACAO DE LIXO HOSPITALAR LTDA – R\$ 37.000,00. Para assinar o termo de contrato em total conformidade com a Lei Federal nº 14.133/21, Decreto Municipal nº 032/2023 e demais legislações pertinentes, para que surta os efeitos legais.

Catolé do Rocha - PB, 21 de maio de 2024.

LAURO ADOLFO MAIA SERAFIM
Prefeito

EXTRATO DE CONTRATO

OBJETO: Contratação de empresa para fornecimento de fogos e preparação de artifícios para serem utilizados nos diversos eventos socioculturais deste Município. FUNDAMENTO LEGAL: Dispensa nº 17/2024. DOTAÇÃO: FPM/ICMS e Outros; 04.122.0002.2002 – Manutenção do Gabinete do Prefeito; 04.122.0003.2003 – Manut. da Sec. Mun. de Administração; 04.121.0038.2269 – Manut. da Sec. Mun. de Planejamento e Gestão; 12.361.0011.2013 – Manut. do Ensino Fundamental; 12.365.0008.2219 – Manut. da Educ. Infantil Creche – Rec. Próprios; 12.365.0008.2222 – Manut. da Educ. Infantil – Pré-Escolar – Rec. Próprios; 10.302.0017.2040 – Manut. dos Serviços de Saúde; 08.244.0020.2054 – Manut. dos Serviços de Assist. Social; 08.243.0026.2236 – Manut. do Cons. Tutelar/Arte de Viver e Outros; 13.392.0013.2029 – Manut. das Atividades Culturais; 13.392.0013.2031 – Apoio as Festividades e Comemorações; 27.812.0012.2028 – Manut. das Atividades Esportivas e de Lazer; 15.452.0034.2069 – Manut. da Sec. de Obras e Infraestrutura; 20.606.0007.2007 – Manut. da Sec. de Agricultura, Rec. Hídricos, Ind. e Comércio; 26.782.0042.2343 – Manut. das Ativid.da Sec. de Transportes e Mobilidade Urbana; 339030.00 – Material de Consumo; 339030.99 – Outros Materiais de Consumo; 339039.00 – Outros Serviços de Terceiros – PJ; 339039.99 - Outros Serviços de Terceiros – PJ. Vigência até 31/12/2024. PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Catolé do Rocha e: CT Nº 115/2024 - 22/05/2024 - ADEBALDO ANTONIO DOS SANTOS - R\$ 45.695,00.

Catolé do Rocha-PB, 22 de maio de 2024.

LAURO ADOLFO MAIA SERAFIM
Prefeito

EXTRATO DE CONTRATO

OBJETO: Contratação de empresa especializada para confecção e montagem de mobiliário e painel para o Auditório da Secretaria



PREFEITURA MUNICIPAL DE
CATOLÉ DO ROCHA-PB

GABINETE DO
PREFEITO

70
Fls. 706
va

PORTARIA Nº 171/2023

Catolé do Rocha – PB, 11 de agosto de 2023

O **PREFEITO CONSTITUCIONAL DE CATOLÉ DO ROCHA**, o Sr. Lauro Adolfo Maia Serafim, no uso de suas atribuições legais, especialmente no que lhe confere a Constituição Federal e a Lei Orgânica do Município e ainda em observância ao disposto na Lei Federal nº.14.133, de 01 de abril de 2021 (Lei de Licitações e Contratos Administrativos) e ao disposto no Decreto Municipal nº. 032 de 26 de julho de 2023, que regulamenta as licitações públicas e os contratos administrativos, no âmbito dos órgãos e entidades da Administração Pública direta, autárquica e fundacional vinculados ao Poder Executivo Municipal do Catolé do Rocha/PB, conforme consta nos Artigos 17 e 18 e seus anexos;

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear para exercer o cargo em comissão de **Gestor de Contratos** do Município de Catolé do Rocha – PB, com lotação na Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão, o Sr. **CHARLY DE MEDEIROS DIAS**, para que o mesmo desempenhe todas as funções inerentes ao cargo ora ocupado.

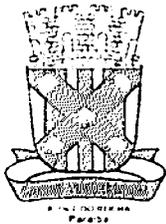
Art. 2º - O Gestor de Contratos de que trata esta portaria é nomeado em razão de atribuições específicas, que se aplicam também em observância as disposições da Lei Federal nº. 8.666/1993 e suas alterações, da Lei Federal nº. 10.520/2002 e suas alterações e do Decreto nº10.024/2019, com exercício enquanto durar a sua vigência.

Art. 3º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à data de 01 de agosto de 2023.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Catolé do Rocha – PB, em 11 de agosto de 2023.

Lauro Adolfo Maia Serufim
Prefeito Constitucional



DIÁRIO OFICIAL

DO MUNICÍPIO

71
FMS 107
Fls. 107
rda

CATOLÉ DO ROCHA-PB, SÁBADO – 12 DE AGOSTO DE 2023 – ANO 047 – Nº 3568 – PARTE 1

Art 4º - Designar a Sra LIGIANE VIRGINIA FILGUEIRAS SALDANHA e o Sr JOÃO PAULO VIEIRA DE OLIVEIRA, para compor a Equipe de Apoio ao Pregão, devendo os mesmos desempenharem todas as funções inerentes ao seu cargo

Art 5º - A Comissão de Licitação, o Pregoeiro e a Equipe de Pregão de que trata esta portaria são designados em razão de atribuições específicas, em observância as disposições da Lei Federal nº 8.666/1993 e suas alterações, da Lei Federal nº 10.520/2002 e suas alterações e do Decreto nº10.024/2019, com exercício enquanto durar a sua vigência

Art 6º - O Presidente da CPL e Pregoeiro Oficial poderão ser designados como substitutos um do outro, quando necessário, bem como os membros efetivos, poderão ser designados para substituir os demais em ambas as comissões, conforme a necessidade, ficando obrigatória a sua designação em ata

Art 7º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à data de 01 de agosto de 2023

Publique-se. Registre-se e Cumpra-se

Gabinete do Prefeito Municipal de Catolé do Rocha – PB, em 11 de agosto de 2023

LAURO ADOLFO MAIA SERAFIM
Prefeito Constitucional

PORTARIA Nº 171/2023

Em, 11 de agosto de 2023.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DE CATOLÉ DO ROCHA, o Sr Lauro Adolfo Maia Serafim, no uso de suas atribuições legais, especialmente no que lhe confere a Constituição Federal e a Lei Orgânica do Município e ainda em observância ao disposto na Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021 (Lei de Licitações e Contratos Administrativos) e ao disposto no Decreto Municipal nº 032 de 26 de julho de 2023, que regulamenta as licitações públicas e os contratos administrativos, no âmbito dos órgãos e entidades da Administração Pública direta, autárquica e fundacional vinculados ao Poder Executivo Municipal do Catolé do Rocha/PB, conforme consta nos Artigos 17 e 18 e seus anexos;

RESOLVE

Art 1º - Nomear para exercer o cargo em comissão de Gestor de Contratos do Município de Catolé do Rocha – PB, com lotação na Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão, o Sr CHARLY DE MEDEIROS DIAS para que o mesmo desempenhe todas as funções inerentes ao cargo ora ocupado

Art 2º - O Gestor de Contratos de que trata esta portaria é nomeado em razão de atribuições específicas, que se aplicam também em observância as disposições da Lei Federal nº 8.666/1993 e suas alterações, da Lei Federal nº 10.520/2002 e suas alterações e do Decreto nº10.024/2019, com exercício enquanto durar a sua vigência

Art 3º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à data de 01 de agosto de 2023.

Publique-se. Registre-se e Cumpra-se

Gabinete do Prefeito Municipal de Catolé do Rocha – PB, em 11 de agosto de 2023

LAURO ADOLFO MAIA SERAFIM
Prefeito Constitucional

PORTARIA Nº 172/2023

Em, 11 de agosto de 2023.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DE CATOLÉ DO ROCHA, o Sr Lauro Adolfo Maia Serafim, no uso de suas atribuições legais, especialmente no que lhe confere a Constituição Federal e a Lei Orgânica do Município e ainda em observância ao disposto na Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021 (Lei de Licitações e Contratos Administrativos) e ao disposto no Decreto Municipal nº 032 de 26 de julho de 2023, que regulamenta as licitações públicas e os contratos administrativos, no âmbito dos órgãos e entidades da Administração Pública direta, autárquica e fundacional vinculados ao Poder Executivo Municipal do Catolé do Rocha/PB, conforme consta nos Artigos 17 e 18 e seus anexos,

RESOLVE

Art 1º - Nomear para exercer o cargo em comissão de Fiscal de Contratos do Município de Catolé do Rocha – PB, com lotação na Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão, o Sr NATAN PEREIRA DE ANDRADE, para que o mesmo desempenhe todas as funções inerentes ao cargo ora ocupado

Art 2º - O Fiscal de Contratos de que trata esta portaria é nomeado em razão de atribuições específicas, que se aplicam também em observância as disposições da Lei Federal nº 8.666/1993 e suas alterações, da Lei Federal nº 10.520/2002 e suas alterações e do Decreto nº10.024/2019, com exercício enquanto durar a sua vigência

Art 3º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à data de 01 de agosto de 2023

Publique-se. Registre-se e Cumpra-se

Gabinete do Prefeito Municipal de Catolé do Rocha – PB, em 11 de agosto de 2023

LAURO ADOLFO MAIA SERAFIM
Prefeito Constitucional

PORTARIA Nº 173/2023

Em, 11 de agosto de 2023.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DE CATOLÉ DO ROCHA, no uso de suas atribuições legais, especialmente no que lhe confere a Constituição Federal e a Lei Orgânica Municipal

CONSIDERANDO o disposto no inciso II, do artigo 37, da Constituição Federal do Brasil e nos incisos VI e XI, do Art 73, da Lei Orgânica Municipal;

CONSIDERANDO as LC Municipal nº 004/2021, de 03 de novembro de 2021, LC Municipal nº 005/2022, de 31 de janeiro de 2022, LC Municipal nº 007/2022, de 02 de março de 2022, LC Municipal nº 009/2022, de 18 de maio de 2022, LC Municipal nº 011/2022, de 03 de agosto de 2022, LC Municipal nº 012/2022, de 11 de outubro de 2022, LC Municipal nº 013/2022, de 21 de outubro de 2022, LC Municipal nº 015/2022, de 10 de novembro de 2022, LC Municipal nº 016/2022, de 12 de dezembro de 2022 e LC Municipal nº 003, de 14 de julho de 2023,

CONSIDERANDO o Edital do Concurso Público nº 001/2022 e suas retificações, para preenchimento de vagas no quadro de pessoal efetivo da Prefeitura Municipal de Catolé do Rocha-PB,

CONSIDERANDO o Decreto Municipal nº 019, de 10 de maio de 2023, a ordem de classificação final dos candidatos e o Edital de Convocação nº 001/2023

CONSIDERANDO a oportunidade e conveniência da Administração Pública, pela necessidade do Serviço Público Municipal,

RESOLVE

Art 1º - Nomear, a Sra ALANA TALLINE DE SOUSA ROCHA, aprovado (a) no concurso público 001/2022 realizado pela Prefeitura Municipal de Catolé do Rocha-PB para integrar o quadro

5



PREFEITURA MUNICIPAL DE
CATOLÉ DO ROCHA-PB

GABINETE DO
PREFEITO



PORTARIA Nº 172/2023

Catolé do Rocha – PB, 11 de agosto de 2023

O **PREFEITO CONSTITUCIONAL DE CATOLÉ DO ROCHA**, o Sr. Lauro Adolfo Maia Serafim, no uso de suas atribuições legais, especialmente no que lhe confere a Constituição Federal e a Lei Orgânica do Município e ainda em observância ao disposto na Lei Federal nº.14.133, de 01 de abril de 2021 (Lei de Licitações e Contratos Administrativos) e ao disposto no Decreto Municipal nº. 032 de 26 de julho de 2023, que regulamenta as licitações públicas e os contratos administrativos, no âmbito dos órgãos e entidades da Administração Pública direta, autárquica e fundacional vinculados ao Poder Executivo Municipal do Catolé do Rocha/PB, conforme consta nos Artigos 17 e 18 e seus anexos;

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear para exercer o cargo em comissão de **Fiscal de Contratos** do Município de Catolé do Rocha – PB, com lotação na Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão, o Sr. **NATAN PEREIRA DE ANDRADE**, para que o mesmo desempenhe todas as funções inerentes ao cargo ora ocupado.

Art. 2º - O Fiscal de Contratos de que trata esta portaria é nomeado em razão de atribuições específicas, que se aplicam também em observância as disposições da Lei Federal nº. 8.666/1993 e suas alterações, da Lei Federal nº. 10.520/2002 e suas alterações e do Decreto nº10.024/2019, com exercício enquanto durar a sua vigência.

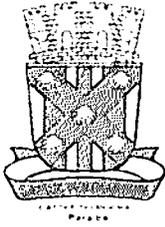
Art. 3º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à data de 01 de agosto de 2023.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Catolé do Rocha – PB, em 11 de agosto de 2023.

Lauro Adolfo Maia Serafim

Prefeito Constitucional



DIÁRIO OFICIAL

DO MUNICÍPIO

73
PMCR
109
Fis.
W

CATOLÉ DO ROCHA-PB, SÁBADO – 12 DE AGOSTO DE 2023 – ANO 047 – Nº 3568 – PARTE 1

Art. 4º - Designar, a Sra. LIGIANE VÍRGÍNIA FILGUEIRAS SALDANHA e o Sr. JOÃO PAULO VIEIRA DE OLIVEIRA, para compor a Equipe de Apoio ao Pregão, devendo os mesmos desempenharem todas as funções inerentes ao seu cargo

Art. 5º - A Comissão de Licitação, o Pregoeiro e a Equipe de Pregão de que trata esta portaria são designados em razão de atribuições específicas, em observância as disposições da Lei Federal nº. 8.666/1993 e suas alterações, da Lei Federal nº. 10.520/2002 e suas alterações e do Decreto nº10.024/2019, com exercício enquanto durar a sua vigência.

Art. 6º - O Presidente da CPL e Pregoeiro Oficial poderão ser designados como substitutos um do outro, quando necessário, bem como os membros efetivos, poderão ser designados para substituir os demais em ambas as comissões, conforme a necessidade, ficando obrigatória a sua designação em ata.

Art. 7º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à data de 01 de agosto de 2023.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Catolé do Rocha – PB, em 11 de agosto de 2023.

LAURO ADOLFO MAIA SERAFIM
Prefeito Constitucional

PORTARIA Nº 171/2023 Em, 11 de agosto de 2023.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DE CATOLÉ DO ROCHA, o Sr. Lauro Adolfo Maia Serafim, no uso de suas atribuições legais, especialmente no que lhe confere a Constituição Federal e a Lei Orgânica do Município e ainda em observância ao disposto na Lei Federal nº. 14.133, de 01 de abril de 2021 (Lei de Licitações e Contratos Administrativos) e ao disposto no Decreto Municipal nº. 032 de 26 de julho de 2023, que regulamenta as licitações públicas e os contratos administrativos, no âmbito dos órgãos e entidades da Administração Pública direta, autárquica e fundacional vinculados ao Poder Executivo Municipal do Catolé do Rocha/PB, conforme consta nos Artigos 17 e 18 e seus anexos;

RESOLVE

Art. 1º - Nomear para exercer o cargo em comissão de Gestor de Contratos do Município de Catolé do Rocha – PB, com lotação na Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão, o Sr. CHARLY DE MEDEIROS DIAS, para que o mesmo desempenhe todas as funções inerentes ao cargo ora ocupado.

Art. 2º - O Gestor de Contratos de que trata esta portaria é nomeado em razão de atribuições específicas, que se aplicam também em observância as disposições da Lei Federal nº. 8.666/1993 e suas alterações, da Lei Federal nº. 10.520/2002 e suas alterações e do Decreto nº10.024/2019, com exercício enquanto durar a sua vigência.

Art. 3º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à data de 01 de agosto de 2023.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Catolé do Rocha – PB, em 11 de agosto de 2023.

LAURO ADOLFO MAIA SERAFIM
Prefeito Constitucional

PORTARIA Nº 172/2023

Em, 11 de agosto de 2023.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DE CATOLÉ DO ROCHA, o Sr. Lauro Adolfo Maia Serafim, no uso de suas atribuições legais, especialmente no que lhe confere a Constituição Federal e a Lei Orgânica do Município e ainda em observância ao disposto na Lei Federal nº. 14.133, de 01 de abril de 2021 (Lei de Licitações e Contratos Administrativos) e ao disposto no Decreto Municipal nº. 032 de 26 de julho de 2023, que regulamenta as licitações públicas e os contratos administrativos, no âmbito dos órgãos e entidades da Administração Pública direta, autárquica e fundacional vinculados ao Poder Executivo Municipal do Catolé do Rocha/PB, conforme consta nos Artigos 17 e 18 e seus anexos;

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear para exercer o cargo em comissão de Fiscal de Contratos do Município de Catolé do Rocha – PB, com lotação na Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão, o Sr. NATAN PEREIRA DE ANDRADE, para que o mesmo desempenhe todas as funções inerentes ao cargo ora ocupado.

Art. 2º - O Fiscal de Contratos de que trata esta portaria é nomeado em razão de atribuições específicas, que se aplicam também em observância as disposições da Lei Federal nº. 8.666/1993 e suas alterações, da Lei Federal nº. 10.520/2002 e suas alterações e do Decreto nº10.024/2019, com exercício enquanto durar a sua vigência.

Art. 3º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à data de 01 de agosto de 2023.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Catolé do Rocha – PB, em 11 de agosto de 2023.

LAURO ADOLFO MAIA SERAFIM
Prefeito Constitucional

PORTARIA Nº 173/2023

Em, 11 de agosto de 2023.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DE CATOLÉ DO ROCHA, no uso de suas atribuições legais, especialmente no que lhe confere a Constituição Federal e a Lei Orgânica Municipal.

CONSIDERANDO o disposto no inciso II, do artigo 37, da Constituição Federal do Brasil e nos incisos VI e XI, do Art. 73, da Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO as LC. Municipal nº.004/2021, de 03 de novembro de 2021; LC. Municipal nº.005/2022, de 31 de janeiro de 2022; LC. Municipal nº.007/2022, de 02 de março de 2022; LC. Municipal nº.009/2022, de 18 de maio de 2022; LC. Municipal nº.011/2022, de 03 de agosto de 2022; LC. Municipal nº.012/2022, de 11 de outubro de 2022; LC. Municipal nº.013/2022, de 21 de outubro de 2022; LC. Municipal nº.015/2022, de 10 de novembro de 2022; LC. Municipal nº.016/2022, de 12 de dezembro de 2022 e LC. Municipal nº.003, de 14 de julho de 2023.

CONSIDERANDO o Edital do Concurso Público nº 001/2022 e suas retificações, para preenchimento de vagas no quadro de pessoal efetivo da Prefeitura Municipal de Catolé do Rocha-PB.

CONSIDERANDO o Decreto Municipal nº. 019, de 10 de maio de 2023, a ordem de classificação final dos candidatos e o Edital de Convocação nº 001/2023.

CONSIDERANDO a oportunidade e conveniência da Administração Pública, pela necessidade do Serviço Público Municipal.

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear, a Sra. ALANA TALLINE DE SOUSA ROCHA, aprovado (a) no concurso público 001/2022 realizado pela Prefeitura Municipal de Catolé do Rocha-PB, para integrar o quadro

5

DECLARAÇÃO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

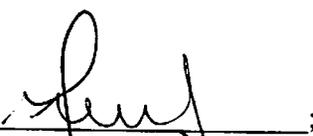
“CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE FOGOS E PREPARAÇÃO DE ARTIFÍCIOS PARA SEREM UTILIZADOS NOS DIVERSOS EVENTOS SOCIOCULTURAIS DESTES MUNICÍPIO”.

Conforme solicitado, declaramos haver disponibilidade orçamentária para execução do objeto relativo à contratação em tela, em conformidade com o disposto no art. 105 da Lei nº 14.133/2021.

Recursos do Município de Catolé do Rocha: FPM/ICMS E OUTROS

04.122.0002.2002 - MANUT. DO GABINETE DO PREFEITO
 04.122.0003.2003 - MANUTENÇÃO DA SEC. MUN. DE ADMINISTRAÇÃO
 04.121.0038.2269 - MANUTENÇÃO DA SEC. MUN. DE PLANEJAMENTO E GESTÃO
 12.361.0011.2013 - MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL
 12.365.0008.2219 - MANUTENÇÃO DA EDUC INFANTIL CRECHE-REC PRÓPRIOS
 12.365.0008.2222 - MANUT. DA EDUC INFANTIL - PRE ESCOLAR-REC PRÓPRIOS
 10.302.0017.2040 - MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE SAÚDE
 08.244.0020.2054 - MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE ASSIST. SOCIAL
 08.243.0026.2236 - MANUT. DO CONS TUTELAR/ARTE DE VIVER E OUTROS
 13.392.0013.2029 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES CULTURAIS
 13.392.0013.2031 - APOIO AS FESTIVIDADES E COMEMORAÇÕES
 27.812.0012.2028 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES ESPORTIVAS E DE LAZER
 15.452.0034.2069 - MANUTENÇÃO DA SEC. DE OBRAS E INFRA ESTRUTURA
 20.606.0007.2007 - MANUT. SEC. DE AGRICULTURA, REC.HIDRICOS, INDUSTRIA E COMÉRCIO
 26.782.0042.2343 - MANUT DAS ATIVID DA SEC. DE TRANSP E MOBILIDADE URBANA
 339030.00 - MATERIAL DE CONSUMO
 339030.99 - OUTROS MATERIAIS DE CONSUMO
 339039.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PJ
 339039.99 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PJ

Católé do Rocha - PB, 07 de maio de 2024



MARIA FRANCINETE VIEIRA
Secretária de Finanças



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 21.788.974/0001-51 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 31/01/2015
---	---	--------------------------------

NOME EMPRESARIAL
ADEBALDO ANTONIO DOS SANTOS

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) LOJA DE FOGOS SANTO ANTONIO	PORTE ME
--	--------------------

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL
47.89-0-06 - Comércio varejista de fogos de artifício e artigos pirotécnicos

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS
Não informada

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA
213-5 - Empresário (Individual)

LOGRADOURO R CALIXTO FERNANDES DE SOUSA	NÚMERO 1513	COMPLEMENTO TERREO.
---	-----------------------	-------------------------------

CEP 58.884-000	BAIRRO/DISTRITO LOTEAMENTO SAO PAULO	MUNICÍPIO CATOLE DO ROCHA	UF PB
--------------------------	--	-------------------------------------	-----------------

ENDEREÇO ELETRÔNICO LUANA.CATOLE_123@HOTMAIL.COM	TELEFONE (83) 9602-5954
--	-----------------------------------

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)

SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 31/01/2015
------------------------------------	---

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****
----------------------------	------------------------------------

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

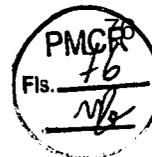
Emitido no dia 15/05/2024 às 13:52:15 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

Handwritten signatures and initials at the bottom right of the page.



GOVERNO DO ESTADO DA PARAÍBA
SECRETARIA DE ESTADO DA RECEITA - SER
CADASTRO DE CONTRIBUINTES DO ICMS



FICHA DE INSCRIÇÃO DO CONTRIBUINTE

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 16.246.146-1	SITUAÇÃO ATIVO	30/12/2018 Portaria 01909/2016/CAD - Portaria de Situação Cadastral - Restabelecimento - RESTABELECIMENTO DE INSCRIÇÃO SUSPENSA DEVIDAMENTE
FIRMA OU RAZÃO SOCIAL ADEBALDO ANTONIO DOS SANTOS		
NOME FANTASIA LOJA DE FOGOS SANTO ANTONIO		
CNPJ/CPF 21.788.974/0001-51	INSC. JUNTA COMERCIAL 2580078244-6	
LOGRADOURO R CALIXTO FERNANDES DE SOUSA	NÚMERO 1513	
COMPLEMENTO TERREO.	BAIRRO SAO PAULO	
MUNICÍPIO CATOLE DO ROCHA	CEP 58884-000	

ATIVIDADE ECONÔMICA

ICMS 4789-0/06	DENOMINAÇÃO COMERCIO VAREJISTA DE FOGOS DE ARTIFICIO E ARTIGOS PIROTECNICOS
PRINCIPAL 4789-0/06	DENOMINAÇÃO COMERCIO VAREJISTA DE FOGOS DE ARTIFICIO E ARTIGOS PIROTECNICOS
SECUNDÁRIO	DENOMINAÇÃO

NATUREZA JURIDICA EMPRESÁRIO (INDIVIDUAL)	COD. NATUREZA JURIDICA 2135
TIPO DE ESTABELECIMENTO MATRIZ	
TIPO DE UNIDADE UNIDADE PRODUTIVA	
FORMA DE ATUAÇÃO ESTABELECIMENTO FIXO	
REGIME DE RECOLHIMENTO SIMPLES NACIONAL	INÍCIO DE ATIVIDADE 31/01/2015
QUADRO DE SÓCIOS E ADMINISTRADORES ADEBALDO ANTONIO DOS SANTOS	CARGO EMPRESÁRIO
REPARTIÇÃO FISCAL UNIDADE DE ATENDIMENTO AO CIDADÃO DA GR5 DA DIRETORIA	VALIDADE 14/11/2024
CONTROLE 202405141354182855	DATA DE EMISSÃO 14/05/2024 13:54:18

AFIXAR EM LOCAL VISÍVEL

**Certificado da Condição de Microempreendedor Individual****Identificação**

Nome Empresarial
ADEBALDO ANTONIO DOS SANTOS 64951820404
Nome do Empresário
ADEBALDO ANTONIO DOS SANTOS
Nome Fantasia
LOJA DE FOGOS SANTO ANTONIO
Capital Social
5.000,00
Nº da Identidade **Órgão Emissor** **UF Emissor** **CPF**
1327942 SSP PB 649.518.204-04

Condição de Microempreendedor Individual

Situação Cadastral Vigente **Data de Início da Situação Cadastral Vigente**
ATIVO 31/01/2015

Números de Registro

CNPJ **NIRE**
21.788.974/0001-51 25-8-0078244-6

Endereço Comercial

CEP **Logradouro** **Número**
58884-000 RUA JOAO BATISTA SN
Complemento **Bairro**
CASA VARZEA
Município **UF**
CATOLE DO ROCHA PB
Ponto de Referência
PROXIMO A PRACA DIX SEPT ROSADO

Atividades

Data de Início de Atividades
31/01/2015
Código da Atividade Principal **Descrição da Atividade Principal**
47.89-0/06 Comércio varejista de fogos de artifício e artigos pirotécnicos

Termo de Ciência e Responsabilidade com Efeito de Alvará de Licença e Funcionamento Provisório - declaração prestada no momento da inscrição:

Declaro, sob as penas da Lei, que conheço e atendo os requisitos legais exigidos pelo Estado e pela Prefeitura do Município para emissão do Alvará de Licença e Funcionamento, compreendidos os aspectos sanitários, ambientais, tributários, de segurança pública, uso e ocupação do solo, atividades domiciliares e restrições ao uso de espaços públicos. O não-atendimento a esses requisitos acarretará o cancelamento deste Alvará de Licença e Funcionamento Provisório.

Este Certificado comprova as inscrições, alvará, licenças e a situação de enquadramento do empresário na condição de Microempreendedor Individual. A sua aceitação está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, no endereço: <http://www.portaldomicroempreendedor.gov.br/>
Certificado emitido com base na Resolução nº 16, de 17 de dezembro de 2009, do Comitê para Gestão da Rede Nacional para a Simplificação do Registro e da Legalização de Empresas e Negócios - REDESIM.
ATENÇÃO: qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.
Para pesquisar a inscrição estadual e/ou municipal (quando convenientes do cadastro sincronizado nacional), informe os elementos abaixo no endereço eletrônico <http://www.receita.fazenda.gov.br/PessoaJuridica/CNPJ/cnpj/consulta.asp>

Número do Recibo: ME79350779
Número do Identificador: 00064951820404

Data de Emissão:
11/01/2017



Secretaria da Micro e Pequena Empresa
Secretaria da Racionalização e Simplificação
Departamento de Registro Empresarial e Integração

REQUERIMENTO DE EMPRESÁRIO

Folhas 1/1

NÚMERO DE IDENTIFICAÇÃO DO REGISTRO DE EMPRESA - NIRE DA SEFE 25800782446		NIRE DA FILIAL (preenchidas somente se o registro é filial) XXX	
NOME DO EMPRESÁRIO (completo, sem abreviações) ADEBALDO ANTONIO DOS SANTOS			
NACIONALIDADE BRASILEIRA		ESTADO CIVIL DIVORCIADO(A)	
SEXO Masculino	REGIME DE BENS (se casado) XXX		
FILHO DE (pai) ANTONIO PEDRO DOS SANTOS		(mãe) LUZIA ANTONIA DA CONCEICAO	
NASCIDO EM (data de nascimento) 14/10/1969	IDENTIDADE (número) 1327942	Orgão emissor SSP	UF PB
CPF (número) 649.518.204-04			
MANTIDO POR (forma de manutenção - somente no caso de menor) XXX			
IMPLICIADO NA (LOGRADOURO - rua, av. etc) RUA JOAO BATISTA CHAVES			NÚMERO SN
COMPLEMENTO CASA	BAIRRO/DISTRITO VARZEA NOVA	CEP 58884-000	CODIGO DO MUNICÍPIO (Use o mesmo Código do Município - Catolé do Rocha - PB)
MUNICÍPIO Catolé do Rocha			UF PB
declara, sob as penas da lei, não estar impedido de exercer atividade empresarial, que não possui outro registro de empresário e requer:			
A JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DA PARAIBA		A JUNTA COMERCIAL DO XXX	
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DO ATO 002 - ALTERAÇÃO		CÓDIGO E DESCRIÇÃO DO ATO XXX	
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DO EVENTO 022 (1) ALTERAÇÃO DE DADOS E DE NOME EMPRESARIAL		CÓDIGO E DESCRIÇÃO DO EVENTO XXX	
NOME EMPRESARIAL ADEBALDO ANTONIO DOS SANTOS - ME			
LOGRADOURO (rua, av. etc) RUA JOAO BATISTA			NÚMERO SN
COMPLEMENTO CASA	BAIRRO/DISTRITO VARZEA	CEP 58884-000	CODIGO DO MUNICÍPIO (Use o mesmo Código do Município - Catolé do Rocha - PB)
MUNICÍPIO Catolé do Rocha			UF PB
VALOR DO CAPITAL - R\$ 40.000,00	VALOR DO CAPITAL - (por extenso) quarenta mil reais		
CODIGO DE ATIVIDADE ECONÔMICA (CNAE fiscal) Atividade Principal 4789006 Atividade Secundária XXX	Descrição do Objeto COMÉRCIO VAREJISTA DE FOGOS DE ARTIFÍCIO E ARTIGOS PIROTÉCNICOS.		
DATA DE INÍCIO DAS ATIVIDADES 31/01/2015	NÚMERO DE INSCRIÇÃO NO CNPJ 21.788.974/0001-51	TRANSFERÊNCIA DE SEDE OU DE FILIAL DE OUTRA UF NIRE ANTERIOR	UF PB
DATA ASSINATURA 22/04/2017	ASSINATURA DO EMPRESÁRIO <i>Adebaldo Antonio dos Santos</i>		
DEFERIDO. PUBLIQUE-SE E ARQUIVE-SE		AUTENTICAÇÃO	
		 PB1170000803958	

PARA USO EXCLUSIVO DA JUNTA COMERCIAL

* Este documento foi gerado no portal Redesim PB



CERTIFICO O REGISTRO EM 10/05/2017 13:39 SOB N° 25800782446.
PROTOCOLO: 170158489 DE 26/04/2017. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11701694928. NIRE: 25800782446.
ADEBALDO ANTONIO DOS SANTOS - ME

Maria de Fátima Ventura Venâncio
SECRETÁRIA-GERAL
JOÃO PESSOA, 10/05/2017
www.redesim.pb.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais. Informando seus respectivos códigos de verificação
Comprovantes de regularidade da contratada. Doc. 65229/24. Data: 03/06/2024 14:59. Responsável: Jorge B. da Silva.
Impresso por convidado em 10/06/2024 13:50. Validação: AB95.ABEE.E708.4CA6.E219.6EAD.EC4A.4E12.



ADEBALDO ANTONIO DOS SANTOS
 25 04 2017
 MARANHÃO
 ADEBALDO ANTONIO DOS SANTOS



Maria de Fátima Ventura Venâncio
 Secretária-Geral

Selo Digital: **AFA76184 - A5QJ**
 Consulte a autenticidade em:
<https://selodigital.tjpb.jus.br>



CERTIFICO O REGISTRO EM 10/05/2017 13:39 SOB N° 25800782446.
 PROTOCOLO: 170158489 DE 26/04/2017. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
 11701694928. NIRE: 25800782446.
 ADEBALDO ANTONIO DOS SANTOS - ME

Maria de Fátima Ventura Venâncio
 SECRETÁRIA-GERAL
 JOÃO PESSOA, 10/05/2017
www.redesim.pb.gov.br

ALTERAÇÃO DO INSTRUMENTO DE INSCRIÇÃO**CNPJ: 21.788.974/0001-51****ADEBALDO ANTONIO DOS SANTOS**

ADEBALDO ANTONIO DOS SANTOS, Brasileiro, Divorciado(a), natural da cidade de Catolé do Rocha – PB, nascido em 14/10/1969, número do documento 649.518.204-04, residente e domiciliado no(a): RUA JOAO BATISTA CHAVES SN, VARZEA NOVA, CASA, Catolé do Rocha - PB, CEP 58884-000, na qualidade de titular da **ADEBALDO ANTONIO DOS SANTOS**, com sede na RUA JOAO BATISTA, Nº SN, CASA, VARZEA, CEP 58884-000, Catolé do Rocha - PB, com registro nessa Junta Comercial, inscrito no CNPJ sob o Nº 21.788.974/0001-51, resolve:

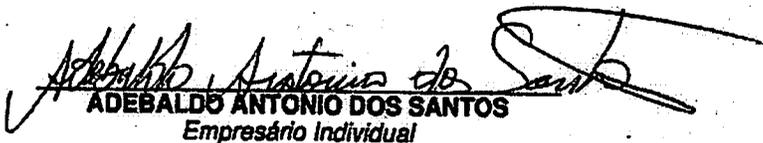
CLÁUSULA I: ALTERAÇÃO DA SEDE (art. 968, III, CC)

Alterar o endereço da sede, que passa a localizar-se na RUA CALIXTO FERNANDES DE SOUSA, Nº 1513, TERREO., LOTEAMENTO SAO PAULO, CEP: 58884-000, Catolé do Rocha - PB.

CLÁUSULA II: DEMAIS CLÁUSULAS / CONSOLIDAÇÃO

As demais cláusulas constantes no contrato social e que não tenham sido mencionadas na presente alteração continuam inalteradas.

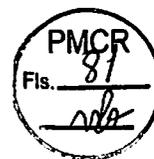
E, por estar assim ajustado, o empresário assina o presente instrumento.
Catolé do Rocha - PB, 02 de Março de 2023


ADEBALDO ANTONIO DOS SANTOS
Empresário Individual



MINISTÉRIO DA ECONOMIA
Secretaria Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital
Secretaria de Governo Digital
Departamento Nacional de Registro Empresarial e Integração

Página 2 de 2



TERMO DE AUTENTICIDADE

Eu, PAULO MAIA DE MEDEIROS, com inscrição ativa no CRC/PB, sob o nº 008777, registrado em 13/05/2013, inscrito no CPF nº 03418552439, DECLARO, sob as penas da Lei Penal, e sem prejuízo das sanções administrativas e cíveis, que este documento é autêntico e condiz com o original.

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)		
CPF	Nº do Registro	Nome
03418552439	008777	PAULO MAIA DE MEDEIROS

CERTIFICO O REGISTRO EM 09/03/2023 09:37 SOB Nº 20233113924.
PROTOCOLO: 233113924 DE 07/03/2023.
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 12303193730. CNPJ DA SEDE: 21788974000151.
NIRE: 25800782446. COM EFEITOS DO REGISTRO EM: 02/03/2023.
ADEBALDO ANTONIO DOS SANTOS

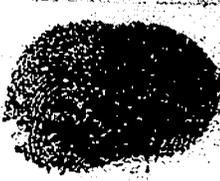


MARIA DE FATIMA VESTURA VENANCIO
SECRETÁRIA-GERAL
www.redesim.pb.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais, informando seus respectivos códigos de verificação.

Comproverantes de regularidade da contratada. Doc. 65229/24. Data: 03/06/2024 14:59. Responsável: Jorge B. da Silva.
Impresso por convidado em 10/06/2024 13:50. Validação: AB95.ABEE.E708.4CA6.E219.6EAD.EC4A.4E12.

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA
DEPARTAMENTO DE IDENTIFICAÇÃO
V-02
P-145




Adebaldo Antonio dos Santos

CARTEIRA DE IDENTIDADE

VÁLIDA EM TODOS OS TERRITÓRIOS NACIONAIS

REGISTRO Nº 1.327.542 - 2ª VIZ. - 2ª SÉRIE - 17/03/2015

ADEBALDO ANTONIO DOS SANTOS

PLACAR: ANTONIO PEDRO DOS SANTOS
LUIZA APARECIDA DA CONCEIÇÃO

DATA DE EMISSÃO: 14/10/1969

CASO Nº DO REGISTRO: CASO Nº 5916 VIZ. 265 1ª VIZ. 111
CENTRO CASO Nº DO REGISTRO: 649-518-204-04

LEW ZILDES NEVES

A.G. SEXAS - Serviços Empresariais Ltda
Rua Salvador, 311 - Cajuru - Curitiba/PR
CEP 82840-180 - Fone/Fax (41) 3267-2349

"BLASTER PIROTECNICO"



Autorizado pelo SPFC/5 - Exército Brasileiro
Alvará nº 488.878, Série C, de 15 Jan 02 do DEAM/PR
Art 34 do Dec. Nº 3.888, de 24 Nov 00 - R 162

Nome: **ADEBALDO ANTONIO DOS SANTOS**
RG: 1.327.542-267/RS

ESTA CARTEIRA É VÁLIDA JUNTAMENTE COM O ALVARÁ DA RMP

CERTIFICADO

Que **ADEBALDO ANTONIO DOS SANTOS** concluiu com aproveitamento o curso de "BLASTER" - Ministrado por A.G. SEXAS - Serviços Empresariais Ltda, no período de 27/01/2017 a 28/01/2017. De acordo com o inciso XII, do Art 34 do R-105.

"BLASTER"
Validade: 28/01/2019
Campina Grande, PB, 28 de janeiro de 2017

Emerson da Silva Seabra - Diretor



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: ADEBALDO ANTONIO DOS SANTOS
CNPJ: 21.788.974/0001-51

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 09:22:27 do dia 11/03/2024 <hora e data de Brasília>.
Válida até 07/09/2024. /

Código de controle da certidão: **A727.2F03.C75E.D3C8**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

[assinatura]

[assinatura]

[assinatura]



CERTIDÃO

CÓDIGO: D824.F4DD.0706.5D7A

Emitida no dia 22/04/2024 às 15:16:48

Nome Empresarial:

ADEBALDO ANTONIO DOS SANTOS

Endereço:

CALIXTO FERNANDES DE SOUSA

Bairro:

SAO PAULO

Inscr. Estadual:

16.246.146-1

Município:

CATOLE DO ROCHA

Situação Cadastral:

ATIVO

Número:

1513

CNPJ/CPF:

21.788.974/0001-51

Complemento:

TERREO.

CEP:

58884-000

Certifico, observadas as disposições da legislação vigente e de acordo com os assentamentos existentes neste órgão, que o Contribuinte supra identificado está em situação **REGULAR perante a Fazenda Pública Estadual, com relação a débitos fiscais administrativos e inscritos em Dívida Ativa.**

A presente Certidão não compreende débitos cuja exigibilidade esteja suspensa, nem exclui o direito de a Fazenda Pública Estadual, a qualquer tempo, cobrar valores a ela porventura devidos pelo referido Contribuinte.

Esta certidão é válida por 60 (sessenta) dias a partir da data de sua emissão, devendo ser confirmada a sua autenticidade através do serviço *Validar Certidão de Débito* na página www.sefaz.pb.gov.br.

Certidão de Débito emitida via 'Internet'.



Prefeitura Municipal de Catolé do Rocha
Secretaria de Finanças



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS FISCAIS

Número 019.181

Certifico, de acordo com as Leis Municipais e na conformidade dos assentamento do Cadastro de Débitos Fiscais desta data, que inexistem débitos relativos a tributos municipais impeditivos da expedição desta certidão, em nome do contribuinte abaixo citado.

A Prefeitura Municipal de Catolé do Rocha ressalva seu direito de cobrar quaisquer dívidas, de responsabilidade do contribuinte abaixo identificado, cujo pagamento venha a ser considerado exigível.

Contribuinte: ADEBALDO ANTONIO DOS SANTOS
C.N.P.J.: 21.788.974/0001-51

Inscrição Mercantil: 001.552-0

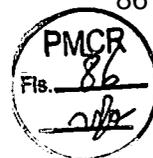
Válida até o dia 12/06/2024. ✓

Emitida no dia 13/05/2024

Código de Validação: UBHI55938

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, no endereço <http://catoledorocha.pb.gov.br/>



Voltar

Imprimir

CAIXA
CAIXA ECONÔMICA FEDERAL**Certificado de Regularidade
do FGTS - CRF****Inscrição:** 21.788.974/0001-51**Razão**

ADEBALDO ANTONIO DOS SANTOS 64951820404

Social:**Endereço:**

RUA JOAO BATISTA / VARZEA / CATOLE DO ROCHA / PB / 58884-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 05/05/2024 a 03/06/2024 ✓**Certificação Número:** 2024050503525830651600

Informação obtida em 13/05/2024 10:57:01

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: ADEBALDO ANTONIO DOS SANTOS (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 21.788.974/0001-51
Certidão n°: 12118667/2024
Expedição: 22/02/2024, às 13:37:57
Validade: 20/08/2024 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que ADEBALDO ANTONIO DOS SANTOS (MATRIZ E FILIAIS), inscrito(a) no CNPJ sob o n° 21.788.974/0001-51, NÃO CONSTA como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.

ADEBALDO ANTONIO DOS SANTOS

Rua Calixto Fernandes de Sousa, nº 1513 – Loteamento São Paulo

CNPJ nº 21.788.974/0001-51 - Insc. Estadual nº 16.246.146-1

Catolé do Rocha - PB

REF.: PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 000055/2024
PREFEITURA MUNICIPAL DE CATOLÉ DO ROCHA

O Proponente acima qualificado declara, sob as penas da Lei, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, insalubre ou perigoso e nem menor de dezesseis anos, em qualquer trabalho, podendo existir menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz na forma da legislação vigente; em acatamento às disposições do Art. 7º, Inciso XXXIII, da Constituição Federal, acrescido peça Lei Federal nº 9.854, de 27 de outubro de 1999.

Catolé do Rocha-PB, 13 de maio de 2024

ADEBALDO ANTONIO DOS SANTOS:21788974000151 / Assinado de forma digital por ADEBALDO ANTONIO DOS SANTOS:21788974000151
Data: 2024.05.15 14:46:57 -03'00'

Adebaldo Antônio Dos Santos
Empresário
CPF 649.518.204-04



ADEBALDO ANTONIO DOS SANTOS

*Rua Calixto Fernandes de Sousa, nº 1513 – Loteamento São Paulo
CNPJ nº 21.788.974/0001-51 - Insc. Estadual nº 16.246.146-1
Catolé do Rocha - PB*

REF.: PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 000055/2024
PREFEITURA MUNICIPAL DE CATOLÉ DO ROCHA

O Proponente acima qualificado declara, que a proposta econômica compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhista assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

Catolé do Rocha-PB, 13 de maio de 2024

ADEBALDO ANTONIO DOS SANTOS:21788974000151
Assinado de forma digital por
ADEBALDO ANTONIO DOS
SANTOS:21788974000151
Dados: 2024.05.15 14:46:32 -03'00'

Adebaldo Antonio Dos Santos
Empresário
CPF 649.518.204-04



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DA PARAÍBA
TELEJUDICIÁRIO - CENTRAL DE CERTIDÕES
Praça João Pessoa, s/n - CEP 58013-902 - João Pessoa (PB)
Telefone: (83) 3216-1440



CERTIDÃO NEGATIVA FALÊNCIA / RECUPERAÇÃO JUDICIAL E EXTRAJUDICIAL

Certificamos que, em pesquisa realizada nos registros de distribuição de feitos de falência e recuperação ativos nos cartórios comuns e/ou especializados, em todas as comarcas do Estado da Paraíba, nada consta contra:

CNPJ: 21.788.974/0001-51

Razão Social: ADEBALDO ANTONIO DOS SANTOS

Nome Fantasia: LOJA DE FOGOS SANTO ANTONIO

Certidão emitida às 15:01 de 22/04/2024.

Validade 30 dias

1. Esta certidão foi expedida gratuitamente, através da internet, com base na Resolução nº 17/2010, da Presidência do TJPB e na Resolução nº 121/2010 do CNJ.
2. O número do documento constante nesta certidão foi informado pelo próprio solicitante. Sua autenticidade deverá ser conferida pelo interessado confrontando com o documento original (ex: CPF e RG).
3. Esta certidão não terá validade para fins de instrução de processos judiciais, exceto ANTECEDENTES CRIMINAIS.
4. A pesquisa é restrita aos dados fornecidos pelo solicitante, ficando ressalvados os registros cadastrados de forma diversa.
5. A pesquisa foi realizada nos seguintes sistemas processuais: PJE1G, SISCOMW.

Para confirmar a autenticidade deste documento acesse <http://app.tjpb.jus.br/certo/validarcertidao> e insira o código de validação: 8YgF.1HMM. Você pode também ler o código QR apresentado no cabeçalho.



TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO



Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica

Este relatório tem por objetivo apresentar os resultados consolidados de consultas eletrônicas realizadas diretamente nos bancos de dados dos respectivos cadastros. A responsabilidade pela veracidade do resultado da consulta é do Órgão gestor de cada cadastro consultado. A informação relativa à razão social da Pessoa Jurídica é extraída do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica, mantido pela Receita Federal do Brasil.

Consulta realizada em: 13/05/2024 13:37:52

Informações da Pessoa Jurídica:

Razão Social: **ADEBALDO ANTONIO DOS SANTOS**
CNPJ: **21.788.974/0001-51**

Resultados da Consulta Eletrônica:

Órgão Gestor: **TCU**
Cadastro: **Licitantes Inidôneos**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **CNJ**
Cadastro: **CNIA - Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **Portal da Transparência**
Cadastro: **Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **Portal da Transparência**
Cadastro: **CNEP - Cadastro Nacional de Empresas Punidas**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Obs: A consulta consolidada de pessoa jurídica visa atender aos princípios de simplificação e racionalização de serviços públicos digitais. Fundamento legal: Lei nº 12.965, de 23 de abril de 2014, Lei nº 13.460, de 26 de junho de 2017, Lei nº 13.726, de 8 de outubro de 2018, Decreto nº 8.638 de 15, de janeiro de 2016.

ESTADO DA PARAÍBA



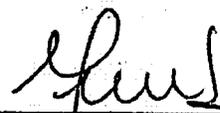
SECRETARIA MUNICIPAL DE
FINANÇAS

**ATESTADO DE DESEMPENHO SATISFATÓRIO/
CAPACIDADE TÉCNICA**

Atesto para os devidos fins, conforme solicitação, que a empresa ADEBALDO ANTONIO DOS SANTOS, CNPJ 21.788.974/0001-51, localizada na Rua João Batista, S/N - Várzea - Catolé do Rocha-PB, atendeu e atende plenamente os interesses da PREFEITURA MUNICIPAL DE CATOLÉ DO ROCHA-PB, no fornecimento de fogos e preparação de artificios em eventos do Município, cumprindo com os requisitos contratuais, com eficiência e presteza, não tendo nada até o momento que a desabone.

Para que a mesma produza seus efeitos legais, segue devidamente datado e assinado.

Católé do Rocha-PB, 13 de maio de 2024



Maria Francinete Vieira
Secretária de Finanças
Maria Francinete Vieira
Secretária de Finanças
Mat. 10255

do

Secretaria Municipal de Finanças
Praça Sérgio Mala, 66 – Centro – CNPJ 09.067.562/0001-27 - Fone (83) 3441.1212
e-mail:financas@catoleodorocha.pb.gov.br



ADEBALDO ANTONIO DOS SANTOS

Rua Calixto Fernandes de Sousa, nº 1513 – Loteamento São Paulo

CNPJ nº 21.788.974/0001-51 - Insc. Estadual nº 16.246.146-1

Catolé do Rocha - PB

REF.: PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 000055/2024

PREFEITURA MUNICIPAL DE CATOLÉ DO ROCHA

Proponente: Adebaldo Antonio Dos Santos

CNPJ nº 21.788.974/0001-51

DECLARAÇÃO

- 1.0 O Proponente acima qualificado, declara sob as penas da Lei, que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos.
- 2.0 O Proponente acima qualificado, declara sob as penas da Lei, que inexistente até a presente data fato impeditivo no que diz respeito à habilitação/participação na presente licitação, estando ciente da obrigatoriedade de informar ocorrências posteriores.
- 3.0 O proponente acima qualificado declara, sob as penas da Lei, que não possui em seu quadro societário e de funcionários, qualquer servidor efetivo ou comissionado ou empregado da Prefeitura Municipal de Catolé do Rocha, como também em nenhum outro órgão ou entidade a ela vinculada, exercendo funções técnicas, gerenciais, comerciais, administrativas ou societárias.
- 4.0 O proponente acima qualificado declara, sob as penas da Lei, que não possui em sua cadeia produtiva, nos termos do Art. 1º Inciso III e IV, e do Art. 5º, Inciso III, da Constituição Federal, empregados executando trabalho degradante ou forçado.
- 5.0 O proponente acima qualificado declara, sob as penas da Lei, que está ciente do cumprimento da reserva de cargo prevista na norma vigente, consoante Art.93, da Lei Federal nº 8.213, de 24 de julho de 1991, para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que, se aplicado ao número de funcionário da empresa, atende às regras de acessibilidade previstas.
- 6.0 O proponente acima qualificado declara, sob as penas da Lei, que cumpre os requisitos para habilitação; e a conformidade de sua proposta com as exigências do Edital e seus anexos.
- 7.0 O proponente acima qualificado declara, sob as penas da Lei, que, na condição de microempresa ou empresa de pequeno porte, no presente ano-calendário, ainda não celebrou contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como EPP, nos termos do Art. 4º, §§ 2º e 3º, da Lei 14.133/21.

Catolé do Rocha-PB, 13 de Maio de 2024

ADEBALDO ANTONIO DOS
SANTOS:21788974000151

Assinado de forma digital por ADEBALDO
ANTONIO DOS SANTOS:21788974000151
Dados: 2024.05.13 14:46:03 -03'00'

Adebaldo Antonio Dos Santos

Empresário

CPF 649.518.204-04



PREFEITURA MUNICIPAL DE
CATOLÉ DO ROCHA-PB

GABINETE DO
PREFEITO

94
FISCAL
Fls. 706
va

PORTARIA Nº 171/2023

Catolé do Rocha – PB, 11 de agosto de 2023

O **PREFEITO CONSTITUCIONAL DE CATOLÉ DO ROCHA**, o Sr. Lauro Adolfo Maia Serafim, no uso de suas atribuições legais, especialmente no que lhe confere a Constituição Federal e a Lei Orgânica do Município e ainda em observância ao disposto na Lei Federal nº.14.133, de 01 de abril de 2021 (Lei de Licitações e Contratos Administrativos) e ao disposto no Decreto Municipal nº. 032 de 26 de julho de 2023, que regulamenta as licitações públicas e os contratos administrativos, no âmbito dos órgãos e entidades da Administração Pública direta, autárquica e fundacional vinculados ao Poder Executivo Municipal do Catolé do Rocha/PB, conforme consta nos Artigos 17 e 18 e seus anexos;

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear para exercer o cargo em comissão de **Gestor de Contratos** do Município de Catolé do Rocha – PB, com lotação na Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão, o Sr. **CHARLY DE MEDEIROS DIAS**, para que o mesmo desempenhe todas as funções inerentes ao cargo ora ocupado.

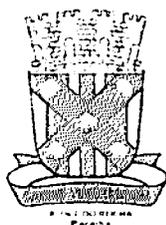
Art. 2º - O Gestor de Contratos de que trata esta portaria é nomeado em razão de atribuições específicas, que se aplicam também em observância as disposições da Lei Federal nº. 8.666/1993 e suas alterações, da Lei Federal nº. 10.520/2002 e suas alterações e do Decreto nº10.024/2019, com exercício enquanto durar a sua vigência.

Art. 3º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à data de 01 de agosto de 2023.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Catolé do Rocha – PB, em 11 de agosto de 2023.

Lauro Adolfo Maia Serufim
Prefeito Constitucional



DIÁRIO OFICIAL

DO MUNICÍPIO

IMPRESSO
107
Fls. 107
rds

CATOLÉ DO ROCHA-PB, SÁBADO – 12 DE AGOSTO DE 2023 – ANO 047 – Nº 3568 – PARTE 1

Art 4º - Designar a Sra LIGIANE VIRGINIA FILGUEIRAS SALDANHA e o Sr JOÃO PAULO VIEIRA DE OLIVEIRA, para compor a Equipe de Apoio ao Pregão, devendo os mesmos desempenharem todas as funções inerentes ao seu cargo

Art 5º - A Comissão de Licitação, o Pregoeiro e a Equipe de Pregão de que trata esta portaria são designados em razão de atribuições específicas, em observância as disposições da Lei Federal nº 8.666/1993 e suas alterações, da Lei Federal nº 10.520/2002 e suas alterações e do Decreto nº10.024/2019, com exercício enquanto durar a sua vigência

Art 6º - O Presidente da CPL e Pregoeiro Oficial poderão ser designados como substitutos um do outro, quando necessário, bem como os membros efetivos, poderão ser designados para substituir os demais em ambas as comissões, conforme a necessidade, ficando obrigatória a sua designação em ata

Art 7º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à data de 01 de agosto de 2023

Publique-se. Registre-se e Cumpra-se

Gabinete do Prefeito Municipal de Catolé do Rocha – PB, em 11 de agosto de 2023

LAURO ADOLFO MAIA SERAFIM
Prefeito Constitucional

PORTARIA Nº 171/2023

Em, 11 de agosto de 2023.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DE CATOLÉ DO ROCHA, o Sr Lauro Adolfo Maia Serafim, no uso de suas atribuições legais, especialmente no que lhe confere a Constituição Federal e a Lei Orgânica do Município e ainda em observância ao disposto na Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021 (Lei de Licitações e Contratos Administrativos) e ao disposto no Decreto Municipal nº 032 de 26 de julho de 2023, que regulamenta as licitações públicas e os contratos administrativos, no âmbito dos órgãos e entidades da Administração Pública direta, autárquica e fundacional vinculados ao Poder Executivo Municipal do Catolé do Rocha/PB, conforme consta nos Artigos 17 e 18 e seus anexos;

RESOLVE

Art 1º - Nomear para exercer o cargo em comissão de Gestor de Contratos do Município de Catolé do Rocha – PB, com lotação na Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão, o Sr CHARLY DE MEDEIROS DIAS para que o mesmo desempenhe todas as funções inerentes ao cargo ora ocupado

Art 2º - O Gestor de Contratos de que trata esta portaria é nomeado em razão de atribuições específicas, que se aplicam também em observância as disposições da Lei Federal nº 8.666/1993 e suas alterações, da Lei Federal nº 10.520/2002 e suas alterações e do Decreto nº10.024/2019, com exercício enquanto durar a sua vigência

Art 3º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à data de 01 de agosto de 2023.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se

Gabinete do Prefeito Municipal de Catolé do Rocha – PB, em 11 de agosto de 2023

LAURO ADOLFO MAIA SERAFIM
Prefeito Constitucional

PORTARIA Nº 172/2023

Em, 11 de agosto de 2023.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DE CATOLÉ DO ROCHA, o Sr Lauro Adolfo Maia Serafim, no uso de suas atribuições legais, especialmente no que lhe confere a Constituição Federal e a Lei Orgânica do Município e ainda em observância ao disposto na Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021 (Lei de Licitações e Contratos Administrativos) e ao disposto no Decreto Municipal nº 032 de 26 de julho de 2023, que regulamenta as licitações públicas e os contratos administrativos, no âmbito dos órgãos e entidades da Administração Pública direta, autárquica e fundacional vinculados ao Poder Executivo Municipal do Catolé do Rocha/PB, conforme consta nos Artigos 17 e 18 e seus anexos,

RESOLVE

Art 1º - Nomear para exercer o cargo em comissão de Fiscal de Contratos do Município de Catolé do Rocha – PB, com lotação na Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão, o Sr NATAN PEREIRA DE ANDRADE, para que o mesmo desempenhe todas as funções inerentes ao cargo ora ocupado

Art 2º - O Fiscal de Contratos de que trata esta portaria é nomeado em razão de atribuições específicas, que se aplicam também em observância as disposições da Lei Federal nº 8.666/1993 e suas alterações, da Lei Federal nº 10.520/2002 e suas alterações e do Decreto nº10.024/2019, com exercício enquanto durar a sua vigência

Art 3º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à data de 01 de agosto de 2023

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se

Gabinete do Prefeito Municipal de Catolé do Rocha – PB, em 11 de agosto de 2023

LAURO ADOLFO MAIA SERAFIM
Prefeito Constitucional

PORTARIA Nº 173/2023

Em, 11 de agosto de 2023.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DE CATOLÉ DO ROCHA, no uso de suas atribuições legais, especialmente no que lhe confere a Constituição Federal e a Lei Orgânica Municipal

CONSIDERANDO o disposto no inciso II, do artigo 37, da Constituição Federal do Brasil e nos incisos VI e XI, do Art 73, da Lei Orgânica Municipal;

CONSIDERANDO as LC Municipal nº 004/2021, de 03 de novembro de 2021, LC Municipal nº 005/2022, de 31 de janeiro de 2022, LC Municipal nº 007/2022, de 02 de março de 2022, LC Municipal nº 009/2022, de 18 de maio de 2022, LC Municipal nº 011/2022, de 03 de agosto de 2022, LC Municipal nº 012/2022, de 11 de outubro de 2022, LC Municipal nº 013/2022, de 21 de outubro de 2022, LC Municipal nº 015/2022, de 10 de novembro de 2022, LC Municipal nº 016/2022, de 12 de dezembro de 2022 e LC Municipal nº 033, de 14 de julho de 2023,

CONSIDERANDO o Edital do Concurso Público nº 001/2022 e suas retificações, para preenchimento de vagas no quadro de pessoal efetivo da Prefeitura Municipal de Catolé do Rocha-PB,

CONSIDERANDO o Decreto Municipal nº 019, de 10 de maio de 2023, a ordem de classificação final dos candidatos e o Edital de Convocação nº 001/2023

CONSIDERANDO a oportunidade e conveniência da Administração Pública, pela necessidade do Serviço Público Municipal,

RESOLVE

Art 1º - Nomear, a Sra ALANA TALLINE DE SOUSA ROCHA, aprovado (a) no concurso público 001/2022 realizado pela Prefeitura Municipal de Catolé do Rocha-PB para integrar o quadro

5



PORTARIA Nº 172/2023

Catolé do Rocha – PB, 11 de agosto de 2023

O **PREFEITO CONSTITUCIONAL DE CATOLÉ DO ROCHA**, o Sr. Lauro Adolfo Maia Serafim, no uso de suas atribuições legais, especialmente no que lhe confere a Constituição Federal e a Lei Orgânica do Município e ainda em observância ao disposto na Lei Federal nº.14.133, de 01 de abril de 2021 (Lei de Licitações e Contratos Administrativos) e ao disposto no Decreto Municipal nº. 032 de 26 de julho de 2023, que regulamenta as licitações públicas e os contratos administrativos, no âmbito dos órgãos e entidades da Administração Pública direta, autárquica e fundacional vinculados ao Poder Executivo Municipal do Catolé do Rocha/PB, conforme consta nos Artigos 17 e 18 e seus anexos:

RESOLVE:

Art. 1º - *Nomear* para exercer o cargo em comissão de **Fiscal de Contratos** do Município de Catolé do Rocha – PB, com lotação na Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão, o Sr. **NATAN PEREIRA DE ANDRADE**, para que o mesmo desempenhe todas as funções inerentes ao cargo ora ocupado.

Art. 2º - O Fiscal de Contratos de que trata esta portaria é nomeado em razão de atribuições específicas, que se aplicam também em observância as disposições da Lei Federal nº. 8.666/1993 e suas alterações, da Lei Federal nº. 10.520/2002 e suas alterações e do Decreto nº10.024/2019, com exercício enquanto durar a sua vigência.

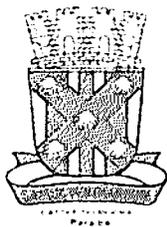
Art. 3º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à data de 01 de agosto de 2023.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Catolé do Rocha – PB, em 11 de agosto de 2023.

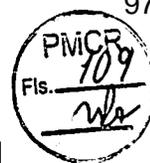
Lauro Adolfo Maia Serafim

Prefeito Constitucional



DIÁRIO OFICIAL

DO MUNICÍPIO



CATOLÉ DO ROCHA-PB, SÁBADO – 12 DE AGOSTO DE 2023 – ANO 047 – Nº 3568 – PARTE 1

Art. 4º - Designar, a Sra. LIGIANE VÍRGÍNIA FILGUEIRAS SALDANHA e o Sr. JOÃO PAULO VIEIRA DE OLIVEIRA, para compor a Equipe de Apoio ao Pregão, devendo os mesmos desempenharem todas as funções inerentes ao seu cargo

Art. 5º - A Comissão de Licitação, o Pregoeiro e a Equipe de Pregão de que trata esta portaria são designados em razão de atribuições específicas, em observância as disposições da Lei Federal nº. 8.666/1993 e suas alterações, da Lei Federal nº. 10.520/2002 e suas alterações e do Decreto nº10.024/2019, com exercício enquanto durar a sua vigência.

Art. 6º - O Presidente da CPL e Pregoeiro Oficial poderão ser designados como substitutos um do outro, quando necessário, bem como os membros efetivos, poderão ser designados para substituir os demais em ambas as comissões, conforme a necessidade, ficando obrigatória a sua designação em ata.

Art. 7º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à data de 01 de agosto de 2023.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Catolé do Rocha – PB, em 11 de agosto de 2023.

LAURO ADOLFO MAIA SERAFIM
Prefeito Constitucional

PORTARIA Nº 171/2023 Em, 11 de agosto de 2023.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DE CATOLÉ DO ROCHA, o Sr. Lauro Adolfo Maia Serafim, no uso de suas atribuições legais, especialmente no que lhe confere a Constituição Federal e a Lei Orgânica do Município e ainda em observância ao disposto na Lei Federal nº. 14.133, de 01 de abril de 2021 (Lei de Licitações e Contratos Administrativos) e ao disposto no Decreto Municipal nº. 032 de 26 de julho de 2023, que regulamenta as licitações públicas e os contratos administrativos, no âmbito dos órgãos e entidades da Administração Pública direta, autárquica e fundacional vinculados ao Poder Executivo Municipal do Catolé do Rocha/PB, conforme consta nos Artigos 17 e 18 e seus anexos;

RESOLVE

Art. 1º - Nomear para exercer o cargo em comissão de Gestor de Contratos do Município de Catolé do Rocha – PB, com lotação na Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão, o Sr. CHARLY DE MEDEIROS DIAS, para que o mesmo desempenhe todas as funções inerentes ao cargo ora ocupado.

Art. 2º - O Gestor de Contratos de que trata esta portaria é nomeado em razão de atribuições específicas, que se aplicam também em observância as disposições da Lei Federal nº. 8.666/1993 e suas alterações, da Lei Federal nº. 10.520/2002 e suas alterações e do Decreto nº10.024/2019, com exercício enquanto durar a sua vigência.

Art. 3º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à data de 01 de agosto de 2023.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Catolé do Rocha – PB, em 11 de agosto de 2023.

LAURO ADOLFO MAIA SERAFIM
Prefeito Constitucional

PORTARIA Nº 172/2023

Em, 11 de agosto de 2023.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DE CATOLÉ DO ROCHA, o Sr. Lauro Adolfo Maia Serafim, no uso de suas atribuições legais, especialmente no que lhe confere a Constituição Federal e a Lei Orgânica do Município e ainda em observância ao disposto na Lei Federal nº. 14.133, de 01 de abril de 2021 (Lei de Licitações e Contratos Administrativos) e ao disposto no Decreto Municipal nº. 032 de 26 de julho de 2023, que regulamenta as licitações públicas e os contratos administrativos, no âmbito dos órgãos e entidades da Administração Pública direta, autárquica e fundacional vinculados ao Poder Executivo Municipal do Catolé do Rocha/PB, conforme consta nos Artigos 17 e 18 e seus anexos;

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear para exercer o cargo em comissão de Fiscal de Contratos do Município de Catolé do Rocha – PB, com lotação na Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão, o Sr. NATAN PEREIRA DE ANDRADE, para que o mesmo desempenhe todas as funções inerentes ao cargo ora ocupado.

Art. 2º - O Fiscal de Contratos de que trata esta portaria é nomeado em razão de atribuições específicas, que se aplicam também em observância as disposições da Lei Federal nº. 8.666/1993 e suas alterações, da Lei Federal nº. 10.520/2002 e suas alterações e do Decreto nº10.024/2019, com exercício enquanto durar a sua vigência.

Art. 3º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à data de 01 de agosto de 2023.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Catolé do Rocha – PB, em 11 de agosto de 2023.

LAURO ADOLFO MAIA SERAFIM
Prefeito Constitucional

PORTARIA Nº 173/2023

Em, 11 de agosto de 2023.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DE CATOLÉ DO ROCHA, no uso de suas atribuições legais, especialmente no que lhe confere a Constituição Federal e a Lei Orgânica Municipal.

CONSIDERANDO o disposto no inciso II, do artigo 37, da Constituição Federal do Brasil e nos incisos VI e XI, do Art. 73, da Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO as LC. Municipal nº.004/2021, de 03 de novembro de 2021; LC. Municipal nº.005/2022, de 31 de janeiro de 2022; LC. Municipal nº.007/2022, de 02 de março de 2022; LC. Municipal nº.009/2022, de 18 de maio de 2022; LC. Municipal nº.011/2022, de 03 de agosto de 2022; LC. Municipal nº.012/2022, de 11 de outubro de 2022; LC. Municipal nº.013/2022, de 21 de outubro de 2022; LC. Municipal nº.015/2022, de 10 de novembro de 2022; LC. Municipal nº.016/2022, de 12 de dezembro de 2022 e LC. Municipal nº.003, de 14 de julho de 2023.

CONSIDERANDO o Edital do Concurso Público nº 001/2022 e suas retificações, para preenchimento de vagas no quadro de pessoal efetivo da Prefeitura Municipal de Catolé do Rocha-PB,

CONSIDERANDO o Decreto Municipal nº. 019, de 10 de maio de 2023, a ordem de classificação final dos candidatos e o Edital de Convocação nº 001/2023,

CONSIDERANDO a oportunidade e conveniência da Administração Pública, pela necessidade do Serviço Público Municipal.

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear, a Sra. ALANA TALLINE DE SOUSA ROCHA, aprovado (a) no concurso público 001/2022 realizado pela Prefeitura Municipal de Catolé do Rocha-PB, para integrar o quadro

RECIBO DE PROTOCOLO

O Tribunal de Contas do Estado da Paraíba certifica que em 03/06/2024 às 14:58:53 foi protocolizado o documento sob o N° 65233/24 da subcategoria Contratos , exercício 2024, referente a(o) Prefeitura Municipal de Catolé do Rocha, mediante o recebimento de informações/arquivos eletrônicos encaminhados por Jorge Bandeira da Silva.

Número do Contrato: 000001152024

Data da Publicação: 23/05/2024

Data da Assinatura: 22/05/2024

Data Final do Contrato: 31/12/2024

Valor Contratado: R\$ 45.695,00

Situação do Contrato: Vigente

Objeto: Contratação de empresa para fornecimento de fogos e preparação de artifícios para serem utilizados nos diversos eventos socioculturais deste Município

Contratado (Nome): ADEBALDO ANTRONIO DOS SANTOS

Contratado (CNPJ): 21.788.974/0001-51

[INFORMAÇÃO DO SISTEMA] Envio Fora do Prazo: Não

Documento	Informado?	Autenticação
Comprovante de publicidade	Sim	6b55084113206d742aeb73a5a93e7c35
Comprovantes de regularidade da contratada	Sim	ab95abeee7084ca6e2196eadec4a4e12
Comprovação da existência de dotação orçamentária	Sim	c573e16fdf377620884129402abbbc9
Contrato ou instrumento equivalente	Sim	55451559ccd6dd7511d747fadf53823a
Designação da fiscalização técnica do contrato	Sim	f90a15bf2aff1e18d19dc3e088b21cb8
Designação do fiscal administrativo do contrato	Sim	f90a15bf2aff1e18d19dc3e088b21cb8
Designação do gestor do contrato	Sim	f90a15bf2aff1e18d19dc3e088b21cb8

João Pessoa, 03 de Junho de 2024



Sistema de Processo Eletrônico do TCE-PB

**Documento:** 65229/24**Subcategoria:** Licitações**Jurisdicionado:** Prefeitura Municipal de Catolé do Rocha**Exercício:** 2024

CERTIDÃO

CERTIDÃO DE ANEXAÇÃO

O Tribunal de Contas do Estado da Paraíba certifica que em 03/06/2024 às 14:59h o usuário TRAMITA (operação automática) anexou o Documento 65233/24 ao Documento 65229/24, tendo sido copiados os seguintes arquivos para os autos eletrônicos do Documento 65229/24:

Documento	Páginas	Autenticação
Contrato ou instrumento equivalente	60 - 63	55451559ccd6dd7511d747fadf53823a
Designação da fiscalização técnica do contrato	64 - 67	f90a15bf2aff1e18d19dc3e088b21cb8
Comprovante de publicidade	68 - 69	6b55084113206d742aeb73a5a93e7c35
Designação do gestor do contrato	70 - 73	f90a15bf2aff1e18d19dc3e088b21cb8
Comprovação da existência de dotação orçamentária	74	c573e16fddf377620884129402abbbc9
Comprovantes de regularidade da contratada	75 - 93	ab95abeee7084ca6e2196eadec4a4e12
Designação do fiscal administrativo do contrato	94 - 97	f90a15bf2aff1e18d19dc3e088b21cb8
RECIBO PROTOCOLO	98	96ba21771cf7c47d1cb7152501222f0b

João Pessoa, 03 de Junho de 2024**Sistema de Processo Eletrônico do TCE-PB**